

**EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA/SP**

Ref.: Credenciamento 01/2022 – Processo administrativo 494/2022

VITALIS ENERGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.283.859/0001-60, sediada na Rua José Gallo, 128, Jd. São Lucas, Vinhedo/SP, atenta aos prazos legais e através de seu representante legal, Sr. Josemar de Oliveira Brancacci, Sócio Diretor, inscrito no CPF/MF sob o n.º 450.788-███ apresentar sua **IMPUGNAÇÃO** ao edital em epígrafe, consubstanciada nas razões fáticas e de direito que a seguir passa expor:

1) DOS FATOS

Após minuciosa análise do edital e seus anexos, a impugnante encontrou pontos controvertidos em relação aos critérios de pontuação para seleção da empresa que representará a autarquia para com o edital de Chamada Pública da CPFL 2022.

Vale frisar que o chamamento publico para credenciamento de empresa para representação da autarquia é meio, para atingimento de um fim, qual seja, a aprovação do projeto de eficiência energética do consumidor no certame da CPFL.



Pelo princípio da vinculação do edital, o regulamento de credenciamento hora publicado pela licitante, vincula-se ao edital da CPFL, desta forma, deve estar em consonância com as normas dele.

Pelo exposto, apresenta a seguir as razões de impugnação consubstanciadas nos fatos e argumentos abaixo:

2) DO MÉRITO

1 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

Da análise do edital de credenciamento, foi constatado que incluído pela Autarquia, como critério de pontuação e seleção das empresas que poderão representá-los no certame da CPFL, **especificamente no quesito "d" do item 7.13 do regulamento, a apresentação de certificado PMP do PMI:**

D	Possuir em seu quadro de colaboradores, profissional com certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP - Project Management Professional).	3 (três) pontos
---	---	-----------------

Contudo, essa certificação sequer é pertinente e exigida pela CPFL em seu certame, não sendo atribuído qualquer pontuação a mesma no projeto a ser submetido a avaliação da concessionária.

Pelo princípio da vinculação ao edital, conforme já mencionado, o edital de credenciamento deve estar em consonância com as regras contidas no edital de CPP da CPFL 2022, pois vinculam-se entre si, **sendo o primeiro um meio, para atingir um fim, ou seja, a aprovação do projeto de eficiência energética na CPP da CPFL.**

Neste link, publicado pela CPFL: <https://www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia> estão os editais e anexos, **especificamente o ANEXO E dispõe sobre os critérios**

de seleção de projeto, sendo o critério F (pontuação relativa a empresa) - Subcritério F4 (outras certificações pertinentes), qual atribui pontuação a algumas certificações específicas, vejamos:

F4 Outras certificações pertinentes (2 pontos)

Outras certificações devem ser estimuladas para melhorar a qualidade dos serviços prestados. Considerar a existência na equipe executora ou na entidade executora do processo de certificações relativas à execução de projetos de eficiência energética (por exemplo, o QUALIESCO da ABESCO). A distribuidora poderá atribuir pontuações parciais considerando o número de profissionais certificados ou a experiência acumulada na certificação.

$$F4 = FF4 \times F4\%$$

FF4 Pontuação atribuída ao subcritério F4

F4% Nota percentual atribuída às certificações pertinentes

Dentro deste subcritério, para verificação da pontuação, serão avaliados os seguintes itens de maneira binária (atende ou não atende) com pesos distintos, constituindo a nota final do indicador como segue:

- F4.1 Apresentou mais de um certificação pertinente (ABESCO, ISO 50.001 etc..) (peso 1);
- F4.2 Apresentou um certificação pertinente (ABESCO, ISO 50.001 etc..) (peso 1/2);

Nota-se que somente será atribuída pontuação a QUALIESCO e ISO 50.001, em nenhum momento, é exigido PMP, e que pese o termo "etc ou outras" as mesmas devem ser relativas a projeto de eficiência energética, o PMP do PMI é um certificado de gestão de projetos gerais, e não especificamente de eficiência energética.

Trata-se, portanto, de exigência injustificada, desproporcional e sem respaldo em norma jurídica, tendo em vista que a demonstração da capacidade técnica -a experiência da ESCO na elaboração e execução em projeto de eficiência energética (PEE) - do participante poderá ser realizada por outros meios idôneose menos gravosos para a isonomia e à ampla competitividade do procedimento de concorrência.

Qualquer que seja o critério de seleção, deverá ele estar acompanhado de justificativa idônea em consonância com os princípios da licitação, de modo que fundamento esclareça a pertinência e a proporcionalidade da pontuação em relação ao objeto a ser contratado.

¹ Art.3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Desta forma, solicitamos a remoção/substituição do critério de pontuação do item 06 do Anexo **de acordo com o edital da CPFL, por outra certificação pertinente como a ISO ou correlatas a projetos de eficiência energética.**

3) **DOS PEDIDOS:**

Por todo exposto e consubstanciados das razões fáticas e de direito aqui expostas, solicitamos a revogação/suspensão do edital em epígrafe e que sejam sanados todos os vícios elencados na presente impugnação

Por oportuno, encaminhamos o edital de CPP CPFL 2022 e ANEXO E (critérios de seleção de projeto) bem como o pedido de solicitação de esclarecimentos não respondido.

Vinhedo, 10 de junho de 2022.

VITALIS ENERGIA LTDA.

Josemar de Oliveira Brancacci



147
2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA:**

"VITALIS ENERGIA LTDA"

CNPJ: 14.283.859/0001-60

JOSEMAR DE OLIVEIRA BRANCACCI, brasileiro, maior, nascido em São Paulo - SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na [REDACTED] em Vinhedo - SP - CEP: [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG: [REDACTED] SSP/SP e CPF: [REDACTED]

ELEN DAMASCENO BRANCACCI, brasileira, maior, nascida em São Paulo - SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente na Rua [REDACTED] 070, portadora da Cédula de Identidade RG: [REDACTED] SP/SP e CPF: [REDACTED]

Os únicos sócios da sociedade empresária limitada "VITALIS ENERGIA LTDA", sito na Rua José Gallo (Jd. São Lucas), 128 - Vista Alegre - CEP: 13.285-332 em Vinhedo - SP, inscrito no CNPJ nº 14.283.859/0001-60, registrado na JUCESP sob n.º 35225826967, em sessão de 02/09/2011, e ullima alteração registrada em sessão de 30/08/2021, sob nº 385.156/21-2, neste ato, na melhor forma de direito que o Contrato da sociedade empresaria limitada, seja alterado pela alteração do seu texto original, ficando de conformidade com as adaptações e condições abaixo, que os sócios mutuamente aceitam, a saber:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera-se neste ato a atividade da sociedade, que terá por objetivo a atividade de:

- Manutenção, montagem, instalação e reparação em sistemas e equipamentos de placas e circuitos impressos;
- Manutenção, montagem e instalação em equipamentos elétricos e de iluminação em geral e sistemas de aquecimento solar;
- Locação de equipamentos para medição, água e energia elétrica, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;

TABELA DE NOTAS DE PROTESTO DE
E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
apresentado, em 16
Vinhedo, 22 DEZ. 2021
HENRIQUE OGAKI DE FRANCA
ESCREVENTE
AU1228AC0380403

- Serviços de Instalação e Manutenção elétrica, Sistemas de Iluminação e Automação Predial;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de material elétrico e Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;
- Manutenção e Reparação De Geradores, Transformadores E Motores Elétricos;
- Treinamento em Desenvolvimento Profissional e gerencial;
- Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada;
- Fabricação luminárias e outros equipamentos de iluminação;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

As demais cláusulas que não foram alteradas, permanecem em vigor.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Sob denominação social de "VITALIS ENERGIA LTDA", fica constituída a presente sociedade empresária limitada, a qual será regida pelo presente contrato social e pela legislação que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sede e foro na cidade de Vinhedo, no Estado de São Paulo, na Rua José Gallo (Jd. São Lucas), 128 – Vista Alegre – CEP: 13.285-332, e poderá por deliberação dos sócios, abrir filiais em qualquer ponto do território Nacional e Exterior.



168

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por objetivo a atividade de:

- Manutenção, montagem, instalação e reparação em sistemas e equipamentos de placas e circuitos impressos;
- Manutenção, montagem e instalação em equipamentos elétricos e de iluminação em geral e sistemas de aquecimento solar;
- Locação de equipamentos para medição, água e energia elétrica, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- Serviços de Instalação e Manutenção elétrica, Sistemas de Iluminação e Automação Predial;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de material elétrico e Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;
- Manutenção e Reparação De Geradores, Transformadores E Motores Elétricos;
- Treinamento em Desenvolvimento Profissional e gerencial;
- Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada;
- Fabricação luminárias e outros equipamentos de iluminação;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme apresentado, dou fé.

3

Vinheda, 22 DEZ 2021

HENRIQUE OGAKI DE FRANCA
ESCREVENTE

Válido somente com o selo de autenticidade

12524

AUTENTICAÇÃO

AU1228AC0380405

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, dando esta sociedade início em 12 de agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e assim distribuídos:

SOCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
JOSEMAR DE OLIVEIRA BRANCACCI	1.800.000	90%	R\$ 1.800.000,00
ELEN DAMASCENO BRANCACCI	200.000	10%	R\$ 200.000,00
TOTAL	2.000.000	100%	R\$ 2.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA SEXTA

As quotas do Capital são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada uma. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais;

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

Parágrafo Primeiro – Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

Parágrafo Segundo – O não exercício por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.



149

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, dando esta sociedade início em 12 de agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, divididos em **2.000.000 (dois milhões)** de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e assim distribuídos:

SOCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
JOSEMAR DE OLIVEIRA BRANCACCI	1.800.000	90%	R\$ 1.800.000,00
ELEN DAMASCENO BRANCACCI	200.000	10%	R\$ 200.000,00
TOTAL	2.000.000	100%	R\$ 2.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA SEXTA

As quotas do Capital são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada uma. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais;

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

Parágrafo Primeiro – Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

Parágrafo Segundo – O não exercício por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

Válido somente com o selo de autenticação

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMÉRCIA DE VINHEDO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme apresentado, em 4.

Vinhedo, **22 DEZ. 2021**

HENRIQUE OGAKI DE FRANCA
ESCREVENTE

128238
AUTENTICAÇÃO
AUI228AC0380406

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada por todos os sócios, na qualidade de administradores, que, assinando sempre isoladamente, terá os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Sempre que ocorrer a alienação de bens imóveis, será necessária a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procaurações "ad judicium".

CLÁUSULA NONA

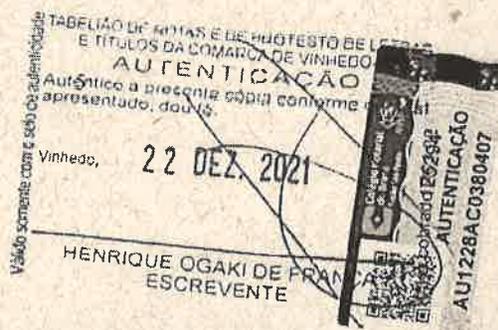
Pelo exercício da administração os sócios **Administradores**, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, permitido pela legislação do Imposto de Renda, ou poderão optar pela distribuição mensal de Lucros Acumulados ou antecipação dos lucros do período conforme legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA

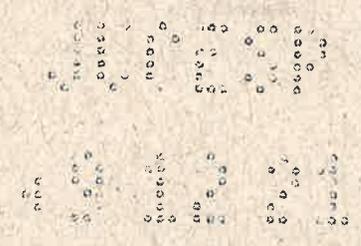
O exercício social coincidirá com o ano calendário, devendo a 31 de dezembro de cada ano, serem levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

Parágrafo Segundo – A sociedade, por possuir apenas dois sócios, isenta-se de convocar assembleias de sócios para resolver quaisquer problemas ou para apresentação de contas.



130



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de falecimento de um dos sócios, se convier a seus herdeiros, a sociedade poderá continuar mediante elaboração de um novo Contrato Social, caso contrário, os herdeiros receberão seus haveres calculados pelo balanço anterior e na proporção do tempo decorrido, em cinco prestações trimestrais ou anuais, sendo a primeira somente após 90 dias da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As contas bancárias feitas em nome desta firma, tais como, depósitos de duplicatas em carteira, assinaturas nas mesmas, emissão de cheques da firma, endosso em títulos descontáveis e aceites de duplicatas, serão assinadas pelos sócios administradores, sempre isoladamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os Sócios qualificados no preâmbulo deste documento declaram expressamente para os efeitos legais que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o foro desta cidade de Vinhedo/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Valido somente com o selo de autenticidade

TABELA DE NOTAS E DE CONTESTAÇÃO
E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presença com o conform
apresentado, dou fé.

Vinhedo, **22 DEZ 2021**

**HENRIQUE OGAKI DE FRANCO
ESCREVENTE**

Valido R\$12529,46

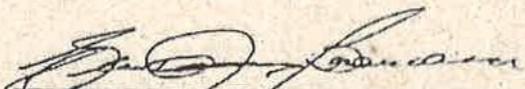
AUTENTICAÇÃO

AU1228AC0380408

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Vinhedo, 06 de Dezembro de 2021.


JOSEMAR DE OLIVEIRA BRANCACCI


ELEN DAMASCENO BRANCACCI

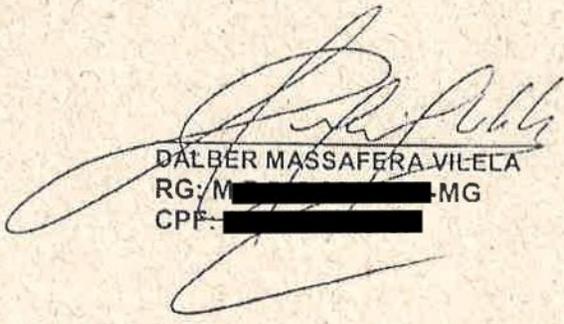
PAPEL CARBONADO DE PROTEÇÃO FISCAL
E TITULO DA COMARCA DE VINHEDO
AUTENTICAÇÃO
Autenticado e apresenta a sua conformidade
apresentação, em 11

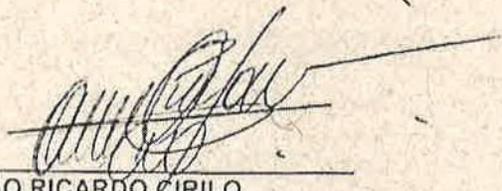
22 DEZ. 2021

HENRIQUE OGAKI DE FRANCA
ESCREVENTE

125294
AUTENTICAÇÃO
AU1228AC0380409

TESTEMUNHAS:


DALBER MASSAFERRA VILELA
RG: M [REDACTED] - MG
CPF: [REDACTED]


JOÃO RICARDO CIRILO
RG: [REDACTED] - SP
CPF: [REDACTED]



JUCESP





CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA_001/2022

As concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica **Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.050.196/0001-88, a **Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL Piratininga**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.172.213/0001-51, a **Companhia Jaguari de Energia – CPFL Santa Cruz**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.116.265/0001-44 e a **RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.440/0001-62, pessoas jurídicas de direito privado, sociedades por ações, empresas do Grupo **CPFL ENERGIA**, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632 – Jardim Professora Tarcilia - Campinas - Estado de São Paulo, neste ato denominadas simplesmente como **CPFL ENERGIA**, vem, pela presente, noticiar a realização da **CHAMADA PÚBLICA** para a finalidade de selecionar propostas de projetos de conservação de energia e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética - PEE da **CPFL ENERGIA**, cumprindo o disposto na legislação federal de energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial à Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016, Lei nº 14.120, de 1º de março de 2021 e a Resolução Normativa nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, **ou a que vier substituí-la**, como também em decorrência do contrato de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmado entre **CPFL ENERGIA** e o Poder Concedente.



*Programa de Eficiência
Energética - PEE*

Revisão	Motivo da Revisão	Data
0	Edital inicial	30/05/2022



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. OBJETIVO	5
2. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS	6
2.1. Projeto com Contrato de Desempenho.....	9
2.2. Projeto a fundo perdido.....	11
3. RECURSOS FINANCEIROS E TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETOS.....	14
4. FLUXO DE PAGAMENTOS DOS PROJETOS.....	17
5. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA.....	20
6. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ANEEL	21
7. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA CONCESSIONÁRIA.....	22
7.1. Definições para as propostas de projetos.....	22
7.2. Parâmetros definidos para materiais e equipamentos.....	26
7.3. Requisitos sobre custos e orçamentos	29
7.4. Valores limite para as propostas de projetos	31
7.5. Taxa de Administração do INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO	31
7.6. Diagnóstico	32
7.7. Medição e verificação de resultados.....	32
7.8. Descarte de materiais e equipamentos.....	33
7.9. Treinamento e capacitação.....	33
7.10. Taxa de desconto	34
7.11. Mão de obra própria – MOP	34
7.12. Transporte	34
7.13. Ações de <i>marketing</i> e divulgação.....	34
7.14. Auditoria Contábil e Financeira.....	35
7.15. Administração própria – RAG	36
7.16. Custos evitados de energia e demanda	36
7.16.1. Melhorias na instalação	36
7.16.2. Fontes incentivadas.....	39
7.17. Período de execução do projeto.....	40
8. FASES DA CHAMADA PÚBLICA.....	44
8.1. Proposta de projeto e habilitação documental	44



9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS	47
9.1. Forma de apresentação	47
9.1.1. Proposta de projeto	47
9.1.2. Habilitação documental	51
9.2. Arquivos eletrônicos.....	54
10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	55
10.1. Critérios para pontuação e classificação das propostas.....	59
10.2. Prazo de apresentação e envio dos documentos	59
10.3. Divulgação do resultado	60
10.4. Recursos	61
10.5. Formalização das propostas aprovadas	61
11. DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA.....	63
12. OUTRAS INFORMAÇÕES	64
12.1. Esclarecimentos e informações adicionais	65
12.2. Confirmação de informações prestadas nas propostas de projetos	65
12.3. Saldo dos recursos financeiros.....	66



INTRODUÇÃO

O Programa de Eficiência Energética - PEE da **CPFL ENERGIA** é executado anualmente em atendimento à cláusula do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica, à Lei nº 9.991/2000, Lei nº 13.203/2015, Lei nº 13.280/2016 e Lei nº 14.120/2021. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente o valor equivalente a 0,25% (zero vírgula cinquenta por cento) de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de **CLIENTES**¹, **a partir de 2023 (até 2022 o valor era equivalente a 0,50%)**. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

Caso ocorram alterações nas legislações e/ou regulamentações vigentes que impliquem em redução, alteração e/ou revogação da obrigação de investimento no Programa de Eficiência Energética das distribuidoras de energia elétrica, a **CPFL ENERGIA** esclarece que poderá suspender, cancelar ou alterar as regras e valores da presente **CHAMADA PÚBLICA**², sem prévio aviso, para adequação à nova realidade imposta, podendo, inclusive, não contratar e/ou não iniciar os projetos aprovados e selecionados.

¹ Ver definição de "recursos do **CLIENTE**", no ANEXO A - Glossário.

² Ver definição de "chamada pública", no ANEXO A - Glossário.



1. OBJETIVO

Selecionar por meio da presente **CHAMADA PÚBLICA** propostas de projetos³ de eficiência energética no uso final de energia elétrica, para Unidades Consumidoras⁴ pertencentes à área de concessão das distribuidoras de energia elétrica do grupo **CPFL ENERGIA, Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista, Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, Companhia Jaguari de Energia - CPFL Santa Cruz e RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE**, visando o cumprimento de obrigações legais com a ANEEL, nos termos ditados nas Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015, nº 13.280/2016, nº 14.120/2021 e Resolução Normativa nº 920/2021, que tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de medidas que promovam a eficiência energética e o combate ao desperdício de energia elétrica.

³ Ver definição de "proposta de projeto", no ANEXO A - Glossário.

⁴ Ver definição de "Unidade Consumidora", no ANEXO A - Glossário.



2. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

São elegíveis aos recursos do Programa de Eficiência Energética (PEE-ANEEL) administrados pela **CPFL ENERGIA** e disponibilizados na presente **CHAMADA PÚBLICA** todas as pessoas jurídicas que sejam titulares das Unidades Consumidoras de uma das distribuidoras de energia elétrica do Grupo **CPFL ENERGIA**.

Os **CLIENTES** devem estar adimplentes com suas obrigações legais perante a sua distribuidora de energia elétrica do grupo **CPFL ENERGIA**, até o prazo final de entrega da proposta de projeto, e estar enquadrado em uma das tipologias listadas nas tabelas da seção 3.

As propostas de projetos podem ter seus arquivos submetidos no sistema SEFIC (Sistema de Gestão de Eficiência Energética) tanto pelos **CLIENTES** titulares das Unidades Consumidoras quanto por empresas especializadas em eficiência energética (comprovadas pelos atestados técnicos), fabricantes e/ou comerciantes de equipamentos, conforme detalhado na seção 9 deste Edital. Porém, a assinatura do contrato será formalizada apenas entre a respectiva distribuidora da **CPFL ENERGIA** e **CLIENTE (BENEFICIÁRIO e, quando o caso, INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO)**.

Serão consideradas como **INTERVENIENTES ADMINISTRATIVOS** somente fundações ou instituições de direito privado, sem fins lucrativos, criadas por escrituras pública, que atuem como representantes de universidades para mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento de suas necessidades.

Para propostas de projetos submetidas por empresas terceiras, o **CLIENTE** deverá possuir o pleno entendimento das condições descritas nessa **CHAMADA PÚBLICA** e da proposta de projeto elaborada e apresentada nesse processo. Caso fique constatada a não concordância ou desconhecimento da proposta de projeto apresentada pelo **CLIENTE** e pela empresa proponente, ambos poderão ser suspensos de novos processos de **CHAMADAS PÚBLICAS** de Eficiência Energética da **CPFL ENERGIA** pelo prazo de 18 meses, contados da data de

134
2

publicação do resultado final da presente **CHAMADA PÚBLICA**, no dia 28/10/2022.

CLIENTES e/ou empresas executoras que possuírem projetos em andamento originados das **CHAMADAS PÚBLICAS DE 2020, 2019, 2018 ou anterior**, da **CPFL ENERGIA**, somente poderão ter projetos aprovados e selecionados na presente **CHAMADA PÚBLICA** se esses projetos anteriores estiverem concluídos com entrega de todos os serviços (com exceção da Medição e Verificação de Fontes Incentivadas) até a publicação do resultado final, ou seja, 28/10/2022. Adicionalmente, caso seja constatada a existência de pendências documentais, contratuais e/ou financeiras nos projetos anteriores concluídos e/ou em andamento do **CLIENTE** e/ou empresa executora do projeto, ambos também poderão ser impedidos de participar da presente **CHAMADA PÚBLICA**.

CLIENTES que tiveram suas propostas selecionadas pelo **Grupo CPFL ENERGIA** para apresentação na Chamada nº 003/2021 – Projeto Prioritário de Eficiência Energética: “Eficiência Energética em Hospitais Públicos ou Certificados pelo CEBAS” não poderão participar da presente **CHAMADA PÚBLICA**, estando sujeitos à reprova em caso de submissão.

A. apresentação de projetos de eficiência energética deverá ser realizada por tipologia, conforme apresentado na seção 3. No caso de o projeto contemplar múltiplas Unidades Consumidoras, deverá ser preenchido e assinado um único Anexo B, contemplando e descrevendo todas as Unidades Consumidoras.

Em consonância com as diretrizes anticorrupção do Grupo **CPFL ENERGIA** e regras de Qualificação de Fornecedores, informa-se que será realizada uma avaliação individual de cada um dos **CLIENTES (BENEFICIÁRIO e, quando o caso, INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO)** e respectivas empresas executoras (ex.: ESCOs) com o objetivo de averiguar sua capacidade em cumprir o nível de serviço desejado e o atendimento à legislação vigente. Não poderão participar desta **CHAMADA PÚBLICA** os **CLIENTES (BENEFICIÁRIO e, quando o caso, INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO)**, que possuam qualquer tipo de restrição cadastral nos órgãos de proteção ao crédito, como o SERASA, SCPC ou



outro, bem como aqueles que possuam débitos trabalhistas, fiscais ou tributários, ou que possuam ação de improbidade administrativa, além de unidades consumidoras cujo responsável esteja envolvido em processos judiciais em andamento contra a **CPFL ENERGIA**, ou empresas que tenham sido excluídas da lista de fornecedores da **CPFL ENERGIA**, por motivo comercial, técnico ou jurídico. Além disso, poderá ser impedida a participação de **CLIENTES** cujas empresas executoras (ex.: ESCOs) de suas propostas de projeto possuam alguma das restrições acima.

Adicionalmente, também não poderão participar **CLIENTES (BENEFICIÁRIO e, quando o caso, INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO)** com restrição ou sanções nos cadastros:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Cadastro de Expulsões da Administração Federal – CEAF;
- Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas – CEPIM;
- Sistema de Informações Organizacionais – SIORG;
- Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;
- Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF;
- Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
- Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- Tribunal de Contas da União;
- Certidão Receita Federal do Brasil (Débitos Federais);
- Certidão Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- Listas Mundiais de Terrorismo, Narcotráfico, Sanções e Impedimentos;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Além disso, poderá ser impedida a participação de **CLIENTES** cujas **empresas executoras** (ex.: ESCOs) de suas propostas de projeto possuam sanção nos cadastros restritivos acima.



No caso de Contrato de Desempenho, também será avaliado os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, que deverão ser superiores a 1 (um).

Recomendamos a consulta prévia dos itens descritos acima para regularização de eventual restrição antes da submissão da proposta de projeto.

2.1. Projeto com Contrato de Desempenho

Por determinação da ANEEL, todos os projetos de Eficiência Energética que não estiverem classificados nas tipologias de Poder Público, Serviços Públicos (desde que não haja participação de capital majoritariamente privado), e Iluminação Pública, são obrigados a firmar Contrato de Desempenho, exceto nos casos de instituições filantrópicas, assistenciais, e demais casos expressamente autorizados pela ANEEL. Para os **CLIENTES** da tipologia Residencial, o Contrato de Desempenho será necessário, exceto para instalações localizadas em regiões de baixo poder aquisitivo ou **CLIENTES** cadastrados em programas sociais do Governo municipal, estadual ou federal ou **CLIENTES** residentes em moradias oriundas de programas de habitação popular (ex.: CDHU, COHAB). No Anexo G é apresentado o Contrato de Desempenho a ser firmado entre **CPFL ENERGIA** e **CLIENTE**, que será assinado pelos representantes legais das partes em formato digital, com Certificado Digital ICP-Brasil, conforme descrito no item 10.5. Deverá ser enviada a documentação societária da empresa (contrato social e/ou procuração) para demonstrar que o responsável por assinar o contrato possui poderes pela empresa para transigir em seu nome (administrador ou procurador).

É importante ressaltar que os **CLIENTES** que tiverem projetos selecionados para execução na categoria Contrato de Desempenho, deverão providenciar uma carta fiança bancária ou seguro garantia no valor de 30% do valor do Contrato de Desempenho, que deverá estar vigente a partir da assinatura pelo **CLIENTE** do termo contratual, durante a execução do projeto e durante todo o período de pagamento das parcelas do referido Contrato. Caso as garantias possuam prazo de validade definida menor do que o período de pagamento das parcelas do Contrato, o **CLIENTE** deverá renová-las para que estejam válidas durante todo o período citado acima e toda vigência do Contrato de Desempenho. A comprovação



da renovação das garantias deverá ser apresentada para a **CPFL ENERGIA** com antecedência mínima de 20 dias corridos do vencimento da apólice anterior.

Caso a execução integral da obra do projeto tenha sido finalizada e a renovação não seja realizada no prazo acima, as parcelas a vencer do Contrato de Desempenho terão seu vencimento antecipado para pagamento à vista em até 10 dias corridos do prazo da apresentação da renovação citada acima, independente de notificação prévia. Dessa forma, o **CLIENTE** deverá realizar o pagamento integral em uma única parcela do saldo do Contrato, podendo a **CPFL ENERGIA** executar a garantia que estiver vigente, no caso de inadimplemento.

Caso a execução integral da obra do projeto não tenha sido finalizada e a renovação não seja realizada no prazo acima, o projeto pode ser cancelado, e, assim, o **CLIENTE** deverá devolver integralmente, em uma única parcela, os valores repassados pela **CPFL ENERGIA** ao **CLIENTE**. Da mesma forma, a **CPFL ENERGIA** poderá executar a garantia que estiver vigente, no caso de inadimplemento.

Os bancos e seguradoras deverão ser validados previamente pela **CPFL ENERGIA** na oportunidade da assinatura do Contrato de Desempenho. Adicionalmente, estes **CLIENTES** deverão apresentar uma Nota Promissória, conforme o Anexo N. Tal garantia deverá ser entregue no momento em que for entregue o instrumento contratual assinado pelo **CLIENTE**.

Não serão aceitas propostas de projetos na categoria Contrato de Desempenho para **CLIENTES** que possuam dois contratos de Desempenho vigentes com a **CPFL ENERGIA**. Esta análise será realizada por CNPJ e não por Unidade Consumidora.

Caso um **CLIENTE** que não possua Contratos de Desempenho vigentes, apresente nesta **CHAMADA PÚBLICA** mais de 2 (duas) propostas de projeto com Contrato de Desempenho para o mesmo CNPJ e diferentes Unidades Consumidoras, apenas as 2 (duas) primeiras propostas de projeto submetidas serão consideradas.



Nesta categoria, após a execução integral da obra do projeto, o **CLIENTE** deverá ressarcir a concessionária, em parcelas mensais, os custos relativos à Materiais e Equipamentos, Mão de Obra de Terceiros (exceto custos de diagnóstico e pré diagnóstico energético), Medição e Verificação (linha de base e período de determinação), Treinamento e Capacitação e Descarte de materiais. O valor e quantidade das parcelas será definido conforme a orientação descrita na SEÇÃO 3.1 – CONTRATOS DE DESEMPENHO ENERGÉTICO do “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” estando limitado a 60 parcelas, sem juros, com reajuste do valor da parcela, a cada 12 meses, pelo índice de inflação do governo (IPCA). Os custos relativos à Mão de Obra Própria, Administração Própria, Marketing, Transporte, e Auditoria não serão objetos de ressarcimento.

2.2. Projeto a fundo perdido

Será firmado um Termo de Cooperação Técnica, conforme apresentados nos Anexo I (com repasse financeiro), Anexo J (sem repasse financeiro) e Anexo K (com repasse e **INTERVENIENTE** administrativo), para os projetos de Eficiência Energética que estiverem classificados nas tipologias de Poder Público, Serviços Públicos (desde que não haja participação de capital majoritariamente privado), Iluminação Pública e condomínios residenciais localizadas em regiões de baixo poder aquisitivo ou com **CLIENTES** (moradores dos condomínios) cadastrados em programas sociais do Governo municipal, estadual ou federal ou, ainda, residentes em moradias oriundas de programas de habitação popular (ex.: CDHU, COHAB), bem como projetos para instituições filantrópicas, assistenciais e demais casos expressamente autorizados pela ANEEL.

Para os casos de instituições filantrópicas e assistenciais, será consultada a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS) nas Áreas



de Educação⁵, Assistência Social⁶ e Saúde⁷. Caso o **CLIENTE** beneficiário não comprove através do CEBAS o desenvolvimento de uma dessas atividades, ou ainda apresente projeto que contemple simultaneamente Unidades Consumidoras que se enquadrem como projetos a Fundo Perdido e Contrato de Desempenho, ficará automaticamente classificado na categoria Contrato de Desempenho, ficando sujeito ao disposto na seção 2.1 desta **CHAMADA PÚBLICA**.

Os **CLIENTES** do Poder Público que estiverem com liminar de ativo de iluminação pública até a data de envio da proposta serão automaticamente desclassificados.

Os **CLIENTES** sujeitos às regras de contratação da Lei de Licitações (Lei nº 8666/93), poderão optar pela contratação e execução direta pela **CPFL ENERGIA** (Modalidade sem repasse). Nesse caso, toda a contratação envolvendo a execução do projeto, incluindo aquisição de materiais, contratação do executor da obra, elaboração de relatórios, etc., será realizada diretamente pela **CPFL ENERGIA**, seguindo suas normas e procedimentos de compras, entre os fornecedores devidamente homologados pelo grupo. A empresa responsável pela elaboração do diagnóstico com proposta de projeto poderá participar da cotação, desde que atenda os pré-requisitos e normas vigentes de qualificação de fornecedores⁸, se homologue a tempo de participar do processo, realize seu cadastro com sucesso e notifique a **CPFL ENERGIA**, através do e-mail peecpfl@cpfl.com.br sobre sua intenção de participar do processo de contratação para esse projeto.

No caso de contratação da execução do projeto pela **CPFL ENERGIA** (Modalidade sem repasse), o custo do pré-diagnóstico/diagnóstico realizado antes da

⁵ <http://cebas.mec.gov.br/>

⁶ <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/entidades-de-assistencia-social/certificacao-de-entidades-beneficentes-de-assistencia-social-cebas>

⁷ Será consultado diretamente o Ministério da Saúde.

⁸ www.grupocpfl.com.br/institucional/fornecedores



aprovação do projeto deverá ser objeto de acordo entre **CLIENTE** e empresa, não estando sujeito ao reembolso e/ou pagamento pela **CPFL ENERGIA**.

No caso de contratação da execução do projeto pela **CPFL ENERGIA** na Modalidade sem repasse, deverão ser considerados na proposta de projeto os valores relacionados a quaisquer impostos conforme instruções abaixo:

- ICMS – 18%
- ITCMD – 4%

Os impostos deverão incidir em todos os valores referentes a materiais e equipamentos, independentemente de quais forem eles, e deverão ser lançados no arquivo Memória de Cálculo, nas abas de custos (IllumCusto, SolarFVCusto, MotorCusto, SolarCusto, CondAmbCusto, RefrigCusto e OutrosCusto), em linha específica para cada imposto citado acima, sem a necessidade de apresentação de orçamento para tal custo. Para o apontamento dos valores de impostos serão aceitos cálculos por equipamento/vida útil ou uma única linha consolidando todo o imposto de todos os equipamentos de cada uso final considerando neste caso a menor vida útil calculada dos equipamentos em questão. Caso o **CLIENTE** possua algum benefício de isenção, referente aos impostos de ICMS ou ITCMD, estes valores não precisam ser considerados no arquivo Memória de Cálculo, porém, deverá informar e evidenciar no diagnóstico energético a lei ou decreto que delibera tal benefício. Propostas de projeto em que não tiverem sido considerados esses impostos para a totalidade dos valores de materiais e equipamentos e que não possuam comprovação de isenção serão reprovadas.

Para as propostas de projeto na modalidade com repasse esclarecemos que a empresa responsável pela sua execução deverá estar definida no momento da submissão do projeto e esta deve executar o projeto integralmente.



3. RECURSOS FINANCEIROS E TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETOS

As tipologias de projetos que poderão ser apresentadas estão definidas através dos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE”⁹ da ANEEL da Resolução Normativa n° 920, de 23 de fevereiro de 2021, sendo elas:

- Residencial;
- Industrial;
- Comercial;
- Poder Público;
- Serviço Público;
- Iluminação Pública;
- Rural.

Nesta **CHAMADA PÚBLICA** não serão aceitos projetos das tipologias de gestão energética¹⁰ municipal, Baixa Renda, Educacional e projetos pilotos. Também não serão aceitos projetos cujas tipologias sejam divergentes das que constam nas faturas energia a serem apresentadas.

⁹ Ver definição de “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE”, no ANEXO A - Glossário.

¹⁰ Ver definição de “gestão energética”, no ANEXO A - Glossário.

158
r

Tabela 1 – Disponibilidade dos recursos para as distribuidoras do grupo CPFL ENERGIA

Distribuidora	Tipologia	Valor mínimo	Valor máximo	Recursos	
CPFL Paulista	Residencial	R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 595.568	
	Industrial	R\$ 500.000	R\$ 1.500.000	R\$ 1.786.704	
	Rural	R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 595.568	
	Iluminação Pública	R\$ 500.000	R\$ 1.000.000	R\$ 1.191.136	
	Serviço Público	R\$ 500.000	R\$ 1.000.000	R\$ 1.191.136	
	Comercial	Hospitais	R\$ 250.000	R\$ 1.500.000	R\$ 2.977.840
		Outros	R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 595.568
	Poder Público	Hospitais	R\$ 250.000	R\$ 1.500.000	R\$ 2.977.840
		Outros	R\$ 500.000	R\$ 1.000.000	R\$ 1.191.136
TOTAL				R\$ 13.102.495	

Distribuidora	Tipologia	Valor mínimo	Valor máximo	Recursos	
CPFL Piratininga	Residencial	R\$ 150.000	R\$ 250.000	R\$ 270.372	
	Industrial	R\$ 350.000	R\$ 800.000	R\$ 811.117	
	Rural	R\$ 150.000	R\$ 250.000	R\$ 270.372	
	Iluminação Pública	R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 540.744	
	Serviço Público	R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 540.744	
	Comercial	Hospitais	R\$ 250.000	R\$ 1.000.000	R\$ 1.351.861
		Outros	R\$ 150.000	R\$ 250.000	R\$ 270.372
	Poder Público	Hospitais	R\$ 250.000	R\$ 1.000.000	R\$ 1.351.861
		Outros	R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 540.744
TOTAL				R\$ 5.948.188	

Distribuidora	Tipologia	Valor mínimo	Valor máximo	Recursos	
CPFL Santa Cruz	Residencial	R\$ 25.000	R\$ 50.000	R\$ 52.348	
	Industrial	R\$ 80.000	R\$ 150.000	R\$ 157.045	
	Rural	R\$ 25.000	R\$ 50.000	R\$ 52.348	
	Iluminação Pública	R\$ 50.000	R\$ 100.000	R\$ 104.697	
	Serviço Público	R\$ 50.000	R\$ 100.000	R\$ 104.697	
	Comercial	Hospitais	R\$ 100.000	R\$ 250.000	R\$ 261.742
		Outros	R\$ 25.000	R\$ 50.000	R\$ 52.348
	Poder Público	Hospitais	R\$ 100.000	R\$ 250.000	R\$ 261.742
		Outros	R\$ 50.000	R\$ 100.000	R\$ 104.697
TOTAL				R\$ 1.151.665	



Distribuidora	Tipologia	Valor mínimo	Valor máximo	Recursos	
RGE	Residencial	R\$ 200.000	R\$ 400.000	R\$ 408.820	
	Industrial	R\$ 500.000	R\$ 1.000.000	R\$ 1.226.460	
	Rural	R\$ 200.000	R\$ 400.000	R\$ 408.820	
	Iluminação Pública	R\$ 400.000	R\$ 800.000	R\$ 817.640	
	Serviço Público	R\$ 400.000	R\$ 800.000	R\$ 817.640	
	Comercial	Hospitais	R\$ 250.000	R\$ 1.500.000	R\$ 2.044.099
		Outros	R\$ 200.000	R\$ 400.000	R\$ 408.820
	Poder Público	Hospitais	R\$ 250.000	R\$ 1.500.000	R\$ 2.044.099
		Outros	R\$ 400.000	R\$ 800.000	R\$ 817.640
TOTAL				R\$ 8.994.037	

Notas:

- As micro e pequenas empresas de **CLIENTES** proponentes (Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006) poderão apresentar propostas de projetos com valores maiores ou iguais a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Na tipologia residencial será aceita **somente** a participação de Unidades Consumidoras destinadas ao atendimento de condomínios residenciais que sejam constituídas na forma de pessoa jurídica ou de Unidades Consumidoras representadas por pessoa jurídica.
- Os valores mínimo e máximo referem-se ao valor que será custeado pelo PEE incluindo custos de Marketing, Transporte, e Mão de Obra Própria da **CPFL ENERGIA** que possuem percentuais definidos no Edital e deverão ser previstos na proposta de projeto, e excluindo valores de contrapartida do projeto.
- Para a categoria de Hospitais, dentro das tipologias Comercial e Poder Público, será permitida a participação de estabelecimentos cujo CNPJ se encontra no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e tal verificação será realizada.



4. FLUXO DE PAGAMENTOS DOS PROJETOS

Os **CLIENTES** executores do projeto terão seus custos reembolsados por repasse financeiro por parte da **CPFL ENERGIA** (Anexo H) e em conformidade ao previsto na seção 7.3. Para os **CLIENTES** do Poder Público que optarem pela modalidade sem repasse financeiro, que a contratação se dará pela **CPFL ENERGIA**, os pagamentos serão tratados diretamente entre a **CPFL ENERGIA** e o fornecedor contratado, conforme seção 2.2.

O procedimento previsto para realizar os repasses dos custos envolvidos no projeto (diagnóstico energético, aquisição de materiais, medições iniciais, substituição dos equipamentos propostos, medições finais, descarte dos materiais retirados, treinamento, relatório final e de Medição e Verificação - M&V, dentre outros) deverá observar a Tabela 2 abaixo.

Tabela 2 - Etapas de pagamento

ETAPA	AVALIAÇÃO	QUANDO SERÁ REALIZADO O PAGAMENTO / REPASSE
Diagnóstico	Qualidade do documento entregue durante a execução do projeto	Ao final do projeto, após a entrega de todos os serviços previstos, incluindo realização do descarte e treinamento, e entrega dos relatórios, mediante aprovação e aceite da CPFL ENERGIA . Para os projetos com Fontes Incentivadas, esse pagamento ocorrerá nas condições acima, porém antes do valor global de M&V.
Aquisição de materiais	Especificações técnicas e vistoria em campo	Após a validação da entrega dos materiais com fiscalização pela CPFL ENERGIA . Esse pagamento será limitado a 3 entregas. Para os projetos com Fontes Incentivadas, esse pagamento será somente feito após a emissão do parecer de acesso aprovado pela distribuidora (sem obra). Caso haja participação financeira do cliente (PFC), o repasse ocorrerá apenas após pagamento da respectiva fatura de obra (comprovante).
Instalação dos equipamentos	Verificação em campo	Ao final do projeto, após a entrega de todos os serviços previstos, incluindo realização do descarte e treinamento, e entrega dos relatórios, e mediante aprovação e aceite das entregas pela CPFL ENERGIA . Para os projetos com Fontes Incentivadas, esse pagamento ocorrerá nas condições acima, porém antes do valor global de M&V.
Descarte	Verificação das quantidades descartadas através do laudo de descarte entregue	Ao final do projeto, após a entrega de todos os serviços previstos, incluindo realização do descarte e treinamento, e entrega dos relatórios, e mediante aprovação e aceite das entregas pela CPFL ENERGIA . Para os projetos com Fontes Incentivadas, esse pagamento ocorrerá nas condições acima, porém antes do valor global de M&V.



Relatório final e de M&V	Qualidade dos relatórios entregues	Ao final do projeto, após a entrega de todos os serviços previstos, incluindo realização do descarte e treinamento, e entrega dos relatórios de medição e verificação e final, e mediante aprovação e aceite das entregas pela CPFL ENERGIA . Para projetos com Fontes Incentivadas, o valor de M&V global do projeto será pago após os 12 meses de medição e entrega dos relatórios consolidados (Fontes Incentivadas e demais ações, se aplicável) e aceite da CPFL ENERGIA .
Treinamento e Capacitação	Entrega da lista de presença, do conteúdo apresentado e registro fotográfico	Ao final do projeto, após a entrega de todos os serviços previstos, incluindo realização do descarte e treinamento, e entrega dos relatórios, e mediante aprovação e aceite das entregas pela CPFL ENERGIA . Para os projetos com Fontes Incentivadas, esse pagamento ocorrerá nas condições acima, porém antes do M&V de Fontes Incentivadas.

Obs.: A execução completa mencionada na terceira linha da Tabela 2 significa instalação e acionamento de todos os novos equipamentos. Para projetos com Fontes Incentivadas, a execução completa abrange: entrega do projeto, homologação, implementação, comissionamento, inspeção com aprovação pela distribuidora, e, por fim, conexão à rede da **CPFL ENERGIA**. Ainda para projetos com Fontes Incentivadas, o primeiro repasse financeiro (referente aos materiais de Fontes Incentivadas) será feito somente após a emissão do parecer de acesso aprovado pela distribuidora. Caso haja participação financeira do cliente (PFC), o repasse ocorrerá apenas após pagamento da respectiva fatura de obra (comprovante). Poderá ser autorizado repasse financeiro de materiais dos demais usos finais antes do parecer de acesso aprovado, desde que cada uso final em questão tenha RCB previsto viável por si só, independentemente da implementação das ações de outros usos finais.

Para realização dos pagamentos / repasses, o **CLIENTE** deverá obrigatoriamente firmar Contrato de Desempenho ou Termos de Cooperação Técnica conforme previsto na seção 2 deste Edital, respectivamente. Observa-se ainda que, o **CLIENTE** deve prever todo o custeio necessário à implementação do projeto para posteriormente ser reembolsado. Os pagamentos e repasses serão realizados de acordo com os prazos constantes no Contrato de Desempenho ou Termo de Cooperação Técnica a ser firmado.

Além avaliação descrita na Tabela 2 com aprovação pela **CPFL ENERGIA**, para realizar os repasses é necessário o envio das cartas de repasse (Anexo H)



devidamente preenchidas e assinadas, além das notas fiscais que as suportam. As notas fiscais que serão objeto de repasse, devem estar emitidas contra o **CLIENTE** proponente beneficiado do Projeto ou, quando houver, seu **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO**.

A ausência de qualquer documento acima previsto ou o não atendimento ao critério de avaliação implica no não pagamento da etapa ao final do projeto. Adicionalmente, o **CLIENTE** beneficiado (CPF/CNPJ) deve manter-se adimplente com todas as suas Unidades Consumidoras (não somente as unidades objeto do projeto) na distribuidora durante toda a execução do projeto para receber os repasses financeiros, sendo que, em caso de inadimplência, esses pagamentos poderão ser suspensos até que seja regularizado a pendência financeira.



5. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

Nesta seção estão descritas, em ordem cronológica, todas as datas pertinentes para a seleção de propostas de projetos na **CHAMADA PÚBLICA**.

Tabela 3 – Cronologia do processo

DATA	DESCRIÇÃO
11/03/2022, sex	Publicação do cronograma da Chamada Pública de Projetos 2022
30/05/2022, seg	Publicação do Edital e Anexos da Chamada Pública de Projetos 2022
30/05/2022, seg	Abertura da Chamada Pública de Projetos 2022 (início do recebimento de Propostas de Projetos)
	Abertura da solicitação de cadastro da Unidade Consumidora da Proposta de Projeto e de esclarecimentos
21/06/2022, ter	Prazo final para solicitação de cadastro da Unidade Consumidora da Proposta de Projeto e de esclarecimentos
19/07/2022, ter	Prazo final para submissão das Propostas de Projetos
23/09/2022, sex	Publicação do resultado da avaliação das Propostas de Projetos
30/09/2022, sex	Prazo final para interposição de recursos administrativos
28/10/2022, sex	Publicação do resultado final da avaliação dos recursos administrativos e Propostas de Projetos aprovadas e selecionadas finais
25/11/2022, sex	Prazo final para assinatura eletrônica do instrumento contratual das Propostas de Projetos selecionadas

Todos os prazos limites são referenciados ao horário padrão de Brasília encerrando às **17h00min00seg**.



6. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ANEEL

Todas as propostas de projetos deverão obedecer, obrigatoriamente, todas as disposições constantes no documento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE", elaborado pela ANEEL, conforme a versão vigente à época da disponibilização da **CHAMADA PÚBLICA**. A **Tabela 4** mostra as versões vigentes na data de publicação deste Edital, e outras publicações da ANEEL aplicáveis.

Tabela 4 – Relação de regulamentação aplicável ao processo.

MÓDULO PROPEE	VERSÃO VIGENTE	
1 – Introdução	Revisão 3	23/02/2021
2 - Gestão do programa	Revisão 3	23/02/2021
3 - Seleção e implantação de projetos	Revisão 3	23/02/2021
4 - Tipologias de projeto	Revisão 3	23/02/2021
5 - Projetos especiais	Revisão 3	23/02/2021
6 - Projetos com fontes incentivadas	Revisão 3	23/02/2021
7 - Cálculo da viabilidade	Revisão 3	23/02/2021
8 - Medição e verificação ¹¹ de resultados	Revisão 3	23/02/2021
9 - Avaliação dos projetos e programa	Revisão 3	23/02/2021
10 - Controle e prestação de contas	Revisão 3	23/02/2021
OUTROS REGULAMENTOS APLICÁVEIS		
Critérios de seleção para chamadas públicas de projeto	Revisão 1	02/07/2015
Guia de Medição e Verificação	Revisão 0	24/04/2014

¹¹ Ver definição de "medição e verificação", no ANEXO A - Glossário.



7. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA CONCESSIONÁRIA

A **CPFL ENERGIA** define os seguintes parâmetros que **deverão** ser utilizados na elaboração das propostas de projetos e na execução dos projetos.

7.1. Definições para as propostas de projetos

- a) Cada proposta de projeto pode ser exclusiva a uma única Unidade Consumidora ou um conjunto de unidades consumidoras, desde que pertencentes ao mesmo CNPJ matriz. Caso a proposta de projeto contemple mais de uma Unidade Consumidora, independentemente de estarem ou não no mesmo nível de tensão de fornecimento, deverá constar o detalhamento por Unidade Consumidora dos resultados esperados no diagnóstico energético. O benefício do projeto deverá ser valorado considerando o nível de tensão mais alto. Além disso, todas as Unidades Consumidoras dentro de uma mesma proposta de projeto devem ser parte da área de concessão de uma única distribuidora, dentre as quatro distribuidoras do grupo **CPFL ENERGIA**, conforme seção 1.
- b) Uma mesma Unidade Consumidora não poderá fazer parte de mais de 1 (uma) proposta de projeto. Caso sejam apresentadas 2 (duas) ou mais propostas de projetos beneficiando uma mesma Unidade Consumidora, **TODAS** as propostas serão automaticamente **desclassificadas**.
- c) Com exceção de Fontes Incentivadas, conforme o PROPEE, somente serão aceitas propostas de projetos que contemplem a efficientização de usos finais de energia elétrica, ou seja, a substituição de materiais e equipamentos existentes por outros mais eficientes, nos quais ambos utilizem energia elétrica. Não será permitida a substituição parcial ou total da energia elétrica por fontes a gás, combustíveis fósseis ou biomassa.
- d) As propostas de projetos que contemplem deslocamento de cargas ou automação de processos serão aceitas, desde que, também estejam contempladas a efficientização energética dos usos finais envolvidos.



- e) Para a modalidade com repasse financeiro, será aceita apenas contrapartida do **CLIENTE** na rubrica de Materiais e Equipamentos, e como recursos integrantes do projeto, deverão também ser avaliadas, comprovadas documental e fisicamente, e serão fiscalizadas pela distribuidora. No caso da não comprovação de sua implementação o recurso previsto para o projeto não será repassado até que se regularize a situação. Caso a contrapartida seja parcial, a parcela de responsabilidade do **CLIENTE** deverá ser comprovada antes do repasse da **CPFL**, através de nota fiscal com data posterior ao carregamento do XML inicial e fiscalização em campo realizada pelo gestor do projeto da **CPFL**.
- f) Para a modalidade sem repasse, não será aceita contrapartida do **CLIENTE**.
- g) As propostas de projetos que contemplarem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de Fontes Incentivadas, em atendimento ao disposto Módulo 6 - **Projetos com Fontes Incentivadas** do PROPEE, serão aceitas apenas se contemplarem, além da inclusão de geração energia em instalações, a realização de alguma ação de eficiência energética em uso final, exceto se o **CLIENTE** já passou por algum outro projeto de Eficiência Energética do PEE da **CPFL ENERGIA**.
- h) Propostas que contemplem geração fotovoltaica deverão apresentar a simulação da geração esperada em software específico juntamente com o diagnóstico energético. Também é mandatória a inclusão de informações de projetos e sistemas de geração distribuída anteriormente instalados ou em processo de implementação nas instalações do **CLIENTE**, contendo detalhes como potência do sistema, status de aprovação até a data de submissão da proposta na **CHAMADA PÚBLICA**, bem como condições e fotos de padrão de entrada, disjuntores, cabos, relés, e outros equipamentos e informações relevantes. Além disso, não serão aceitos projetos com Fontes Incentivadas que proporcionem uma geração de energia maior do que 100% do consumo médio da UC beneficiada, já descontados as economias previstas provenientes da efficientização com outros usos finais.



-
- i) Conforme Tabela 2, para projetos com Fontes Incentivadas, o valor de M&V global do projeto será pago após os 12 meses de medição da geração fotovoltaica e entrega dos relatórios consolidados (Fontes Incentivadas e demais ações, se aplicável) e aceite da **CPFL ENERGIA**. Deverá ser protocolado, em até 30 dias após o marco inicial, a solicitação de acesso perante a concessionária. Caso haja impeditivos para instalação da usina, o projeto poderá ser cancelado. Outras informações relevantes para o envio da proposta de projeto com Fontes Incentivadas são apresentadas no Anexo F deste Edital.
- j) Para as propostas de projetos que contemplarem iluminação em ambiente interno deve-se atender a NBR 8995:2013 e todas outras normas pertinentes, e para as propostas de projeto que contemplarem iluminação de vias públicas deve-se atender a NBR 5101:2018 e todas outras normas pertinentes.
- k) Os projetos de iluminação pública deverão considerar tempo total de funcionamento das luminárias antigas e novas conforme informado na Resolução Homologatória nº 2.590 da ANEEL, de 13 de agosto de 2019, para o município da proposta e projeto. Na planilha de RCB da CPP 2022, é possível verificar na aba "Escolha Tarifa" os parâmetros de tempo de funcionamento e fator de coincidência na ponta médio de cada município da área de concessão das distribuidoras. Tais valores deverão ser utilizados para o cálculo dos benefícios da proposta de projeto. Valores divergentes dos apresentados não serão aceitos. Além disso, para esse tipo de projeto deverá ser enviada simulação luminotécnica do projeto a ser implementado, considerando fator de manutenção (também chamado de fator de utilização) de 0,80. A simulação luminotécnica deverá levar em conta os dados de fluxo luminoso constantes no Catálogo do equipamento (item 9.1.1 c). Caso o arquivo IES utilizado para a simulação luminotécnica constar com fluxo maior, a proposta de projeto deverá apresentar declaração do fabricante informando a razão para tal divergência, ou ainda a proposta poderá apresentar simulação luminotécnica com outro equipamento equivalente, de menor ou igual fluxo luminoso ao do equipamento que será implementado.



- l) A **CPFL ENERGIA** informa que a atualização do acervo técnico de iluminação, para que a prefeitura se beneficie da redução de custos pelo projeto de Iluminação Pública, é de responsabilidade da própria prefeitura. Para tanto tal solicitação deverá ser aberta, conforme GED 15132, antes do início da implementação do projeto.
- m) As propostas de projetos deverão contemplar a medição e verificação dos resultados em conformidade ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP¹² - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br)" e o "Guia de Medição e Verificação" da ANEEL disponibilizados no endereço eletrônico www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia obedecendo os requisitos mínimos estabelecidos no seção 7.7 e do Anexo C.
- n) Todo projeto com repasse deverá indicar quem é o responsável técnico pelo diagnóstico energético, elaboração e execução do plano de Medição e Verificação. Esse responsável deve ser certificado em M&V, possuindo certificado CMVP AEE, carta de aprovação do curso CMVP AEE, ou certificado PMVA ou PMVE EVO, e as comprovações dessa certificação devem constar no envio das informações conforme item 9.1.2 h).
- o) Serão permitidas propostas de projetos com usos finais não descritos no arquivo de Memória de Cálculo disponibilizado pela **CPFL ENERGIA**, conforme item 9.1.1 d), (a serem incluídos na aba "Outros") se for enviada a comprovação de que tal uso final já foi realizado no PEE, juntamente ao documento de diagnóstico energético.
- p) Para comprovação do histórico de consumo da unidade consumidora, deverá ser considerado o histórico de consumo atualizado dos últimos 12 meses, com fatura de no máximo 3 meses de prazo (três últimas faturas). Caso seja apresentado pelo **CLIENTE** um histórico com período diferente, a **CPFL** se

¹² Ver definição de "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP", no ANEXO A - Glossário.



reserva o direito de avaliar a justificativa e deliberar sobre a alteração do prazo de referência do consumo, entretanto, não será possível a apresentação de recurso sobre essa avaliação por parte do **CLIENTE**. O consumo dos últimos 12 meses, de acordo com as faturas anexadas na Carta deverá ser preenchido Memória de Cálculo (item 9.1.1 d)), na aba “UCs”, para cada uma das UCs contempladas no projeto, separadamente.

- q) Todas as abas de Benefícios da Memória de Cálculo (item 9.1.1 d)) deverão ser preenchidas de forma a esclarecer a qual UC cada sistema pertence. Dessa forma, não deverão ser agrupados os sistemas de diferentes UCs, independentemente se os demais parâmetros e condições forem semelhantes. A planilha está parametrizada para que as UCs preenchidas na aba “UCs” possam ser utilizadas nas abas de Benefícios de cada uso final.

7.2. Parâmetros definidos para materiais e equipamentos

- a) As vidas úteis dos materiais e equipamentos deverão ser utilizadas conforme tabela apresentada no Anexo D. Caso os materiais e equipamentos utilizados possuam características diferentes daquelas apresentadas no Anexo D, ou não estejam listados no mesmo, estas características deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, através da apresentação de catálogos técnicos e/ou ensaios em laboratórios nacionais creditados pelo INMETRO.
- b) Caso a proposta de projeto contemple a substituição de um equipamento que foi instalado com recurso de **CHAMADA PÚBLICA** em projeto implementado anteriormente e que ainda esteja dentro do seu período de vida útil, a proposta de projeto apresentada será automaticamente desqualificada. Quando a proposta de projeto tratar de uma Unidade Consumidora beneficiada em uma **CHAMADA PÚBLICA** ou projeto implementado anterior, deve ser comprovado dentro do diagnóstico energético que os equipamentos existentes não foram adquiridos com recursos advindos do PEE ou já não se encontram mais dentro do seu período de vida útil.



- c) As lâmpadas e luminárias LED deverão possuir fator de potência (FP) > 0,92, distorção harmônica total (THD) < 10% para 127 V e (THD) < 20% para 220 V, preferencialmente temperatura de cor de 4.000 K (variação de 500 K) e as suas eficiências luminosas (lm/W) devem ser discriminadas na proposta de projeto.
- d) Para projeto de iluminação externa que não esteja considerando a substituição do braço/estrutura, ficará condicionado que esta estrutura atual é capaz de suportar a troca de lâmpada.
- e) Os equipamentos de uso final de energia elétrica utilizados nas propostas de projetos deverão ser, obrigatoriamente, energeticamente eficientes. No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, considera-se equipamento energeticamente eficiente aquele que:
- Possuir o selo PROCEL¹³ de economia de energia, ou simplesmente selo PROCEL.
 - Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com selo PROCEL necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com etiqueta A de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE¹⁴.
 - Na eventualidade de não existirem equipamentos com selo PROCEL ou com etiqueta A de desempenho energético (ENCE), deverão ser adquiridos os equipamentos mais eficientes dentro da listagem do PBE, devendo escolher obrigatoriamente o equipamento mais eficiente disponível. Neste caso, a escolha do equipamento deverá ser devidamente justificada, apresentando a tabela do PBE mais recente.

¹³ Ver definição de "Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL", no ANEXO A - Glossário.

¹⁴ Ver definição de "Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE", no ANEXO A - Glossário.



-
- Caso os equipamentos necessários ao projeto não sejam contemplados pelo PBE, poderão ser utilizados os equipamentos mais eficientes disponíveis. O proponente deverá inserir no arquivo de Catálogo, conforme Item 9.1.1 c), um extrato do INMETRO com o número de registro do produto, se aplicável para aquele equipamento.
- f) Para a proposta de projeto que contemple o uso final condicionamento ambiental e/ou refrigeração, os coeficientes de eficiência energética dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de:
- Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO.
 - Dados de fabricantes, através de dados de placa ou catálogos.
 - Dados de medições realizadas. No caso de obtenção através de medições, deverão ser apresentadas na proposta de projeto as medições gráficas, realizadas com equipamento analisador de energia durante um período represente a rotina de utilização do sistema e possa ser extrapolado para o período de 1 (um) ano, apresentando o detalhamento das condições de apuração, certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data inferior a 1 (um) ano da medição, procedimentos de medição utilizada, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de utilização do sistema a ser eficientizado. A comissão avaliadora da presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá solicitar ao **CLIENTE** a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.
- g) Para proposta de projeto que contemple o uso final sistemas motrizes, o carregamento, o rendimento nominal e o rendimento no ponto de carregamento do equipamento existente poderão ser obtidos através de simulações no software "BDmotor", que deverão ter como subsídio de dados medições prévias realizadas com auxílio de analisador de energia calibrado. No caso de obtenção através de medições, deverão ser apresentadas na proposta de projeto as medições gráficas, realizadas durante um período que



represente a rotina de utilização do sistema e possa ser extrapolado para o período de 1 (um) ano. O detalhamento das condições de apuração, o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data inferior a 1 (um) ano da medição, os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de utilização do sistema a ser eficientizado também deverão estar contidos na proposta. Informações sobre o software "BDmotor" estão disponíveis no endereço eletrônico do PROCEL INFO, na seção simuladores (<http://www.procelinfo.com.br/main.asp>).

A comissão avaliadora da presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá solicitar ao **CLIENTE** a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

- h) Todos os materiais e equipamentos que vierem a ser substituídos nas propostas de projetos deverão, obrigatoriamente, serem descartados de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e demais normas aplicáveis à matéria.
- i) No caso da substituição de equipamentos de condicionamento ambiental e/ou refrigeração, a(s) empresa(s) contratada(s) para realização do descarte deverá(ão), obrigatoriamente, obedecer ao disposto na ABNT NBR 15833 - Manufatura reversa - Aparelhos de refrigeração.

7.3. Requisitos sobre custos e orçamentos¹⁵

- a) Os custos para elaboração do diagnóstico energético deverão ser alocados dentro da rubrica "mão de obra de terceiros". Não serão reembolsados custos com diagnóstico caso a proposta de projeto não seja aprovada e selecionada para execução.

¹⁵ Ver definição de "orçamento", no ANEXO A - Glossário.



-
- b) A apresentação de um orçamento é obrigatória, conforme item 9.1.1 f), para comprovação dos custos que suportam a Memória de Cálculo (item 9.1.1 d)) do projeto. Os orçamentos devem estar em nome do consumidor proponente e devem constar de forma clara e detalhada a quantidade de materiais e serviços a serem fornecidos, preços unitários e valor total, além desses, também devem constar a razão social, CNPJ, telefone de contato e e-mail da empresa fornecedora. Esta apresentação se dá na fase de diagnóstico energético conforme previsto neste Edital. Para cada categoria contábil em que haja a previsão de realização de custos, salvo as de responsabilidade da distribuidora, conforme item 7.3 h), deverão ser apresentados os respectivos orçamentos de suporte aos valores utilizados.
- c) Equipamentos que vierem a ser adquiridos nas propostas de projeto para serem utilizados em "medição e verificação" (ex.: horímetro, analisador de energia, medidor de energia) não serão de forma alguma remunerados pela **CPFL ENERGIA**.
- d) Para os custos computados como contrapartida nas propostas de projeto, deverão ser apresentadas as devidas comprovações da realização destes custos. Esta comprovação se dará através de envio dos documentos fiscais que comprovam a implementação das ações previstas durante a execução do projeto.
- e) O cliente e todos seus contratados e subcontratados, para quaisquer projetos na modalidade Com Repasse, devem observar rigorosamente todas as exigências legais federais, estaduais e municipais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, e todas as Normas Regulamentadoras (NR) vigentes aplicadas à atividade que será desenvolvida. Além desta observância, igualmente deverá obedecer a todas as normas, instruções, especificações e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho indicadas pela **CPFL ENERGIA** para a execução da proposta de projeto, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais ou do trabalho aos colaboradores envolvidos no projeto.



- f) Todos os custos orçados deverão ser inseridos na planilha de Memória de Cálculo (item 9.1.1 d)) no formato disponibilizado pela **CPFL ENERGIA** indicando todos os materiais e serviços.
- g) Custos com manutenção **NÃO** devem compor o valor da proposta e não serão reembolsados.
- h) Não serão aceitas contrapartidas sobre os custos inerentes à **CPFL ENERGIA** (mão de obra própria, transporte, marketing, auditoria e administração própria).

7.4. Valores limite para as propostas de projetos

Os valores das propostas de projetos que ultrapassarem os valores limite estabelecidos para esta **CHAMADA PÚBLICA** (seção 3) deverão ser, obrigatoriamente, computados como contrapartida na proposta de projeto, sendo que estes recursos poderão advir do próprio **CLIENTE** e de terceiros¹⁶.

Caso os valores excedentes não sejam considerados como contrapartida na proposta do projeto, esta será automaticamente **desclassificada**.

7.5. Taxa de Administração do INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO

Para os projetos em que houver remuneração do **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO** pelos serviços de gerenciamento administrativo e financeiro das contratações e convênios, o custo total dessa atividade não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) dos custos associados a Mão de Obra de Terceiros, e será contabilizado nessa rubrica para fins de cálculo da Relação Custo-Benefício – RCB e do custo total do projeto.

Por esses serviços, em função de também assinarem o Termo De Cooperação Técnica com repasse e **INTERVENIENTE** administrativo (Anexo K) como

¹⁶ Ver definição de "recursos de terceiros", no ANEXO A - Glossário.



responsáveis pelo projeto, para recebimento desses valores, o **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO** deverá emitir Nota Fiscal de Serviço contra a **CPFL ENERGIA**, que realizará o pagamento ao final do projeto após a entrega de todos os serviços previstos no projeto, incluindo entrega dos relatórios, realização do descarte e mediante aprovação / aceite das entregas.

7.6. Diagnóstico

Para a categoria Contrato de Desempenho, o custo com recursos do PEE de "diagnóstico" não poderá ser maior que 3% (três por cento) da soma dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros (subtraindo o custo do Diagnóstico), Descarte de materiais, e Outros custos indiretos.

Ressalta-se que, caso este valor de Diagnóstico não esteja especificado claramente no Memorial de Cálculo para um projeto com Contrato de Desempenho, o mesmo não será considerado, e o **CLIENTE** deverá reembolsar ao PEE da **CPFL ENERGIA** o custo total de Mão de obra de terceiros após a realização dos projetos, além dos outros investimentos considerados no Contrato de Desempenho.

7.7. Medição e verificação de resultados

A Medição e Verificação - M&V de resultados é uma etapa muito importante para a execução dos projetos de eficiência energética. Todo o processo deverá ser elaborado em conformidade ao estabelecido no PROPEE, ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP - janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br), ao Guia de M&V – ANEEL – julho de 2014 e ao Anexo C deste Edital.

O custo com recursos do PEE de Medição e Verificação deverá ser de no mínimo 3,5% (três e meio por cento) da soma dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros custos indiretos. Para os projetos "com repasse", o valor global de M&V será pago após a conclusão de todas as atividades e entrega de todos os relatórios do projeto,



incluindo M&V de Fontes Incentivadas (quando aplicável) do projeto, ou seja, após os 12 meses de medição da geração de energia.

Ressalta-se que os Planos e Relatórios de Medição e Verificação do projeto a serem apresentados durante a execução e andamento do projeto deverão contemplar os mesmos parâmetros e informações que constavam na proposta de projeto aprovada e no presente Edital. Não serão aceitas alterações de parâmetros e estratégia de Medição e Verificação aprovados durante a fase de avaliação das propostas recebidas na presente **CHAMADA PÚBLICA**.

7.8. Descarte de materiais e equipamentos

Esta seção refere-se às despesas com descarte de materiais e equipamentos. Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes à descarte. Após a realização do projeto deverão ser apresentados o MTR (manifesto de transporte de resíduos) e o CDR (certificado de destinação de resíduos) com as quantidades descartadas conforme os equipamentos substituídos no projeto.

7.9. Treinamento e capacitação

As ações de treinamento e capacitação visam difundir os conceitos, estimular e consolidar as práticas de eficiência energética nas instalações onde houve projetos do PEE, bem como trazer aos funcionários da instalação do **CLIENTE** como realizar a operação dos novos equipamentos instalados pelo projeto. A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma atividade obrigatória, devendo estar prevista em toda e qualquer proposta de projeto submetida a esta **CHAMADA PÚBLICA**, devendo mandatoriamente incluir a previsão de treinamento operacional dos equipamentos implementados (exceto iluminação).

O custo total da proposta de projeto com "treinamento e capacitação" não poderá ser maior que R\$ 200,00 por pessoa treinada, a ser apurado ao final do curso de treinamento mediante fotos e lista de presença. Este valor ainda está limitado a



3% (três por cento) da soma dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros custos indiretos, independentemente do número de participantes.

Toda e qualquer ação de treinamento e capacitação dentro da **CHAMADA PÚBLICA** deverá seguir as regras estabelecidas pelo PROPEE, observando especialmente o disposto no Módulo 4 - Tipologias de Projeto, Seção 4.3 - Outras Ações Integrantes de Projeto, Item 3 - Treinamento e Capacitação.

7.10. Taxa de desconto

A taxa de desconto a considerar será a mesma especificada no Plano Nacional de Energia - PNE, vigente na data de submissão do projeto. Para a presente **CHAMADA PÚBLICA** deve-se considerar a taxa de desconto de 8 % (oito por cento) ao ano.

7.11. Mão de obra própria – MOP

Esta seção refere-se às despesas com mão de obra da **CPFL ENERGIA**. Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes à mão de obra própria da **CPFL ENERGIA**, considerando o percentual de 5% dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros custos indiretos.

7.12. Transporte

Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes à transporte da **CPFL ENERGIA**, considerando o percentual de 0,5% dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros custos indiretos.

7.13. Ações de *marketing* e divulgação



164

Esta seção refere-se às despesas com ações de *marketing*, as quais consistem na divulgação das ações executadas em projetos de eficiência energética, buscando disseminar o conhecimento e as práticas voltadas à eficiência energética, promovendo a mudança de comportamento do **CLIENTE**.

Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes a marketing da **CPFL ENERGIA**, considerando o percentual de 4% dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros custos indiretos. Ações de marketing realizadas por conta do **CLIENTE** são opcionais e, caso ocorram, devem ser custeadas como contrapartida do **CLIENTE**, não devendo, porém, compor a proposta de projeto conforme orientações sobre contrapartidas no item 7.1. Ressalta-se ainda que os custos de contrapartida de marketing não devem ser computados dentro dos 4%, pois, este percentual refere-se aos custos de desembolso previsto apenas para o PEE, ou seja, independentemente da contrapartida, os 4% desta rubrica deverá ser previsto conforme especificado acima.

Toda e qualquer ação de marketing e divulgação dentro da **CHAMADA PÚBLICA** deverá seguir as regras estabelecidas pelo PROPEE, observando especialmente o uso das logomarcas do PEE e da ANEEL, e das logomarcas do grupo **CPFL ENERGIA**. Toda e qualquer divulgação deve ser previamente aprovada pela **CPFL ENERGIA**, devendo obrigatoriamente fazer menção ao PEE, executado pela **CPFL ENERGIA** e regulado pela ANEEL.

7.14. Auditoria Contábil e Financeira

Todos os projetos passarão por uma "Auditoria Contábil e Financeira". A Auditoria será realizada por pessoa jurídica inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e sua contratação ficará a cargo da concessionária, entretanto, os custos previstos para essa atividade também deverão estar previstos e contemplados na proposta de projeto. Dessa forma, a Memória de Cálculo estará prevendo automaticamente o custo fixo de R\$ 3.000,00 para o custeio dessa atividade.



Durante a execução das atividades de auditoria, todas as informações necessárias deverão ser fornecidas pela Unidade Consumidora beneficiada, quando solicitado.

7.15. Administração própria – RAG

Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes à Administração própria da **CPFL ENERGIA**, considerando o percentual de 1% dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros custos indiretos.

7.16. Custos evitados de energia e demanda

7.16.1. Melhorias na instalação

Esta seção refere-se ao custo evitado de energia (CEE) e custo evitado de demanda (CED) que deverão ser utilizados nas propostas de projeto apresentadas na presente **CHAMADA PÚBLICA** para a **CPFL ENERGIA**, que contemplem melhorias na instalação e/ou substituição de equipamentos, exceto para Fontes Incentivadas que devem seguir o 7.16.2.

Para cálculo da relação custo-benefício (RCB) das propostas de projeto, deverão ser utilizados os valores vigentes de CEE e CED apresentados nas tabelas 5 a 8. A proposta de projeto, juntamente com a Memória de Cálculo (item 9.1.1 d)), deve ser elaborada com os valores de CEE e CED referentes à distribuidora da área de concessão da(s) Unidade(s) Consumidora(s) que será beneficiada pelo projeto. Assim, o proponente do projeto deve verificar nas tabelas 5 a 8 os valores de CEE e CED de sua respectiva distribuidora e da classificação tarifária em que se encontra a(s) Unidade(s) Consumidora(s) objeto da proposta de projeto. Os mesmos valores da tarifa do mercado cativo deverão ser utilizados no caso da proposição de projetos em **CLIENTES** do mercado livre. Conforme item 7.1 a) , o benefício do projeto deverá ser valorado considerando o nível de tensão mais alto dentre as Unidades Consumidoras objeto da proposta de projeto.



Caso a seleção da distribuidora ou os valores de CEE e CED sejam realizados incorretamente no Memorial de Cálculo, a proposta será automaticamente **desclassificada**.

Tabela 5 – Custos evitados de energia (CEE – R\$/MWh) e demanda (CED – R\$/kW) – CPFL Paulista

SubGrupo / Classe / SubClasse	TUSD [R\$ / Kw]		TE - Bandeira Verde [R\$ / MWh]		Custo Evitado	
	Ponta	Fora de Ponta	Ponta	Fora de Ponta	CEE	CED
	C1	C2	Cp	Cfp		
A1 - 230 kV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A2 - 88 a 138 kV	17,57	8,41	552,60	370,21	394,28	270,65
A3 - 69 kV	54,01	17,48	594,88	412,49	436,56	772,49
A3a - 30 a 44 kV	41,20	15,87	584,34	401,95	426,02	607,31
A4 - 2,3 a 25 kV	41,20	15,87	584,34	401,95	426,02	607,31
B1 - Residencial	714,90	282,28	1135,30	550,29	634,08	1342,63
B2 - Rural	725,18	257,18	1167,36	527,91	612,29	1330,39
B2 - Cooperativa de Eletrificação Rural	725,18	257,18	1167,36	527,91	612,29	1330,39
B2 - Serviço Público de Irrigação	709,75	251,71	1142,52	516,66	599,26	1302,09
B3 - Demais Classes	850,68	289,44	1321,08	577,45	675,57	1517,09

Fonte: Resolução ANEEL n° 3.018 de 5 de abril de 2022, para FC = 74% e k = 0,15.
Vigência: 08/04/2022 a 07/04/2023.



Tabela 6 – Custos evitados de energia (CEE – R\$/MWh) e demanda (CED – R\$/kW) – CPFL Piratininga

SubGrupo / Classe / SubClasse	TUSD (R\$ / Kw)		TE - Bandeira Verde (R\$ / MWh)		Custo Evitado	
	Ponta	Fora de Ponta	Ponta	Fora de Ponta	CEE	CED
	C1	C2	Cp	Cfp		
A1 - 230 kV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A2 - 88 a 138 kV	16,18	8,68	557,44	344,88	390,29	255,92
A3 - 69 kV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A3a - 30 a 44 kV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A4 - 2,3 a 25 kV	32,04	12,32	575,91	383,35	403,76	472,13
B1 - Residencial	581,82	200,37	1086,28	312,27	588,01	1046,17
B2 - Rural	586,05	191,13	1029,97	465,60	540,07	1015,75
B2 - Cooperativa de Eletrificação Rural	586,05	191,13	1029,97	465,60	540,07	1015,75
B2 - Serviço Público de Irrigação	559,41	182,45	983,16	444,45	515,53	969,60
B3 - Demais Classes	722,06	228,42	1226,52	530,32	630,87	1226,36

Fonte: Resolução ANEEL n° 2.966 de 21 de outubro de 2021, para FC = 77% e k = 0,15.
Vigência: 23/10/2021 a 22/10/2022.

Tabela 7 – Custos evitados de energia (CEE – R\$/MWh) e demanda (CED – R\$/kW) – CPFL Santa Cruz.

SubGrupo / Classe / SubClasse	TUSD (R\$ / Kw)		TE - Bandeira Verde (R\$ / MWh)		Custo Evitado	
	Ponta	Fora de Ponta	Ponta	Fora de Ponta	CEE	CED
	C1	C2	Cp	Cfp		
A1 - 230 kV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A2 - 88 a 138 kV	12,43	10,33	465,26	316,62	337,94	217,04
A3 - 69 kV	23,50	10,54	479,06	330,42	351,74	339,26
A3a - 30 a 44 kV	43,61	19,31	500,03	351,39	372,71	650,21
A4 - 2,3 a 25 kV	43,61	19,31	500,03	351,39	372,71	650,21
B1 - Residencial	684,33	251,54	1075,95	494,50	577,88	1137,34
B2 - Rural	711,73	250,14	1079,83	478,53	564,76	1147,72
B2 - Cooperativa de Eletrificação Rural	711,73	250,14	1079,83	478,53	564,76	1147,72
B2 - Serviço Público de Irrigação	690,58	244,82	1056,85	468,35	552,75	1123,30
B3 - Demais Classes	840,39	282,75	1231,99	525,71	627,00	1316,56

Fonte: Resolução ANEEL n° 3.017 de 22 de março de 2022, para FC = 69% e k = 0,15.
Vigência: 22/03/2022 a 21/03/2023.

170



Tabela 8 – Custos evitados de energia (CEE – R\$/MWh) e demanda (CED – R\$/kW) – RGE

SubGrupo / Classe / SubClasse	TUSD (R\$ / Kw)		TE - Bandeira Verde (R\$ / MWh)		Custo Evitado	
	Ponta	Fora de Ponta	Ponta	Fora de Ponta	CEE	CED
	C1	C2	Cp	Cfp		
A1 - 230 kV	2,89	4,31	493,42	326,22	349,38	77,34
A2 - 88 a 138 kV	9,30	9,11	498,07	330,07	352,93	176,42
A3 - 69 kV	14,94	12,61	500,85	332,85	354,91	260,00
A3a - 30 a 44 kV	40,47	27,18	524,56	357,36	379,42	679,07
A4 - 2,3 a 25 kV	40,57	27,18	524,56	357,36	379,42	680,22
B1 - Residencial	725,87	236,04	1163,73	506,70	593,40	1255,63
B2 - Rural	660,32	212,03	1045,64	450,21	528,78	1132,66
B2 - Cooperativa de Eletrificação Rural	660,32	212,03	1045,64	450,21	528,78	1132,66
B2 - Serviço Público de Irrigação	630,30	202,39	990,10	429,74	504,74	1081,17
B3 - Demais Classes	848,32	260,52	1286,18	531,19	630,91	1412,95

Fonte: Resolução ANEEL nº 2.880 de 15 de junho de 2021, para FC = 75% e k = 0,15.

Vigência: 19/06/2021 a 18/06/2022.

No momento da assinatura do contrato, em função de todo período decorrido na realização da **CHAMADA PÚBLICA**, será reavaliada a tarifa vigente da distribuidora e necessidade de atualização da mesma. Se houver alteração do CEE e CED que inviabilize algum projeto, a **CPFL ENERGIA** irá informar o **CLIENTE** sobre a necessidade de incluir uma contrapartida ou de revisão do escopo da proposta para tornar o projeto viável, uma vez que quando o projeto é submetido à ANEEL ele deve apresentar as tarifas vigentes na data do carregamento.

7.16.2. Fontes incentivadas

O custo evitado de energia (CEE) para Fontes Incentivadas, será calculado automaticamente no Memorial de Cálculo, conforme premissas do PROPEE, Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas, Seção 6.2 – Análise de Viabilidade, Item 3.6.

Os valores de TUSD, TE, PIS e COFINS serão computados de acordo com a Distribuidora e Classificação Tarifária previamente selecionadas.



A única informação que deve ser inserida na Memória de Cálculo (item 9.1.1 d)) é o valor de ICMS, pois esta informação está relacionada ao Estado onde o **CLIENTE** está localizado, a atividade que exerce e em alguns casos a faixas de consumo. Este valor deve ser inserido na Aba “Escolha tarifa”, no quadro “CEE FONTES INCENTIVADAS”, na coluna “ICMS”. Na ausência deste preenchimento a proposta de projeto será **desclassificada**.

A fórmula que será utilizada pelo Memorial de Cálculo é a seguinte:

$$CEE = \frac{(TUSD + TE)}{1 - (ICMS + PIS + COFINS - RETENÇÕES)}$$

Caso o projeto contemple, ainda, redução de demanda no horário de ponta, o custo evitado de demanda (CED) deverá ser inserido na Memória de Cálculo, aba “OutrosBenef”, bem como o cálculo utilizado para determinar este valor deve ser informado no diagnóstico energético (item 9.1.1 b) deste Edital), seguindo premissas do PROPEE, Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas, Seção 6.2 – Análise de Viabilidade, item 3.6.

7.17. Período de execução do projeto

As propostas de projetos de Eficiência Energética deverão, **obrigatoriamente**, observar o período de execução e conclusão até o ano corrente de 2023, incluindo as etapas de execução da obra, medição & verificação, descarte de materiais, treinamento e elaboração dos relatórios finais e de M&V. Apenas o período de medição para projetos que contemplam Fontes Incentivadas poderá ultrapassar esse período, tendo em vista a regulação vigente e necessidade de registro de 12 (doze) meses de geração de energia.

O cronograma físico será fixo (sem possibilidade de alteração ou personalização), apenas com as etapas finais variando de acordo com cada tipo de projeto (com ou sem Fontes Incentivadas). Dessa forma, o **CLIENTE** não deverá elaborar



cronograma para a proposta de projeto, dado que será utilizado o cronograma descrito abaixo, e ao participar da presente **CHAMADA PÚBLICA**, o **CLIENTE aceita automaticamente o mesmo**. O marco inicial do projeto será considerado a data da reunião de kick-off com a **CPFL ENERGIA** ou o dia 01/02/2023, o que ocorrer primeiro. Também deverão ser cumpridos os prazos descritos abaixo sob pena de cancelamento do projeto, e ao participar da presente **CHAMADA PÚBLICA**, o **CLIENTE aceita automaticamente os prazos**.

Segue a descrição das etapas e prazos máximos que serão considerados para todas as propostas de projeto:

Tabela 9 – Etapas do cronograma e seus prazos máximos.

ETAPA	PRAZO MÁXIMO
Pedido de compra dos equipamentos ao fabricante.	30 (trinta) dias após marco inicial.
Entrega do Plano de Medição e Verificação.	30 (trinta) dias após marco inicial.
Abertura de atividade de homologação da usina no sistema de Projetos Particulares da distribuidora para projetos com Fontes Incentivadas	30 (trinta) dias após marco inicial.
Entrega do Material nas respectivas Unidade Consumidoras do projeto.	120 (cento e vinte) dias após marco inicial.
Execução completa das obras para implementação das ações. Para projetos com Fontes Incentivadas, a execução completa abrange: entrega do projeto, homologação, implementação, comissionamento, inspeção com aprovação pela distribuidora, e, por fim, conexão à rede da CPFL ENERGIA .	240 (duzentos e quarenta) dias após marco inicial.
Descarte dos materiais substituídos.	270 (duzentos e setenta) dias após marco inicial.
Treinamento.	270 (duzentos e setenta) dias após marco inicial.



Processo de Medição e Verificação (realização das medições) de todos os usos finais envolvidos no projeto, com exceção das medições de Fontes Incentivadas.	270 (duzentos e setenta) dias após marco inicial.
Entrega dos Relatórios Final e de M&V. Para projetos com Fontes Incentivadas, deverá ocorrer a entrega da primeira versão (v1) desses documentos, com todos os usos finais apurados e finalizados, mas com a previsão de geração para as Fontes Incentivadas.	300 (trezentos) dias após marco inicial.
Processo de Medição e Verificação (realização das medições) de Fontes Incentivadas. Caso o projeto não possua Fontes Incentivadas, essa etapa deve ser desconsiderada, dado que o M&V já terá sido realizado, conforme prazos acima.	600 (seiscentos) dias após marco inicial.
Entrega da segunda versão dos Relatórios Final e de M&V para Fontes Incentivadas. Para projetos com Fontes Incentivadas, deverá ocorrer a entrega da segunda versão (v2) desses documentos, com todos os usos finais apurados e finalizados, incluindo a geração por 12 meses para as Fontes Incentivadas. Caso o projeto não possua Fontes Incentivadas, essa etapa deve ser desconsiderada, dado que a entrega dos relatórios já terá sido realizada, conforme prazos acima.	630 (seiscentos e trinta) dias após marco inicial.

Abaixo seguem cronogramas visuais das etapas descritas acima e que constarão ao final dos documentos de formalização dos projetos (Contrato de Desempenho/Termos de Cooperação Técnica):

172



Cronograma físico sem Fontes Incentivadas

ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1 Entrega do Plano de M&V	█											
2 Pedido de compra ao fabricante dos equipamentos	█											
3 Entrega do material nas UCs do projeto	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
4 Implementação das ações	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
5 Descarte dos materiais substituídos	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
6 Realização do Treinamento	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
7 Medição e Verificação	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
8 Entrega do Relatórios Final e M&V	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█

Marco Inicial

Cronograma físico com Fontes Incentivadas

ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	9 meses	Mês 20	Mês 21
1 Entrega do Plano de M&V	█												
2 Pedido de compra ao fabricante dos equipamentos	█												
3 Abertura de atividade de homologação da UFV	█												
4 Entrega do material nas UCs do projeto	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
5 Implementação das ações	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
6 Descarte dos materiais substituídos	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
7 Realização de Treinamento	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
8 Medição e Verificação (Demais Usos)	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
9 Entrega do Relatórios Final e M&V (v1)	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
10 M&V Fontes Incentivadas	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
11 Entrega dos Relatórios Final e de M&V (v2)	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█

Marco Inicial

Conforme já dito, esses cronogramas físicos serão considerados como sendo definitivos, sendo, portanto, utilizados como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética bem como equipamentos e materiais propostos. Ainda, para fins de gestão e acompanhamento do projeto, em até 30 dias após o marco inicial deverá ser fornecido cronograma mais detalhado, de acordo com orientações específicas a serem passadas pela **CPFL ENERGIA**.

Projetos enquadrados na modalidade “Com Repasse” deverão ter suas obras executadas na integralidade durante o ano corrente de 2023. Atrasos no cronograma do projeto, sem as devidas justificativas e aceite da **CPFL ENERGIA**, poderão resultar em seu cancelamento e/ou aplicação de outras penalidades previstas no documento de formalização do projeto, conforme seção 2, como impedimento de participação em futuras Chamadas Públicas (cliente e empresa executora).



8. FASES DA CHAMADA PÚBLICA

A presente **CHAMADA PÚBLICA** de projetos objetiva a seleção de propostas de projetos de eficiência energética, dentro dos critérios estabelecidos pelo PROPEE, elaborado pela ANEEL, e do presente Edital.

A seleção das propostas de projetos que irão compor o PEE da **CPFL ENERGIA** está constituída em uma única etapa definida como "Proposta de projeto e habilitação documental".

8.1. Proposta de projeto e habilitação documental

Nesta etapa, os **CLIENTES** avaliam as ações de eficiência energética viáveis através de um diagnóstico energético¹⁷ e enviam os projetos e documentos, conforme solicitados na seção 9, para se habilitarem ao processo da **CHAMADA PÚBLICA** de Projetos. Esta etapa é imprescindível e define a proposta em definitiva apresentada na **CHAMADA PÚBLICA** de Projetos e que será considerada na avaliação.

As informações mínimas que deverão ser apresentadas no diagnóstico energético estão detalhadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos e no Anexo C deste Edital. O diagnóstico apresentado deverá seguir no mínimo o modelo do diagnóstico fornecido na **CHAMADA PÚBLICA**, devendo ainda ser respeitada a estrutura contida no Anexo C.

O diagnóstico energético está sujeito à aprovação da **CPFL ENERGIA**, podendo demandar correções de modo a atender exigências e determinações da ANEEL. Pelo mesmo motivo, a **CPFL ENERGIA** reserva-se o direito de efetuar alterações na proposta de projeto.

¹⁷ Ver definição de "diagnóstico energético", no ANEXO A - Glossário.

173
r

Não serão aceitas mudanças que descaracterizem a proposta de projeto original durante a execução do projeto. Caso isso ocorra, não serão realizados reembolsos para o CLIENTE. Toda e qualquer mudança que se faça necessária no projeto durante sua execução deverá ser alinhada e validada previamente entre CPFL e CLIENTE.

Para os projetos selecionados para execução, na etapa de implantação das ações e medição e verificação, a diferença máxima admitida (relativa aos custos para realização do projeto de eficiência energética e as metas de economia de energia e redução de demanda em horário de ponta) entre o diagnóstico energético e a medição e verificação do projeto é de 10% (dez por cento), não podendo ultrapassar o valor limite de RCB estabelecido no item 10 desta **CHAMADA PÚBLICA**. Entretanto, serão aceitas variações superiores a 10% (dez por cento) que beneficiem o projeto com impacto em menor custo; maior Energia Economizada; maior Redução de Demanda na Ponta, ou menor RCB. Qualquer variação de valor financeiro deverá ser previamente validada com a **CPFL ENERGIA** antes de ser efetivada para que seja incorporada ao projeto. Caso a alteração não seja validada previamente, as diferenças a maior não serão incorporadas ao projeto e deverão ser assumidas diretamente pelo **CLIENTE**.

Caso as verificações dos resultados finais de economia anual do consumo (MWh/ano) e de demanda retirada na ponta (kW) resulte numa Relação Custo Benefício (RCB) final superior ao limite estabelecido pela ANEEL, o **CLIENTE** deverá devolver à **CPFL ENERGIA** os valores necessários para alcançar o limite estabelecido pela ANEEL, corrigidos pela variação da Taxa SELIC, apurados no período contado da data do repasse até o dia da efetiva devolução, em uma única parcela representada por fatura de diversos, com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.

Nota-se que, caso exista uma quantidade de projetos aprovados com montante superior ao valor disponibilizado na **CHAMADA PÚBLICA**, estes serão classificados conforme os critérios definidos na seção 10.1, e serão selecionados para execução em função da nota recebida e eventuais excedentes irão compor



um "cadastro de reserva de propostas de projetos¹⁸" e poderão ser utilizados no caso de inviabilização de um projeto selecionado na **CHAMADA PÚBLICA** e/ou a critério da **CPFL ENERGIA**.

Para projetos da modalidade sem repasse, caso o último valor negociado no processo de contratação direta pela **CPFL ENERGIA** seja maior do que o valor total da proposta de projeto selecionada na **CHAMADA PÚBLICA**, excluindo custos internos da **CPFL ENERGIA** (Mão de Obra Própria, Transporte, Auditoria e Marketing), o projeto poderá ser cancelado e será selecionada a próxima proposta de projeto do ranking.

¹⁸ Ver definição de "cadastro de reserva de propostas de projeto", no ANEXO A - Glossário.

176
r

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

As propostas de projetos de eficiência energética deverão ser apresentadas de acordo com disposto no PROPEE, disponível no endereço eletrônico www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia e demais exigências estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**. O envio da documentação da proposta de projeto será exclusivamente de maneira eletrônica, via Sistema SEFIC, por meio do endereço abaixo:

<http://sefic.cpfl.com.br/Conta/LoginExterno>

Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, de forma física ou por qualquer outro meio não previsto nesse Edital.

Os **diagnósticos energéticos** deverão seguir o modelo apresentado no Anexo C deste Edital.

É obrigatório, na apresentação das propostas de projetos, o encaminhamento dos documentos descritos na seção 9.1, os quais serão analisados apenas na fase de avaliação de propostas de projetos e/ou recursos. **O não envio de qualquer documento abaixo ou não aderência do documento ao item é desclassificatório.**

Ao submeter propostas de projetos, o **CLIENTE** aceita automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e, principalmente, os termos e condições descritas nos contratos que formalizarão a contratação dos projetos selecionados.

9.1. Forma de apresentação

9.1.1. Proposta de projeto



a) Carta de apresentação da proposta de projeto assinada pelo responsável da Unidade Consumidora solicitante do projeto, conforme modelo apresentado no Anexo B deste Edital. Considerando que o **CLIENTE** será pessoa jurídica, o documento deverá ser assinado pelo seu representante legal, devidamente constituído por meio de documento oficial (ex.: contrato social, estatuto social, termo de posse, etc.). Em caso de procuração (pública ou particular), o documento deverá conferir poderes específicos para a apresentação e contratação do projeto com a **CPFL ENERGIA**, não podendo definir, entretanto, conta bancária para repasse em titularidade diferente da titularidade do **CLIENTE**. Caso a **pessoa jurídica** esteja enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), esta informação deverá constar neste documento. Caso o projeto possua a participação de um **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO** (ex.: Fundação de apoio), o documento deverá ser assinado por ambos, assim como as duas partes deverão seguir todas as determinações deste item.

O documento deve ter **assinatura com firma reconhecida por semelhança ou assinado digitalmente com o Certificado Digital ICP-Brasil**. Deverá ser enviada uma única carta para todas as Unidades Consumidoras objeto da proposta de projeto e as respectivas cópias da **fatura de energia elétrica completa de todas as Unidades Consumidoras**, com data de até 3 (três) meses antes da data de submissão do projeto, incluindo a página que apresenta o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses. Nome do arquivo a ser gerado: UC_CARTA, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora principal do projeto. No caso de assinaturas digitais, deve-se anexar todos os documentos (carta, faturas, etc.) do arquivo previamente às assinaturas para que as assinaturas não percam a validade. Não serão aceitos documentos com assinaturas não válidas.

b) Diagnóstico energético das instalações a serem contempladas na proposta de projeto, conforme modelo apresentado no Anexo C. Para **CLIENTES** da modalidade com repasse, conforme seção 2, observa-se que o responsável técnico **deve possuir** certificado CMVP AEE, carta de aprovação do curso CMVP AEE, ou certificado PMVA ou PMVE EVO, que deverá estar vigente na proposição da proposta de projeto e, caso aprovada e selecionada, durante toda



a sua execução até encerramento na ANEEL, conforme item 7.1 n). Nome do arquivo a ser gerado: UC_DIAGNOSTICO, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.

- c) Catálogo¹⁹ em português ou em inglês de todos os materiais/equipamentos previstos no projeto que geram economia de energia com identificação do fornecedor (Nome, razão social, CNPJ, endereço). Deverá ser montado arquivo único contendo todos os documentos na extensão ".pdf". Nome do arquivo a ser gerado: UC_CATALOGO, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. **Catálogos que possuam diversos itens só serão aceitos se os itens utilizados no projeto estiverem devidamente destacados e identificados no decorrer do catálogo. Não deverão ser enviados catálogos de materiais/equipamentos de fabricantes que não compõem a proposta do projeto. Os catálogos devem ser obrigatoriamente da empresa fabricante dos equipamentos que serão utilizados no projeto.**
- d) Arquivo da Memória de Cálculo²⁰ em Excel, devidamente preenchido, no formato fornecido pela **CPFL ENERGIA** conforme arquivo disponibilizado em www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia. A utilização de Excel em outro formato que não o disponibilizado pela **CPFL ENERGIA** não será aceito e o projeto será automaticamente desclassificado. Nome do arquivo a ser gerado: UC_MEMORIA, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.
- e) Para **CLIENTES** da modalidade com repasse, conforme seção 2, é **obrigatório** enviar comprovação de "experiência em projetos que tenham a(s) ação(ões) propostas". Ela deverá ser feita através de atestado de capacidade técnica do executor da proposta de projeto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito

¹⁹ Os catálogos apresentados em idioma estrangeiro (que não o inglês) deverão ser acompanhados de tradução para língua portuguesa. Esta documentação deverá ser apresentada em formato PDF.

²⁰ Planilha - RCB CPP 2022



público ou privado. No caso de Fontes Incentivadas, o atestado de capacidade técnica deverá ser especificado de acordo com a proposta de projeto de mini ou micro geração e tipo de Fonte Incentivada. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa executora da proposta de projeto possui experiência em ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na proposta de projeto. Nome do arquivo a ser gerado: UC_EXPERIENCIA, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Para **CLIENTES** que optarem pela modalidade sem repasse, não será exigido o envio de comprovação de experiência em projetos, e assim poderá ser enviado um arquivo em branco com informação de que "Não se aplica".

- f) Orçamentos, conforme definido na seção 7.3, em arquivo único tipo "pdf". Os orçamentos devem ser apresentados com valores estipulados em moeda nacional, na impossibilidade deste, o orçamento deve referenciar a cotação da moeda Real utilizada no momento da elaboração. De qualquer maneira, o valor utilizado na Memória de Cálculo financeiro deve estar em moeda nacional, bem como será o valor reembolsado. Nos projetos com repasse financeiro, caso a proposta de projeto seja aprovada, qualquer variação positiva deverá ser aportada pelo **CLIENTE** como contrapartida. Os valores deverão ser aderentes aos praticados pelo mercado, caso contrário, a proposta de projeto será reprovada. Nome do arquivo a ser gerado: UC_ORCAMENTO, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.
- g) Para **CLIENTES** da modalidade com repasse, conforme seção 2, é necessária a apresentação de cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à elaboração do projeto discriminando do serviço de diagnóstico energético realizado até a submissão do projeto com as assinaturas do cliente e do responsável técnico e contendo na própria ART emitida a autenticação que comprova o pagamento, caso não seja apresentado da forma supracitado a proposta de projeto será reprovada. Comprovantes de pagamento da ART e a ART não assinada pelas duas partes não serão aceitas. Nome do arquivo a ser gerado: UC_ART, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Para **CLIENTES** que optarem pela modalidade sem repasse, não será exigido o envio de ART, assim poderá



ser enviado um arquivo em branco com informação de que "Não se aplica". Para as propostas de projeto selecionadas para execução nesta **CHAMADA PÚBLICA**, a ART referente à execução do projeto também deve ser apresentada antes do início de qualquer atividade de execução.

9.1.2. Habilitação documental

Apresentar os documentos relacionados os quais deverão ser válidos durante todo o prazo da CPP na **CPFL ENERGIA** para **todos** os CNPJs presentes na proposta de projeto e para o CNPJ matriz. Caso o **CLIENTE** possua um **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO** (ex.: Fundação de apoio), este também deverá apresentar **todos** os documentos listados abaixo.

- a) Cópia do contrato social ou estatuto social ou lei orgânica de constituição da entidade. Nome do arquivo a ser gerado: UC_CONTRATO_SOCIAL_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.
- b) Cópia do cartão de identificação do "Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ²¹" para todas as unidades consumidoras (UCs) presentes na proposta de projeto. Nome do arquivo a ser gerado: UC_CNPJ_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.
- c) Certidão negativa de débito expedida pelo INSS²². Nome do arquivo a ser gerado: UC_INSS_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC, Este documento deve estar válido na data de submissão da proposta de projeto, mas o **CLIENTE** deve se manter regular nesse quesito durante todo o processo da **CHAMADA PÚBLICA**, e, caso aprovado e selecionado, durante todo o projeto, sob pena de reprovação na **CHAMADA PÚBLICA** ou cancelamento do projeto.

²¹ http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

²² <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>



- d) Certificado de regularidade do FGTS²³ - CRF. Nome do arquivo a ser gerado: UC_FGTS_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Este documento deve estar válido na data de submissão da proposta, mas o **CLIENTE** deve se manter regular nesse quesito durante todo o processo da **CHAMADA PÚBLICA**, e, caso aprovado e selecionado, durante todo o projeto, sob pena de reprovação na **CHAMADA PÚBLICA** ou cancelamento do projeto.
- e) Certidão que comprove a Situação no Simples Nacional²⁴. Nome do arquivo a ser gerado: UC_SIMPLES_NACIONAL_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Caso este documento não se aplique ao **CLIENTE** contemplado na proposta de projeto, inserir um documento em branco com a informação "não se aplica".
- f) Preenchimento do Formulário de Cadastro de Cliente²⁵, conforme arquivo disponibilizado em www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia. Neste mesmo formulário deverá ser preenchido o CNPJ e razão social da empresa executora (ex.: ESCOs). Nome do arquivo a ser gerado: UC_FORMULARIO_CADASTRO_CLIENTE. Este arquivo deve ser enviado em formato de Excel.
- g) Para a categoria Contrato de Desempenho, os **CLIENTES** deverão apresentar demonstrativos financeiros: balanço patrimonial (BP), juntamente com o demonstrativo de resultados (DRE), dos últimos três anos (2021, 2020 e 2019) e do 2º trimestre de 2022, assinados por contador habilitado; - ou auditados; - ou com registro eletrônico no SPED contendo o código *hash* no rodapé da página) para o ano corrente ou período eminentemente anterior à data da **CHAMADA PÚBLICA**, que serão utilizados para análise financeira da empresa. Para categoria projeto a Fundo Perdido, os **CLIENTES** deverão apresentar

²³ <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

²⁴ <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

²⁵ Planilha – Cadastro de Cliente CPP 2022.



documentação comprobatória da filantropia e/ou assistencialismo para enquadramento nessa situação, conforme seção 2.2 (ex.: publicação no Diário Oficial com relação à concessão do CEBAS), OU, para Serviços Públicos (desde que não haja participação de capital majoritariamente privado), apresentar extrato de composição acionária atualizada. Para as tipologias de Poder Público e Iluminação Pública na categoria projeto a Fundo Perdido, inserir um documento em branco com a informação "não se aplica". Nome do arquivo a ser gerado: UC_DEMONSTRATIVO_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.

- h) Para **CLIENTES** da modalidade com repasse, conforme seção 2, é necessário o envio de certificado CMVP AEE, carta de aprovação do curso CMVP AEE, ou certificado PMVA ou PMVE EVO do responsável técnico pelo diagnóstico e medição e verificação dos resultados, o qual deverá estar vigente na proposição da proposta de projeto e, caso aprovada e selecionada, durante toda a sua execução até encerramento na ANEEL. Em função da recente alteração da parceria entre AEE e EVO, caso haja alterações na regulação da ANEEL e no PROPEE, relativas às certificações necessárias ao profissional responsável pelo diagnóstico e medição e verificação dos resultados, a CPFL ENERGIA poderá adotar as regras e orientações da regulação. Esse documento é considerado nos termos definidos do subprocesso "F3" do Anexo E. Nome do arquivo a ser gerado: UC_EVO, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Para **CLIENTES** que optarem pela modalidade sem repasse, não será exigido o envio de certificado, assim poderá ser enviado um arquivo em branco com informação de que "Não se aplica".

Observa-se que todos os documentos solicitados neste item são de uso exclusivo da **CPFL ENERGIA** e confidenciais à empresa.

Reforça-se que podem ser realizadas consultas adicionais aos sistemas de proteção de crédito para verificação da regularidade conforme seção 2, bem como podem ser solicitados documentos e/ou informações adicionais aos **CLIENTES** proponentes, os quais deverão ser enviados em até 48 horas à **CPFL ENERGIA** após a solicitação.



9.2. Arquivos eletrônicos

Todos os arquivos eletrônicos gerados no processo **deverão obrigatoriamente** apresentar a nomenclatura assim apresentada. Adicionalmente, cada arquivo eletrônico não poderá ser superior a 10 MB sendo esse o limite para "upload".

Caso a proposta de projeto contemple mais de uma Unidade Consumidora, apenas uma delas deve ser utilizada para a nomenclatura dos documentos. A Unidade Consumidora escolhida para referenciar os documentos do projeto deverá ser a mesma utilizada na submissão eletrônica do projeto, via sistema SEFIC.

A gestão da submissão da proposta e *upload* dos documentos do processo é de inteira responsabilidade do proponente. Observa-se que, a **CPFL ENERGIA** não se responsabiliza por problemas de instabilidade gerados por pico excessivo de demanda, não gerenciável pela distribuidora, de projetos submetidos nos minutos finais da validade do processo a exemplo do que acontece em sistemas públicos como na Receita Federal.



10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação e seleção das propostas de projetos será executada pela Comissão Avaliadora, a qual será constituída por colaboradores da **CPFL ENERGIA**, tendo a incumbência de avaliar, qualificar e classificar as propostas de projetos apresentados na presente **CHAMADA PÚBLICA**.

A avaliação das propostas será realizada observando os aspectos Documental, Cadastral e Técnico, conforme detalhado abaixo:

- **Avaliação Documental:** Será avaliado se o **CLIENTE** proponente submeteu todos os documentos previstos e solicitados no presente Edital, se atendeu as datas e horários limites definidos na seção 5 e se os documentos apresentados estão de acordo com o que está estabelecido neste edital.
- **Avaliação Cadastral:** Serão realizadas amplas consultas cadastrais dos **CLIENTES** beneficiados pelas propostas de projeto, com o objetivo de se verificar:
 - Adimplência junto à distribuidora de energia elétrica;
 - Regularidade fiscal e tributária junto aos órgãos federais, estaduais e/ou municipais;
 - Inexistência de restrições nos cadastros de proteção ao crédito;
 - Inexistência de impedimentos no cadastro do CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (trata-se de relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente);
 - Inexistência de sanções no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (trata-se de empresas e pessoas físicas que



- sófreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública);
- Inexistência de restrições nos cadastros e sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
 - Cadastro de Expulsões da Administração Federal – CEAF;
 - Sistema de Informações Organizacionais – SIORG;
 - Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF;
 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
 - Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - Tribunal de Contas da União;
 - Receita Federal do Brasil (Débitos Federais);
 - Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Listas Mundiais de Terrorismo, Narcotráfico, Sanções e Impedimentos;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
 - Inexistência de Processo Judicial em andamento com a **CPFL ENERGIA** envolvendo o responsável pela Unidade Consumidora contemplada na proposta de projeto;
 - Seguindo a política empresarial de Anticorrupção do Grupo **CPFL ENERGIA**, será realizada também a avaliação de *Compliance* e *due diligence* dos **CLIENTES** beneficiados e suas respectivas empresas executoras (ex.: ESCOs), com a finalidade de verificar os diversos componentes de uma empresa ou pessoa, averiguando assim a capacidade do proponente cumprir o nível de serviço desejado e o atendimento à legislação vigente (trabalhista, civil, tributária e criminal);
 - Nos casos da categoria Contrato de Desempenho, será também realizada a avaliação de crédito com o objetivo de avaliar a capacidade financeira



do **CLIENTE** beneficiado no pagamento da obrigação contraída no Contrato de Desempenho.

- **Avaliação Técnica:** Nessa etapa será realizada a avaliação técnica completa da proposta de projeto apresentada, incluindo:
 - O principal critério para avaliação da viabilidade econômica de um projeto do PEE da ANEEL é a Relação Custo-Benefício (RCB) que ele proporciona. O benefício considerado é a valoração da energia economizada e da redução da demanda na ponta durante a vida útil do projeto para o sistema elétrico. O custo são os aportes feitos para a sua realização (do PEE, do **CLIENTE** ou de terceiros). Será realizada a avaliação dos cálculos da Relação Custo-Benefício (RCB) considerando apenas os custos com recursos do PEE, devendo as propostas atenderem no mínimo os seguintes parâmetros:
 - RCB menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta); no caso de propostas de projeto que beneficiem **CLIENTES** na categoria de projeto a fundo perdido;
 - RCB menor ou igual a 0,85 (zero vírgula setenta e cinco), no caso de propostas de projeto que beneficiem **CLIENTES** na categoria de projeto com Contrato de Desempenho;
 - RCB menor ou igual a 0,95 (zero vírgula noventa e cinco), no caso de propostas de projeto que contenham Fontes Incentivadas, independentemente da categoria de projeto (esse deverá ser o limite de RCB utilizado em projetos que possuem mais de 50% de custo em Fontes incentivadas).
 - Avaliação do diagnóstico energético apresentado;
 - Avaliação dos cálculos da energia economizada e demanda com previsão de redução;
 - Avaliação do atendimento da regulamentação vigente (os parâmetros definidos pela ANEEL estão descritos na seção 6 do presente Edital);



- Avaliação do atendimento de todas as premissas detalhadas ao longo do presente edital, especialmente as premissas descritas nas seções 7 e 9 do presente Edital;
- Avaliação das premissas utilizadas nos diferentes aspectos da proposta de projeto;
- Avaliação da composição financeira da proposta de projeto;
- Avaliação de todos os demais itens que compõe a proposta de projeto de eficiência energética.

As avaliações Documentais, Cadastrais e Técnicas acima detalhadas são considerados requisitos mínimos e de caráter eliminatório e, o não atendimento de qualquer requisito especificado no presente Edital, implicará na reprovação da proposta de projeto.

As propostas de projeto que não atenderem esses requisitos mínimos e forem reprovadas, não serão habilitadas para o processo de ranqueamento, pontuação e classificação.

Após a realização das avaliações citadas, caso a quantidade de propostas de projeto aprovadas para execução sejam superiores aos recursos financeiros disponíveis na presente **CHAMADA PÚBLICA** e, as propostas serão pontuadas e ranqueadas conforme os critérios estabelecidos na seção 10.1 do presente Edital e classificadas em ordem decrescente, até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados na presente **CHAMADA PÚBLICA**.

Após aplicação da pontuação do ranking, em caso de empate entre as propostas de projeto apresentadas, serão usados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- A menor relação custo-benefício (RCB) apontada nas propostas de projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
- O maior valor de energia economizada (EE) apontada nas propostas de projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.



- O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nas propostas de projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

Persistindo ainda o empate entre as propostas de projetos apresentadas, será realizado sorteio, em data a ser designada pela **CPFL ENERGIA**, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão a ser realizada.

10.1. Critérios para pontuação e classificação das propostas

Os critérios para classificação e pontuação das propostas de projeto foram definidos em conformidade ao documento "Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto", da ANEEL, conforme disposto na seção 0 do presente Edital. Os itens e a forma de pontuação estão apresentados no "Anexo E" e arquivo de cálculo de projetos aprovados²⁶, além do detalhamento dos cálculos do processo de pontuação dos projetos.

10.2. Prazo de apresentação e envio dos documentos

A presente **CHAMADA PÚBLICA** terá iniciada sua vigência e seu encerramento conforme data definida na seção 5 do presente Edital. Os interessados na apresentação de propostas de projeto de eficiência energética deverão, obrigatoriamente, observar e cumprir o prazo estabelecido.

Observa-se que, para o CLIENTE submeter sua proposta de projeto, o mesmo deverá realizar o cadastro de seus dados e da Unidade Consumidora que será beneficiada pelo projeto.

A aprovação do cadastro ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após a solicitação e deverá ser realizada conforme data estabelecida na seção 5 do presente Edital. Tal procedimento deverá ser realizado no link abaixo:

²⁶ Planilha - Ranking CPP 2022



<http://sefic.cpfl.com.br/Conta/LoginExterno>

Para realização da solicitação de cadastro, o cliente deverá selecionar no sistema SEFIC a respectiva distribuidora da área de concessão de sua instalação e seguir o Manual do sistema SEFIC²⁷.

As seguintes condições deverão ser atendidas:

- Toda solicitação de cadastro de UC precisa ser solicitada com a fatura enviada com data de até 3 (três) meses antes da data de submissão do projeto, incluindo a página que apresenta o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses;
- O cadastro será realizado com base na fatura. Assim se for enviada fatura incorreta, será cadastrada a UC da fatura incorreta;
- Deverá ser enviada apenas uma fatura por solicitação de cadastro;
- Para projetos que serão cadastrados abrangendo mais de uma UC (de acordo com as demais regras) não se faz necessário o cadastro de todas essas UCs na fase de cadastros de clientes;
- Solicitações de cadastros que não vierem acompanhadas da respectiva fatura e que não cumpram as condições supracitadas não serão realizadas.

Caso a Unidade Consumidora tenha sido cadastrada em Chamadas Públicas anteriores, esse procedimento não será necessário.

10.3. Divulgação do resultado

O resultado da seleção das propostas de projetos será divulgado, conforme data definida na seção 5, pela **CPFL ENERGIA** por meio do endereço eletrônico:

www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia.

²⁷ Manual Sistema SEFIC



Na publicação das Propostas de Projeto aprovadas no dia 23/09/2022, conforme seção 5, serão divulgados os projetos aprovados e reprovados. Entretanto, como os **CLIENTES** com propostas reprovadas poderão interpor recurso em face a essa decisão, os projetos aprovados nessa data poderão não ser selecionados para a execução devido à classificação final conforme a seção 10.1. Assim, a relação de projetos efetivamente selecionados para execução pela CPFL ENERGIA será divulgada na publicação do Resultado Final do dia 28/10/2022, quando então será divulgada a pontuação final do ranking, se necessário.

10.4. Recursos

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelo **CLIENTE**, referente as avaliações das propostas de projeto na etapa de diagnóstico e habilitação documental.

Caso o **CLIENTE** manifeste recurso este deverá apresentar sempre documento único montando defesa ou argumentação sobre as questões colocadas pelo Comitê de avaliação e anexar todas as evidências que comprovem sua argumentação. **Reforça-se que neste processo não será permitida submissão de novos documentos ou novas informações para reavaliação.**

Após o período de interposição de recursos, o documento recebido da interposição será avaliado pela Comissão Avaliadora, conforme disposto na seção 10 deste Edital, e poderá ser aceito, aprovando o projeto, ou não aceito reprovando em definitivo a proposta de projeto avaliada.

O envio da documentação do recurso do projeto será exclusivamente de maneira eletrônica, via SEFIC. Nome do arquivo a ser gerado: UC_RECORSO, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.

10.5. Formalização das propostas aprovadas



A **CPFL ENERGIA** utilizará os documentos constantes no presente Edital para formalizar as propostas de projetos que forem selecionadas e/ou aprovadas pela Comissão Avaliadora para execução.

Para tanto, em até 10 dias úteis após a divulgação do resultado final, conforme data citada na seção 5, o coordenador do projeto da **CPFL ENERGIA** entrará em contato com os proponentes vencedores para compartilhar as versões preenchidas com os dados dos **CLIENTES** dos Contratos de Desempenho ou Termos de Cooperação Técnica para formalização da contratação do projeto selecionado. As assinaturas de Contratos e Termos ocorrerão de forma digital, com Certificado Digital ICP-Brasil. Na hipótese de o **CLIENTE** não possuir assinatura com Certificado Digital ICP-Brasil, o mesmo deverá providenciar a aquisição para que seja possível a assinatura contratual para formalização do projeto, caso tenha sua proposta de projeto aprovada e selecionada para execução no presente Edital, conforme publicação do resultado final. Em caso de **CLIENTES** sujeitos à lei 8666/93, com impedimento de aquisição desse certificado, deverá ser informada o motivo da impossibilidade da aquisição na fase de assinatura contratual, para que seja avaliado outro formato de assinatura do Contrato ou Termo.

As propostas de projeto aprovadas e selecionadas para execução, serão executadas seguindo as informações e projeto submetido pelo proponente. Dessa forma, a **CPFL ENERGIA** não se responsabilizará por erros e/ou quaisquer inconsistências do projeto, inclusive aquelas que resultarem em RCB (Relação Custo-Benefício) maior do que o permitido pela resolução vigente e/ou aquelas que gerarem impacto na produção e/ou funcionamento das atividades fim do **CLIENTE** beneficiado.

As empresas executoras (ex.: ESCOs) que tiverem duas ou mais propostas da **CHAMADA PÚBLICA 2022** aprovadas e selecionadas, porém não iniciadas por não cumprimento do Edital, poderão estar impedidas de participar da próxima **CHAMADA PÚBLICA** da **CPFL ENERGIA**, caso seja identificado que foi responsável pela falta de orientação ou concordância do **CLIENTE** ou não cumprimento de requisito previsto no presente Edital.



11. DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA

A **CPFL ENERGIA** disponibilizará o Edital desta **CHAMADA PÚBLICA**, o PROPEE da ANEEL, o "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br)", planilha eletrônica para cálculo da relação custo-benefício - RCB de projetos de Eficiência Energética, bem como todos os documentos base necessários para a apresentação das propostas de projetos de eficiência energética no endereço eletrônico www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia no período definido na seção 5.

Será de responsabilidade do proponente o acompanhamento de eventuais atualizações dos documentos desta **CHAMADA PÚBLICA**, e de outras informações presentes no endereço eletrônico www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia, até a data de conclusão da mesma, incluindo alterações do presente Edital. As atualizações e novas versões dos arquivos serão publicadas neste mesmo endereço eletrônico. Não serão aceitos sob nenhuma hipótese documentos, anexos referentes a chamadas públicas anteriores.



12. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os autores das propostas de projeto não serão de forma alguma remunerados pela **CPFL ENERGIA** em decorrência da seleção de suas propostas de projetos, bem como não é defeso aos mesmos reivindicar à **CPFL ENERGIA** ganhos eventuais auferidos pelas Unidades Consumidoras.

A execução da proposta de projeto que vier a ser selecionada pela **CPFL ENERGIA** através da presente **CHAMADA PÚBLICA** condiciona-se a:

- a) Autorização da ANEEL para execução do projeto, quando necessário.
- b) Celebração de instrumento contratual com a **CPFL ENERGIA**, em conformidade com o disposto na seção 2 do presente Edital.
- c) Adimplência com a **CPFL ENERGIA** durante todo o projeto.

Os projetos com repasse financeiro selecionados, deverão ser executados à custa do **CLIENTE**, que deverá apresentar evidências desta execução e demais critérios contidos neste Edital. Haverá uma fiscalização por parte da **CPFL ENERGIA** para comprovação da realização das atividades e aprovação do repasse financeiro.

Assim que os materiais forem adquiridos, o executor deverá informar o gestor do projeto pela **CPFL ENERGIA**, para que este possa executar fiscalização obrigatória dos materiais recebidos, sendo que estes não poderão ser instalados antes da aprovação formal do gestor do projeto pela **CPFL ENERGIA**.

Este repasse, conforme detalhado no Contrato de Desempenho (Anexo G) e nos respectivos Termos de Cooperação Técnica (Anexos I, J e K), ocorrerá na forma de depósito na conta bancária do **CLIENTE**, contemplando os custos de materiais e serviços desenvolvidos no projeto (diagnóstico energético, aquisição de materiais, instalação dos equipamentos, M&V, descarte, etc.). A solicitação do repasse deverá seguir o modelo apresentado no Anexo H.



Todos os materiais retirados por conta do projeto deverão ser descartados de maneira correta, de acordo com a legislação aplicável. Outras informações a respeito do descarte dos materiais são apresentadas no Anexo F deste Edital.

A **CPFL ENERGIA** exigirá de todas as partes envolvidas nesta **CHAMADA PÚBLICA** o cumprimento integral da Lei 12.846/2013 (anticorrupção).

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais

Esclarecimentos e/ou informações referentes a este Edital estarão disponíveis no site www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia.

Para informações adicionais, as dúvidas deverão ser enviadas para o endereço de e-mail peecpfl@cpfl.com.br com o título do assunto obrigatoriamente "CPP 2022 – NOME DA PESSOA / NOME DA EMPRESA", seguindo o cronograma previsto na seção 5 do presente edital. As respostas e esclarecimentos às dúvidas serão realizadas em até 5 dias úteis do recebimento do e-mail pela **CPFL ENERGIA**.

A **CPFL ENERGIA** não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não estejam em conformidade com o estabelecido neste item ou fora do período previsto na seção 5. Esclarecimentos e/ou informações adicionais poderão ser divulgadas através do endereço eletrônico www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia.

12.2. Confirmação de informações prestadas nas propostas de projetos

Uma vez selecionadas as propostas de projetos e estas virem a compor o PEE da **CPFL ENERGIA**, as informações contidas nas mesmas, deverão ser confirmadas em até 30 dias do marco inicial do projeto. Os projetos que tiverem alterações de diagnóstico reportadas após esse prazo estarão sujeitos a cancelamento.

Havendo divergências entre as informações constantes nas propostas de projetos e o que venha a ser executado que comprometa a eficiência e eficácia



estabelecida, a **CPFL ENERGIA** poderá interromper a execução do mesmo. Neste caso o **CLIENTE** responsável pela proposta de projeto deverá ressarcir a **CPFL ENERGIA** em razão dos valores investidos e dispendidos na aludida proposta de projeto, com os devidos acréscimos legais e regulamentares.

12.3. Saldo dos recursos financeiros

Na eventualidade de não existirem interessados suficientes na apresentação de Projetos para Eficiência Energética, ou as propostas de projetos apresentadas não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos na presente **CHAMADA PÚBLICA** (totalidade ou parte), em decorrência de cumprimento da obrigação regulamentar com o Poder Concedente - "Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL", a **CPFL ENERGIA** analisará alternativas para remanejamento dos recursos financeiros e seleção de projetos, utilizando os critérios estabelecidos no "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética", elaborado pela ANEEL.

Campinas, 30 de maio de 2022.

Gerência de Eficiência Energética.
GRUPO CPFL ENERGIA.



ANEXO E – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Os itens e a forma de pontuação estão apresentados na tabela abaixo:

Critério	Subcritério	Descrição	Mínimo	Máximo	Escolhido	Pontuação
A		Relação custo-benefício	30	40	40	40
	A1	Relação custo-benefício proporcional	75%	75%	75%	30
	A2	Relação custo-benefício ordenada	25%	25%	25%	10
B		Peso do investimento em equipamentos no custo total	5	10	5	5
C		Impacto direto dos benefícios energéticos	10	20	10	10
	C1	Impacto direto na economia de energia	50%	70%	60%	6
	C2	Impacto direto na redução de demanda na ponta	30%	50%	40%	4
D		Qualidade do projeto	8	15	8	8
	D1	Qualidade global do projeto	20%	30%	20%	1,6
	D2	Bases da proposta	20%	30%	20%	1,6
	D3	Consistência do cronograma apresentado	20%	30%	20%	1,6
	D4	Estratégia de M&V	30%	40%	40%	3,2
E		Capacidade para superar barreiras de mercado e efeito multiplicador	0	5	2	2
	E1	Eficácia na quebra de barreiras de mercado	0%	100%	25%	0,5
	E2	Induz comportamentos de uso eficiente da energia	0%	100%	25%	0,5
	E3	Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes	0%	100%	50%	1
F		Experiência em projetos semelhantes	10	20	10	10
	F1	Experiência nos usos finais propostos	30%	40%	30%	3
	F2	Experiência no PEE	20%	30%	30%	3
	F3	Certificação CMVP da EVO	20%	30%	20%	2
	F4	Outras certificações pertinentes	20%	30%	20%	2
G		Contrapartida	10	20	15	15
H		Diversidade e priorização de usos finais	5	10	5	5
I		Ações educacionais, divulgação e gestão	5	10	5	5
					100	100

A Relação custo-benefício (RCB) (40 pontos)

Este era o único critério para a realização de projetos do PEE até a Chamada Pública. O objetivo da introdução de outros critérios é explorar de maneira consistente o potencial de eficiência energética e romper barreiras de mercado.

$$A = A1 + A2$$

A1 Relação custo-benefício proporcional (30 pontos)

Pontuação de cada medida atribuída de forma proporcional à mínima RCB, como abaixo:

$$A1 = AA1 \times \frac{RCB_{min}}{RCB}$$

AA1 Pontuação atribuída ao subcritério A1

RCB Relação custo-benefício do projeto, considerando apenas a parcela aportada pelo PEE

CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA_001/2022



RCB_{min} Menor relação custo-benefício entre os projetos concorrentes à Chamada Pública

A2 Relação custo-benefício ordenada (10 pontos)

Para mitigar o efeito monopolizador de projetos com RCB muito abaixo da média, este subcritério espalha igualmente a pontuação entre os projetos. A pontuação de cada projeto é atribuída de acordo com uma lista ordenada descendente dos valores de RCB, como abaixo:

$$A2 = AA2 \times \frac{k-1}{n-1}$$

$AA2$ Pontuação atribuída ao subcritério A2

n Número de projetos apresentados

k Posição do projeto na lista

B Peso do investimento em equipamentos no custo total do projeto (5 pontos)

Este critério visa premiar as medidas que maximizem o investimento direto em equipamentos, em detrimento dos custos indiretos ou administrativos associados à ação de eficiência energética, como forma de se ter uma maior confiabilidade no sucesso do projeto.

$$IK = \frac{K}{CT}$$

IK Índice de investimento direto em equipamentos

K Custo em equipamentos financiado pelo PEE

CT Custo total do projeto financiado pelo PEE

$$B = BB \times \frac{IK}{IK_{max}}$$

BB Pontuação atribuída ao critério B

IK_{max} Índice máximo de investimento em equipamentos entre as propostas apresentadas

C Impacto direto na economia de energia e redução de demanda na ponta (10 pontos)

Este critério visa destacar os projetos com maior impacto nos benefícios energéticos diretos, que é um dos objetivos do programa.



$$C = C1 + C2$$

C1 Impacto direto na economia de energia (6 pontos)

Como tem havido defasagens entre o período real da ponta e o tarifado, a distribuidora pode aumentar o peso relativo da economia de energia neste critério em detrimento da redução de demanda na ponta.

$$C1 = CC1 \times \frac{EP}{EP_{m\acute{a}x}}$$

CC1 Pontuação atribuída ao subcritério C1

EP Energia economizada pelo projeto (MWh/ano)

EP_{máx} Máximo valor de energia economizada entre os projetos concorrentes à Chamada Pública (MWh/ano)

C2 Impacto direto na redução de demanda na ponta (4 pontos)

$$C2 = CC2 \times \frac{DP}{DP_{m\acute{a}x}}$$

CC2 Pontuação atribuída ao subcritério C2

DP Demanda na ponta reduzida pelo projeto (kW)

DP_{máx} Máximo valor de demanda na ponta reduzida entre os projetos concorrentes à Chamada Pública (kW)

D Qualidade do projeto (8 pontos)

A qualidade do projeto, mormente nos mercados ainda não maduros, é um requisito muito importante para o sucesso do programa.

$$D = D1 + D2 + D3 + D4$$

D1 Qualidade global do projeto (1,6 pontos)

Este subcritério visa valorizar os projetos bem-feitos, com consistência técnica e econômica, com maior probabilidade de sucesso. A distribuidora deverá levar em consideração aspectos como: correção dos cálculos apresentados juntamente com apresentação das memórias de cálculo, descrição clara e adequada dos objetivos e das ações propostas, encadeamento dos itens do projeto, atendimento ao edital da Chamada Pública.

$$D1 = DD1 \times D1\%$$

DD1 Pontuação atribuída ao subcritério D1

D1% Nota percentual atribuída à qualidade global do projeto

CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA_001/2022



Dentro deste subcritério, para verificação da pontuação, serão avaliados os seguintes itens de maneira binária (atende ou não atende) com iguais pesos, constituindo a nota final do indicador como segue:

- D1.1 As informações estão organizadas de forma clara (objetivo, ações de EE, situação antes e proposta de implementação) (peso 1/7);
- D1.2 Apresentou fotos dos sistemas para exemplificação (peso 1/7);
- D1.3 Apresentou informações adicionais importantes (ex: localização da planta solar, da entidade, simulação de cálculos energéticos quando aplicável em usos finais mais complexos) (peso 1/7);
- D1.4 Apresentou a demanda e energia média das 12 últimas faturas de energia com análise completa das informações (peso 1/7);
- D1.5 Apresentou o balanço energético minucioso e este é aderente à fatura de energia (peso 1/7);
- D1.6 Apresentou as informações exatamente conforme os modelos de documentos disponibilizados no Edital (peso 1/7), quando aplicável;
- D1.7 Projeto aprovado sem apresentação de recurso (peso 1/7).

D2 Bases do projeto (1,6 pontos)

Este subcritério reforça a pontuação em projetos com bases sólidas. A distribuidora deverá levar em consideração aspectos como: consistência do levantamento de dados, custos adequados, estimativas adequadas de economia de energia e redução de demanda na ponta.

$$D2 = DD2 \times D2\%$$

DD2 Pontuação atribuída ao subcritério D2

D2% Nota percentual atribuída à consistência das bases do projeto

Dentro deste subcritério, para verificação da pontuação, serão avaliados os seguintes itens de maneira binária (atende ou não atende) com iguais pesos, constituindo a nota final do indicador como segue:

- D2.1 Todos os parâmetros técnicos utilizados estão plenamente embasados e/ou justificados (seja por catálogo, memórias de cálculo ou descritivos) (peso 1/3);
- D2.2 O levantamento de dados foi bem detalhado por unidade consumidora e por ação de eficiência energética proposta (peso 1/3);
- D2.3 Apresentou dados de medição de linha de base das ações propostas (peso 1/3);

D3 Cronograma (1,6 pontos)

Este subcritério reforça a ideia da necessidade de estabelecimento de períodos adequados às diversas tarefas como representativo da expertise do proponente.



Deve-se avaliar a consistência do cronograma apresentado, levando em consideração aspectos como: tempo de aquisição dos equipamentos, tempo para implantação das ações, tempo para os períodos de M&V de linha de base e determinação da economia.

$$D3 = DD3 \times D3\%$$

DD3 Pontuação atribuída ao subcritério D3

D3% Nota percentual atribuída à consistência do cronograma

A concordância do proponente com os cronogramas definidos no Edital e consequente submissão da proposta de projeto, com aprovação pela Comissão Avaliadora da Chamada Pública de Projetos, garante 2 pontos neste critério.

D4 **Estratégia de Medição e Verificação (M&V) (3,2 pontos)**

A M&V é parte essencial de qualquer projeto de eficiência energética, como a forma adequada de medir os seus resultados. Deve-se levar em consideração aspectos como: determinação das variáveis independentes, plano de medição adequado da energia/demanda e variáveis independentes, modelo da energia, equipamentos de medição, períodos de medição, opção do PIMVP (EVO, 2012).

$$D4 = DD4 \times D4\%$$

DD4 Pontuação atribuída ao subcritério D4

D4% Nota percentual atribuída à estratégia de M&V

Dentro deste subcritério, para verificação da pontuação, serão avaliados os seguintes itens de maneira binária (atende ou não atende) com iguais pesos, constituindo a nota final do indicador como segue:

D4.1 As informações estão organizadas de forma bem clara (todos os itens mencionados no diagnóstico) (peso 1/3);

D4.2 A metodologia escolhida e definição das amostras está bem justificada (peso 1/3);

D4.3 Optou por medição de todos os parâmetros (chave e não chave), mesmo que o "Guia de Medição e Verificação" da ANEEL solicitasse a medição de parâmetros chave (quando aplicável) (peso 1/3).

E **Capacidade para superar barreiras de mercado e efeito multiplicador** **(2 pontos)**

Este critério representa um dos objetivos principais do PEE. No entanto, mostrou-se de difícil quantificação, além de estar de certa forma contemplado em outros critérios, o que fez com que sua pontuação fosse reduzida. Procurou-se também descrever os

CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA_001/2022



aspectos que devem ser considerados em cada subcritério.

$$E = E1 + E2 + E3$$

E1 Eficácia na quebra de barreiras de mercado (0,5 pontos)

Este critério visa contemplar projetos que, pelo exemplo que tragam quando realizados, possam induzir a quebra de barreiras. Considerar aspectos como: tecnologias com alto potencial ainda não explorado de eficiência energética na tipologia (exemplo: acionador de velocidade variável – conversor de frequência – na indústria), tecnologias novas ainda não consolidadas, uso de recursos de programas de financiamento à eficiência energética (por exemplo, PROESCO do BNDES).

$$E1 = EE1 \times E1\%$$

EE1 Pontuação atribuída ao subcritério E1

E1% Nota percentual atribuída ao quesito

Dentro deste subcritério, para verificação da pontuação, serão avaliados os seguintes itens de maneira binária (atende ou não atende) com iguais pesos, constituindo a nota final do indicador como segue:

- E1.1 Apresenta tecnologia pouco ou inexplorada no PEE (exemplo: tubo vácuo, geração com biomassa etc.) (peso 1/2);
- E1.2 Utiliza-se algum equipamento desenvolvido pelo P&D (peso 1/2);

E2 Induz comportamentos de uso eficiente da energia (0,5 ponto)

Este subcritério reforça os projetos que possam, também pelo exemplo quando implantados, induzir comportamentos de uso eficiente da energia. Considerar aspectos como: uso de gestão energética, uso de sistemas de informação do uso da energia, sistemas automáticos que otimizem o desempenho de equipamentos e sistemas.

$$E2 = EE2 \times E2\%$$

EE2 Pontuação atribuída ao subcritério E2

E2% Nota percentual atribuída ao quesito

Dentro deste subcritério, para verificação da pontuação, serão avaliados os seguintes itens de maneira binária (atende ou não atende) com iguais pesos, constituindo a nota final do indicador como segue:

- E2.1 Apresentou alguma automação no processo ou sistema de controle (peso 1/3);
- E2.2 Apresentou algum sistema de gestão para acompanhar as economias do projeto (peso 1/3);
- E2.3 Instituiu alguma comissão ou programa de conservação de energia na entidade beneficiada (peso 1/3)



187
2

E3 Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes (1 ponto)

Este subcritério visa premiar os projetos que pretendem enfrentar os segmentos com maiores desafios. Dentro da tipologia visada, considerar os setores com maior potencial ainda inexplorado (por exemplo, hospitais e entidades de saúde, o segmento responsável pelas maiores adversidades / barreiras financeiras).

$$E3 = EE3 \times E3\%$$

EE3 Pontuação atribuída ao subcritério E3
D3% Nota percentual atribuída ao quesito

Dentro deste subcritério, para verificação da pontuação, serão avaliados os seguintes itens de maneira binária (atende ou não atende) com pesos distintos, constituindo a nota final do indicador como segue:

- E3.1 Apresenta proposta em segmento não explorado no PEE (exemplo: hospital) (peso 1/2);
- E3.2 Apresenta proposta em segmento pouco explorado no PEE (exemplo: tração elétrica) (peso 1/2);

F Experiência em projetos semelhantes (10 pontos)

A experiência do proponente é relevante para o sucesso do projeto. O proponente deverá comprovar sua experiência em execução de projetos de eficiência energética na tipologia considerada, modalidade com repasse, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando de forma clara e precisa que a licitante executou ou está executando serviços de eficiência energética.

$$F = F1 + F2 + F3 + F4$$

F1 Experiência nos usos finais propostos (3 pontos)

Este subcritério visa avaliar a experiência no uso final do proponente, mesmo que seja neófito em eficiência energética ou no PEE. Considerar a comprovação de serviços prestados nos usos finais propostos, em especial em eficiência energética. A distribuidora poderá atribuir pontuações parciais, levando em consideração como: ações em eficiência energética, porte dos projetos, uso de determinada tecnologia.

$$F1 = FF1 \times F1\%$$

FF1 Pontuação atribuída ao subcritério F1

CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA_001/2022



F1% Nota percentual atribuída à experiência nos usos finais propostos

Dentro deste subcritério, para verificação da pontuação, serão avaliados os seguintes itens de maneira binária (atende ou não atende) com pesos iguais, constituindo a nota final do indicador como segue:

- F1.1 Apresentou atestado das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na proposta de projeto dentro do PEE (peso 2/5);
- F1.2 Apresentou um atestado de pessoa jurídica de direito público das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na proposta de projeto (peso 1/5);
- F1.3 Apresentou mais de um atestado de pessoa jurídica de direito público das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na proposta de projeto (peso 1/10);
- F1.4 Apresentou um atestado de pessoa jurídica de direito privado das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na proposta de projeto (peso 1/5);
- F1.5 Apresentou premiação de algum projeto em fórum de conservação de energia pertinente (SENDI, CITENEEL, COBE, ABILUX etc.) que contenha a ação proposta (peso 1/10).

F2 Experiência no PEE (3 pontos)

A experiência no PEE é importante, mas não deve constituir barreira à entrada de novas empresas executoras. Considerar a comprovação de serviços prestados em projetos do PEE. A distribuidora poderá atribuir pontuações parciais, levando em consideração fatores como: porte dos projetos, uso de determinada tecnologia.

$$F2 = FF2 \times F2\%$$

FF2 Pontuação atribuída ao subcritério F2

F2% Nota percentual atribuída à consistência das bases do projeto

Dentro deste subcritério, para verificação da pontuação, serão avaliados os seguintes itens de maneira binária (atende ou não atende) com pesos iguais, constituindo a nota final do indicador como segue:

- F2.1 Apresentou um atestado de distribuidora (que não a CPFL) (peso 1/3);
- F2.2 Apresentou mais de um atestado de distribuidora (que não a CPFL) (peso 1/3);
- F2.3 Já é fornecedor do Grupo CPFL Energia (peso 1/3).

F3 Certificação CMVP e PMVA (2 pontos)

A certificação CMVP / PMVA é reconhecida no mundo como comprovação de *expertise* em M&V. Considerar a existência na equipe executora de profissional certificado em medição e verificação (CMVP – *Certified Measurement and Verification*

CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA_001/2022



Professional e/ou PMVA – Performance Measurement and Verification Analyst). A distribuidora poderá atribuir pontuações parciais considerando o número de profissionais certificados ou a experiência demonstrada em M&V.

$$F3 = FF3 \times F3\%$$

FF3 Pontuação atribuída ao subcritério F3
F3% Nota percentual atribuída ao quesito

Dentro deste subcritério, para verificação da pontuação, serão avaliados os seguintes itens de maneira binária (atende ou não atende) com pesos distintos, constituindo a nota final do indicador como segue:

- F3.1 Apresentou certificado CMVP / PMVA (peso 2/4);
- F3.2 Apresentou apenas um certificado CMVP / PMVA, sendo este IT (peso 1/4);
- F3.3 Apresentou mais de um certificado CMVP/PMVA (IT ou não) (peso 1/4);

F4 Outras certificações pertinentes (2 pontos)

Outras certificações devem ser estimuladas para melhorar a qualidade dos serviços prestados. Considerar a existência na equipe executora ou na entidade executora do processo de certificações relativas à execução de projetos de eficiência energética (por exemplo, o QUALIESCO da ABESCO). A distribuidora poderá atribuir pontuações parciais considerando o número de profissionais certificados ou a experiência acumulada na certificação.

$$F4 = FF4 \times F4\%$$

FF4 Pontuação atribuída ao subcritério F4
F4% Nota percentual atribuída às certificações pertinentes

Dentro deste subcritério, para verificação da pontuação, serão avaliados os seguintes itens de maneira binária (atende ou não atende) com pesos distintos, constituindo a nota final do indicador como segue:

- F4.1 Apresentou mais de um certificação pertinente (ABESCO, ISO 50.001 etc..) (peso 1);
- F4.2 Apresentou um certificação pertinente (ABESCO, ISO 50.001 etc..) (peso 1/2);

G Contrapartida (15 pontos)

O PEE deve ser um programa incentivador do mercado de eficiência energética e não tomar o seu lugar. Para tal, é necessário que haja cada vez mais contribuições outras para a realização de projetos. Este critério estimula o aporte de outros

CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA_001/2022



recursos, além do PEE, para a consecução do projeto.

$$PI = \frac{Inv_{total} - Inv_{PEE}}{Inv_{total}}$$

Inv_{total} Investimento total do projeto

Inv_{PEE} Investimento aportado pelo PEE

$$G = GG \times \frac{PI}{PI_{máx}}$$

GG Pontuação atribuída ao critério G

$PI_{máx}$ Máximo valor do índice PI entre os projetos concorrentes à Chamada Pública

H Diversidade e priorização de usos finais (5 pontos)

Este item visa incentivar a exploração de potenciais de eficiência energética em diferentes usos finais. De acordo com o mercado onde se aplica a Chamada Pública, deve-se atribuir maior peso aos usos finais com maior potencial ou com maiores barreiras para a sua exploração. O uso final "Iluminação", por suas características, sempre se sobressai e pode sombrear a exploração de potenciais em outros usos finais – assim, ele deve ter peso 1 (um), enquanto os demais devem ter pesos em números inteiros maiores que um. O uso final "Fontes Incentivadas" deve ter a maior pontuação entre os usos finais e sua implantação deve seguir o prescrito no Módulo 6 do PROPEE (ANEEL, 2018).



A tabela a 1 abaixo apresenta os pesos atribuídos aos usos finais definidos pela CPFL:

Uso final	Pontos	Uso final	Pontos
Iluminação ¹	1	Sistemas de iluminação ²	2
Cond. Ambiental ³	2	Sistemas de Cond. Ambiental ⁴	8
Motores elétricos ⁵	4	Sistemas motrizes ⁶	7
Refrigeração	2	Sopraadores de Ar	4
Aquecimento Solar	3	Ar Comprimido	6
Bombas de vácuo	4	Bombas	6
Equip. hospitalar	9	Outros	4
Fontes Incentivadas	10		

$$DUF = \left[\sum_i Ord_i \times P_i \times \left(1 + \frac{Inv_i - \overline{Inv}}{Inv_{PEE}} \right) \right] - 1$$

- i* Usos finais contemplados (1, 2, 3...)
- Ord_i* Ordem (1, 2, 3...) do uso final em valores crescentes de investimento aplicado do PEE
- P_i* Peso considerado de cada uso final
- Inv_i* Valor do investimento do PEE no uso final *i*
- \overline{Inv}* Investimento médio do PEE em usos finais
- Inv_{PEE}* Valor total do investimento do PEE

$$H = HH \times \frac{DUF}{DUF_{m\acute{a}x}}$$

¹ Considerar quando as ações envolverem somente a troca de lâmpadas, sem o estudo luminotécnico dos ambientes e/ou a automação do sistema

² Considerar quando as ações envolverem além da troca de lâmpadas o estudo luminotécnico dos ambientes e/ou a automação do sistema

³ Considerar quando as ações envolverem somente a troca de equipamento, sem estudo de repotencialização

⁴ Considerar quando as ações envolverem além da troca de equipamento o estudo de repotencialização

⁵ Considerar quando as ações envolverem somente a troca do motor, sem a automação do processo

⁶ Considerar quando as ações envolverem além da troca do motor a automação do processo

CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA_001/2022



HH Pontuação atribuída ao critério H
DUF_{máx} Máximo valor do índice **DUF** entre os projetos concorrentes à Chamada Pública

I Ações educacionais, divulgação e gestão (5 pontos)

Este item visa incentivar a aplicação de recursos⁷ em ações de treinamento, capacitação, divulgação (*marketing*) interno ou externo e gestão energética, esta última com incentivo duplo, pela sua importância. Estes investimentos devem ser usados para estabelecer ou consolidar a implantação de um sistema de gestão energética na instalação hospedeira do projeto⁸.

$$PT = \frac{Inv_{aed} + 2 \times Inv_{ge}}{Inv_{total}}$$

Inv_{aed} Investimento total em ações educacionais (treinamento e capacitação) e divulgação de ações e resultados (*marketing*)
Inv_{ge} Investimento em gestão energética
Inv_{total} Investimento total do projeto

$$I = H \times \frac{PT}{PT_{máx}}$$

II Pontuação atribuída ao critério I
PT_{máx} Máximo valor do índice **PT** entre os projetos concorrentes à Chamada Pública

⁷ Estes investimentos são limitados pelo impacto que produzem no critério A.

⁸ De acordo com a ISO 50001 (ABNT, 2011), um sistema de gestão energética é um "conjunto de elementos inter-relacionados ou interativos para estabelecer uma política energética e objetivos energéticos, e processos e procedimentos para atingir tais objetivos". Tais procedimentos envolvem o estabelecimento de uma equipe de gestão de energia, a realização de uma revisão energética, o estabelecimento de uma linha de base energética, capacitação de pessoal, comunicação da importância da gestão energética, etc. Os recursos devem ser utilizados para estes fins. O atendimento à ISO 50001 é indicado, mas opcional.

Zimbra

carenrodrigues@saaesorocaba.sp.gov.br

190

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS- CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2022 - SAAE SOROCABA- SELEÇÃO DE ESCO

De : Flávia Mota <flavia.mota@3esolucoes.com.br>

seg, 13 de jun de 2022 15:35

Assunto : PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS- CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2022 - SAAE SOROCABA-
SELEÇÃO DE ESCO

4 anexos

Para : licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br

Cc : Lusiana Soares <lusiana.soares@3esolucoes.com.br>, Rodrigo
Holanda <rodrigo.holanda@3esolucoes.com.br>

Boa tarde!

Prezados Membros da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de Sorocaba-SP,

Venho por meio deste e-mail solicitar esclarecimentos referente ao edital de credenciamento Nº 24/2022, Credenciamento Nº01/2022, processo Administrativo 494/2022. O objeto do edital em questão é a Seleção de ESCO (Energy Services Company – empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia).

- Tendo em vista que o edital 01/2022 da CPFL encontra-se em andamento e o prazo máximo para cadastro da unidade consumidora é dia **21/06**, conforme tabela de prazos retirada do edital (abaixo), **irá ocorrer antecipação na data de abertura de envelopes para viabilizar a participação do SAAE de Sorocaba ainda esse ano da referida chamada pública?**

Tabela 3 – Cronologia do processo

DATA	DESCRIÇÃO
11/03/2022, sex	Publicação do cronograma da Chamada Pública de Projetos 2022
30/05/2022, seg	Publicação do Edital e Anexos da Chamada Pública de Projetos 2022
30/05/2022, seg	Abertura da Chamada Pública de Projetos 2022 (início do recebimento de Propostas de Projetos) Abertura da solicitação de cadastro da Unidade Consumidora da Proposta de Projeto e de esclarecimentos
21/06/2022, ter	Prazo final para solicitação de cadastro da Unidade Consumidora da Proposta de Projeto e de esclarecimentos
19/07/2022, ter	Prazo final para submissão das Propostas de Projetos
23/09/2022, sex	Publicação do resultado da avaliação das Propostas de Projetos
30/09/2022, sex	Prazo final para interposição de recursos administrativos
28/10/2022, sex	Publicação do resultado final da avaliação dos recursos administrativos e Propostas de Projetos aprovadas e selecionadas finais
25/11/2022, sex	Prazo final para assinatura eletrônica do instrumento contratual das Propostas de Projetos selecionadas

Desde já manifestamos nosso total interesse em eficientizar as dependências do SAAE de Sorocaba.

Agradecemos e aguardamos retorno.

Atenciosamente,
Flávia Mota
Comercial | Mercado
Telefone: +55 (85) 3055-5144

www.3esolucoes.com.br



 **Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL Energia 2022.pdf**
959 KB

 **CRED012022 (1).pdf**
753 KB



CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA_001/2022

As concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica **Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.050.196/0001-88, a **Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL Piratininga**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.172.213/0001-51, a **Companhia Jaguari de Energia – CPFL Santa Cruz**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.116.265/0001-44 e a **RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.440/0001-62, pessoas jurídicas de direito privado, sociedades por ações, empresas do Grupo **CPFL ENERGIA**, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632 – Jardim Professora Tarcilia - Campinas - Estado de São Paulo, neste ato denominadas simplesmente como **CPFL ENERGIA**, vem, pela presente, noticiar a realização da **CHAMADA PÚBLICA** para a finalidade de selecionar propostas de projetos de conservação de energia e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética - PEE da **CPFL ENERGIA**, cumprindo o disposto na legislação federal de energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial à Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016, Lei nº 14.120, de 1º de março de 2021 e a Resolução Normativa nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, **ou a que vier substituí-la**, como também em decorrência do contrato de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmado entre **CPFL ENERGIA** e o Poder Concedente.



Programa de Eficiência Energética - PEE

Revisão	Motivo da Revisão	Data
0	Edital inicial	30/05/2022



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 4

1. OBJETIVO 5

2. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS 6

 2.1. Projeto com Contrato de Desempenho..... 9

 2.2. Projeto a fundo perdido..... 11

3. RECURSOS FINANCEIROS E TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETOS 14

4. FLUXO DE PAGAMENTOS DOS PROJETOS 17

5. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA..... 20

6. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ANEEL 21

7. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA CONCESSIONÁRIA..... 22

 7.1. Definições para as propostas de projetos..... 22

 7.2. Parâmetros definidos para materiais e equipamentos..... 26

 7.3. Requisitos sobre custos e orçamentos 29

 7.4. Valores limite para as propostas de projetos 31

 7.5. Taxa de Administração do INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO 31

 7.6. Diagnóstico 32

 7.7. Medição e verificação de resultados..... 32

 7.8. Descarte de materiais e equipamentos..... 33

 7.9. Treinamento e capacitação..... 33

 7.10. Taxa de desconto 34

 7.11. Mão de obra própria – MOP 34

 7.12. Transporte 34

 7.13. Ações de *marketing* e divulgação..... 34

 7.14. Auditoria Contábil e Financeira..... 35

 7.15. Administração própria – RAG..... 36

 7.16. Custos evitados de energia e demanda 36

 7.16.1. Melhorias na instalação 36

 7.16.2. Fontes incentivadas..... 39

 7.17. Período de execução do projeto..... 40

8. FASES DA CHAMADA PÚBLICA..... 44

 8.1. Proposta de projeto e habilitação documental 44

19/11



9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS	47
9.1. Forma de apresentação	47
9.1.1. Proposta de projeto	47
9.1.2. Habilitação documental	51
9.2. Arquivos eletrônicos.....	54
10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	55
10.1. Critérios para pontuação e classificação das propostas	59
10.2. Prazo de apresentação e envio dos documentos	59
10.3. Divulgação do resultado	60
10.4. Recursos	61
10.5. Formalização das propostas aprovadas	61
11. DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA	63
12. OUTRAS INFORMAÇÕES	64
12.1. Esclarecimentos e informações adicionais	65
12.2. Confirmação de informações prestadas nas propostas de projetos	65
12.3. Saldo dos recursos financeiros.....	66



INTRODUÇÃO

O Programa de Eficiência Energética - PEE da **CPFL ENERGIA** é executado anualmente em atendimento à cláusula do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica, à Lei nº 9.991/2000, Lei nº 13.203/2015, Lei nº 13.280/2016 e Lei nº 14.120/2021. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente o valor equivalente a 0,25% (zero vírgula cinquenta por cento) de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de **CLIENTES**¹, a partir de 2023 (até 2022 o valor era equivalente a 0,50%). Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

Caso ocorram alterações nas legislações e/ou regulamentações vigentes que impliquem em redução, alteração e/ou revogação da obrigação de investimento no Programa de Eficiência Energética das distribuidoras de energia elétrica, a **CPFL ENERGIA** esclarece que poderá suspender, cancelar ou alterar as regras e valores da presente **CHAMADA PÚBLICA**², sem prévio aviso, para adequação à nova realidade imposta, podendo, inclusive, não contratar e/ou não iniciar os projetos aprovados e selecionados.

¹ Ver definição de "recursos do CLIENTE", no ANEXO A - Glossário.

² Ver definição de "chamada pública", no ANEXO A - Glossário.



1. OBJETIVO

Selecionar por meio da presente **CHAMADA PÚBLICA** propostas de projetos³ de eficiência energética no uso final de energia elétrica, para Unidades Consumidoras⁴ pertencentes à área de concessão das distribuidoras de energia elétrica do grupo **CPFL ENERGIA, Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista, Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, Companhia Jaguari de Energia - CPFL Santa Cruz e RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE**, visando o cumprimento de obrigações legais com a ANEEL, nos termos ditados nas Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015, nº 13.280/2016, nº 14.120/2021 e Resolução Normativa nº 920/2021, que tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de medidas que promovam a eficiência energética e o combate ao desperdício de energia elétrica.

³ Ver definição de "proposta de projeto", no ANEXO A - Glossário.

⁴ Ver definição de "Unidade Consumidora", no ANEXO A - Glossário.



2. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

São elegíveis aos recursos do Programa de Eficiência Energética (PEE-ANEEL) administrados pela **CPFL ENERGIA** e disponibilizados na presente **CHAMADA PÚBLICA** todas as pessoas jurídicas que sejam titulares das Unidades Consumidoras de uma das distribuidoras de energia elétrica do Grupo **CPFL ENERGIA**.

Os **CLIENTES** devem estar adimplentes com suas obrigações legais perante a sua distribuidora de energia elétrica do grupo **CPFL ENERGIA**, até o prazo final de entrega da proposta de projeto, e estar enquadrado em uma das tipologias listadas nas tabelas da seção 3.

As propostas de projetos podem ter seus arquivos submetidos no sistema SEFIC (Sistema de Gestão de Eficiência Energética) tanto pelos **CLIENTES** titulares das Unidades Consumidoras quanto por empresas especializadas em eficiência energética (comprovadas pelos atestados técnicos), fabricantes e/ou comerciantes de equipamentos, conforme detalhado na seção 9 deste Edital. Porém, a assinatura do contrato será formalizada apenas entre a respectiva distribuidora da **CPFL ENERGIA** e **CLIENTE (BENEFICIÁRIO e, quando o caso, INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO)**.

Serão consideradas como **INTERVENIENTES ADMINISTRATIVOS** somente fundações ou instituições de direito privado, sem fins lucrativos, criadas por escrituras pública, que atuem como representantes de universidades para mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento de suas necessidades.

Para propostas de projetos submetidas por empresas terceiras, o **CLIENTE** deverá possuir o pleno entendimento das condições descritas nessa **CHAMADA PÚBLICA** e da proposta de projeto elaborada e apresentada nesse processo. Caso fique constatada a não concordância ou desconhecimento da proposta de projeto apresentada pelo **CLIENTE** e pela empresa proponente, ambos poderão ser suspensos de novos processos de **CHAMADAS PÚBLICAS** de Eficiência Energética da **CPFL ENERGIA** pelo prazo de 18 meses, contados da data de

122



publicação do resultado final da presente **CHAMADA PÚBLICA**, no dia 28/10/2022.

CLIENTES e/ou empresas executoras que possuem projetos em andamento originados das **CHAMADAS PÚBLICAS DE 2020, 2019, 2018 ou anterior**, da **CPFL ENERGIA**, somente poderão ter projetos aprovados e selecionados na presente **CHAMADA PÚBLICA** se esses projetos anteriores estiverem concluídos com entrega de todos os serviços (com exceção da Medição e Verificação de Fontes Incentivadas) até a publicação do resultado final, ou seja, 28/10/2022. Adicionalmente, caso seja constatada a existência de pendências documentais, contratuais e/ou financeiras nos projetos anteriores concluídos e/ou em andamento do **CLIENTE** e/ou empresa executora do projeto, ambos também poderão ser impedidos de participar da presente **CHAMADA PÚBLICA**.

CLIENTES que tiveram suas propostas selecionadas pelo **Grupo CPFL ENERGIA** para apresentação na Chamada nº 003/2021 – Projeto Prioritário de Eficiência Energética: “Eficiência Energética em Hospitais Públicos ou Certificados pelo CEBAS” não poderão participar da presente **CHAMADA PÚBLICA**, estando sujeitos à reprova em caso de submissão.

A apresentação de projetos de eficiência energética deverá ser realizada por tipologia, conforme apresentado na seção 3. No caso de o projeto contemplar múltiplas Unidades Consumidoras, deverá ser preenchido e assinado um único Anexo B, contemplando e descrevendo todas as Unidades Consumidoras.

Em consonância com as diretrizes anticorrupção do Grupo **CPFL ENERGIA** e regras de Qualificação de Fornecedores, informa-se que será realizada uma avaliação individual de cada um dos **CLIENTES (BENEFICIÁRIO e, quando o caso, INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO)** e respectivas empresas executoras (ex.: ESCOs) com o objetivo de averiguar sua capacidade em cumprir o nível de serviço desejado e o atendimento à legislação vigente. Não poderão participar desta **CHAMADA PÚBLICA** os **CLIENTES (BENEFICIÁRIO e, quando o caso, INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO)**, que possuam qualquer tipo de restrição cadastral nos órgãos de proteção ao crédito, como o SERASA, SCPC ou



outro, bem como aqueles que possuam débitos trabalhistas, fiscais ou tributários, ou que possuam ação de improbidade administrativa, além de unidades consumidoras cujo responsável esteja envolvido em processos judiciais em andamento contra a **CPFL ENERGIA**, ou empresas que tenham sido excluídas da lista de fornecedores da **CPFL ENERGIA**, por motivo comercial, técnico ou jurídico. Além disso, poderá ser impedida a participação de **CLIENTES** cujas empresas executoras (ex.: ESCOs) de suas propostas de projeto possuam alguma das restrições acima.

Adicionalmente, também não poderão participar **CLIENTES (BENEFICIÁRIO e, quando o caso, INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO)** com restrição ou sanções nos cadastros:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Cadastro de Expulsões da Administração Federal – CEAF;
- Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas – CEPIM;
- Sistema de Informações Organizacionais – SIORG;
- Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;
- Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF;
- Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
- Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- Tribunal de Contas da União;
- Certidão Receita Federal do Brasil (Débitos Federais);
- Certidão Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- Listas Mundiais de Terrorismo, Narcotráfico, Sanções e Impedimentos;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Além disso, poderá ser impedida a participação de **CLIENTES** cujas **empresas executoras** (ex.: ESCOs) de suas propostas de projeto possuam sanção nos cadastros restritivos acima.



No caso de Contrato de Desempenho, também será avaliado os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, que deverão ser superiores a 1 (um).

Recomendamos a consulta prévia dos itens descritos acima para regularização de eventual restrição antes da submissão da proposta de projeto.

2.1. Projeto com Contrato de Desempenho

Por determinação da ANEEL, todos os projetos de Eficiência Energética que não estiverem classificados nas tipologias de Poder Público, Serviços Públicos (desde que não haja participação de capital majoritariamente privado), e Iluminação Pública, são obrigados a firmar Contrato de Desempenho, exceto nos casos de instituições filantrópicas, assistenciais, e demais casos expressamente autorizados pela ANEEL. Para os **CLIENTES** da tipologia Residencial, o Contrato de Desempenho será necessário, exceto para instalações localizadas em regiões de baixo poder aquisitivo ou **CLIENTES** cadastrados em programas sociais do Governo municipal, estadual ou federal ou **CLIENTES** residentes em moradias oriundas de programas de habitação popular (ex.: CDHU, COHAB). No Anexo G é apresentado o Contrato de Desempenho a ser firmado entre **CPFL ENERGIA** e **CLIENTE**, que será assinado pelos representantes legais das partes em formato digital, com Certificado Digital ICP-Brasil, conforme descrito no item 10.5. Deverá ser enviada a documentação societária da empresa (contrato social e/ou procuração) para demonstrar que o responsável por assinar o contrato possui poderes pela empresa para transigir em seu nome (administrador ou procurador).

É importante ressaltar que os **CLIENTES** que tiverem projetos selecionados para execução na categoria Contrato de Desempenho, deverão providenciar uma carta fiança bancária ou seguro garantia no valor de 30% do valor do Contrato de Desempenho, que deverá estar vigente a partir da assinatura pelo **CLIENTE** do termo contratual, durante a execução do projeto e durante todo o período de pagamento das parcelas do referido Contrato. Caso as garantias possuam prazo de validade definida menor do que o período de pagamento das parcelas do Contrato, o **CLIENTE** deverá renová-las para que estejam válidas durante todo o período citado acima e toda vigência do Contrato de Desempenho. A comprovação



da renovação das garantias deverá ser apresentada para a **CPFL ENERGIA** com antecedência mínima de 20 dias corridos do vencimento da apólice anterior.

Caso a execução integral da obra do projeto tenha sido finalizada e a renovação não seja realizada no prazo acima, as parcelas a vencer do Contrato de Desempenho terão seu vencimento antecipado para pagamento à vista em até 10 dias corridos do prazo da apresentação da renovação citada acima, independente de notificação prévia. Dessa forma, o **CLIENTE** deverá realizar o pagamento integral em uma única parcela do saldo do Contrato, podendo a **CPFL ENERGIA** executar a garantia que estiver vigente, no caso de inadimplemento.

Caso a execução integral da obra do projeto não tenha sido finalizada e a renovação não seja realizada no prazo acima, o projeto pode ser cancelado, e, assim, o **CLIENTE** deverá devolver integralmente, em uma única parcela, os valores repassados pela **CPFL ENERGIA** ao **CLIENTE**. Da mesma forma, a **CPFL ENERGIA** poderá executar a garantia que estiver vigente, no caso de inadimplemento.

Os bancos e seguradoras deverão ser validados previamente pela **CPFL ENERGIA** na oportunidade da assinatura do Contrato de Desempenho. Adicionalmente, estes **CLIENTES** deverão apresentar uma Nota Promissória, conforme o Anexo N. Tal garantia deverá ser entregue no momento em que for entregue o instrumento contratual assinado pelo **CLIENTE**.

Não serão aceitas propostas de projetos na categoria Contrato de Desempenho para **CLIENTES** que possuam dois contratos de Desempenho vigentes com a **CPFL ENERGIA**. Esta análise será realizada por CNPJ e não por Unidade Consumidora.

Caso um **CLIENTE** que não possua Contratos de Desempenho vigentes, apresente nesta **CHAMADA PÚBLICA** mais de 2 (duas) propostas de projeto com Contrato de Desempenho para o mesmo CNPJ e diferentes Unidades Consumidoras, apenas as 2 (duas) primeiras propostas de projeto submetidas serão consideradas.



Nesta categoria, após a execução integral da obra do projeto, o **CLIENTE** deverá ressarcir a concessionária, em parcelas mensais, os custos relativos à Materiais e Equipamentos, Mão de Obra de Terceiros (exceto custos de diagnóstico e pré diagnóstico energético), Medição e Verificação (linha de base e período de determinação); Treinamento e Capacitação e Descarte de materiais. O valor e quantidade das parcelas será definido conforme a orientação descrita na SEÇÃO 3.1 – CONTRATOS DE DESEMPENHO ENERGÉTICO do “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” estando limitado a 60 parcelas, sem juros, com reajuste do valor da parcela, a cada 12 meses, pelo índice de inflação do governo (IPCA). Os custos relativos à Mão de Obra Própria, Administração Própria, Marketing, Transporte, e Auditoria não serão objetos de ressarcimento.

2.2. Projeto a fundo perdido

Será firmado um Termo de Cooperação Técnica, conforme apresentados nos Anexo I (com repasse financeiro), Anexo J (sem repasse financeiro) e Anexo K (com repasse e **INTERVENIENTE** administrativo), para os projetos de Eficiência Energética que estiverem classificados nas tipologias de Poder Público, Serviços Públicos (desde que não haja participação de capital majoritariamente privado), Iluminação Pública e condomínios residenciais localizadas em regiões de baixo poder aquisitivo ou com **CLIENTES** (moradores dos condomínios) cadastrados em programas sociais do Governo municipal, estadual ou federal ou, ainda, residentes em moradias oriundas de programas de habitação popular (ex.: CDHU, COHAB), bem como projetos para instituições filantrópicas, assistenciais e demais casos expressamente autorizados pela ANEEL.

Para os casos de instituições filantrópicas e assistenciais, será consultada a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) nas Áreas



de Educação⁵, Assistência Social⁶ e Saúde⁷. Caso o **CLIENTE** beneficiário não comprove através do CEBAS o desenvolvimento de uma dessas atividades, ou ainda apresente projeto que contemple simultaneamente Unidades Consumidoras que se enquadrem como projetos a Fundo Perdido e Contrato de Desempenho, ficará automaticamente classificado na categoria Contrato de Desempenho, ficando sujeito ao disposto na seção 2.1 desta **CHAMADA PÚBLICA**.

Os **CLIENTES** do Poder Público que estiverem com liminar de ativo de iluminação pública até a data de envio da proposta serão automaticamente desclassificados.

Os **CLIENTES** sujeitos às regras de contratação da Lei de Licitações (Lei nº 8666/93), poderão optar pela contratação e execução direta pela **CPFL ENERGIA** (Modalidade sem repasse). Nesse caso, toda a contratação envolvendo a execução do projeto, incluindo aquisição de materiais, contratação do executor da obra, elaboração de relatórios, etc., será realizada diretamente pela **CPFL ENERGIA**, seguindo suas normas e procedimentos de compras, entre os fornecedores devidamente homologados pelo grupo. A empresa responsável pela elaboração do diagnóstico com proposta de projeto poderá participar da cotação, desde que atenda os pré-requisitos e normas vigentes de qualificação de fornecedores⁸, se homologue a tempo de participar do processo, realize seu cadastro com sucesso e notifique a **CPFL ENERGIA**, através do e-mail peecpfl@cpfl.com.br sobre sua intenção de participar do processo de contratação para esse projeto.

No caso de contratação da execução do projeto pela **CPFL ENERGIA** (Modalidade sem repasse), o custo do pré-diagnóstico/diagnóstico realizado antes da

⁵ <http://cebas.mec.gov.br/>

⁶ <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/entidades-de-assistencia-social/certificacao-de-entidades-beneficentes-de-assistencia-social-cebas>

⁷ Será consultado diretamente o Ministério da Saúde.

⁸ www.grupocpfl.com.br/institucional/fornecedores



aprovação do projeto deverá ser objeto de acordo entre **CLIENTE** e empresa, não estando sujeito ao reembolso e/ou pagamento pela **CPFL ENERGIA**.

No caso de contratação da execução do projeto pela **CPFL ENERGIA** na Modalidade sem repasse, deverão ser considerados na proposta de projeto os valores relacionados a quaisquer impostos conforme instruções abaixo:

- ICMS – 18%
- ITCMD – 4%

Os impostos deverão incidir em todos os valores referentes a materiais e equipamentos, independentemente de quais forem eles, e deverão ser lançados no arquivo Memória de Cálculo, nas abas de custos (IllumCusto, SolarFVCusto, MotorCusto, SolarCusto, CondAmbCusto, RefrigCusto e OutrosCusto), em linha específica para cada imposto citado acima, sem a necessidade de apresentação de orçamento para tal custo. Para o apontamento dos valores de impostos serão aceitos cálculos por equipamento/vida útil ou uma única linha consolidando todo o imposto de todos os equipamentos de cada uso final considerando neste caso a menor vida útil calculada dos equipamentos em questão. Caso o **CLIENTE** possua algum benefício de isenção, referente aos impostos de ICMS ou ITCMD, estes valores não precisam ser considerados no arquivo Memória de Cálculo, porém, deverá informar e evidenciar no diagnóstico energético a lei ou decreto que delibera tal benefício. Propostas de projeto em que não tiverem sido considerados esses impostos para a totalidade dos valores de materiais e equipamentos e que não possuam comprovação de isenção serão reprovadas.

Para as propostas de projeto na modalidade com repasse esclarecemos que a empresa responsável pela sua execução deverá estar definida no momento da submissão do projeto e esta deve executar o projeto integralmente.



3. RECURSOS FINANCEIROS E TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETOS

As tipologias de projetos que poderão ser apresentadas estão definidas através dos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE”⁹ da ANEEL da Resolução Normativa nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, sendo elas:

- Residencial;
- Industrial;
- Comercial;
- Poder Público;
- Serviço Público;
- Iluminação Pública;
- Rural.

Nesta **CHAMADA PÚBLICA** não serão aceitos projetos das tipologias de gestão energética¹⁰ municipal, Baixa Renda, Educacional e projetos pilotos. Também não serão aceitos projetos cujas tipologias sejam divergentes das que constam nas faturas energia a serem apresentadas.

⁹ Ver definição de “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE”, no ANEXO A - Glossário.

¹⁰ Ver definição de “gestão energética”, no ANEXO A - Glossário.

2/2



Tabela 1 – Disponibilidade dos recursos para as distribuidoras do grupo CPFL ENERGIA

Distribuidora	Tipologia	Valor mínimo	Valor máximo	Recursos	
CPFL Paulista	Residencial	R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 595.568	
	Industrial	R\$ 500.000	R\$ 1.500.000	R\$ 1.786.704	
	Rural	R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 595.568	
	Iluminação Pública	R\$ 500.000	R\$ 1.000.000	R\$ 1.191.136	
	Serviço Público	R\$ 500.000	R\$ 1.000.000	R\$ 1.191.136	
	Comercial	Hospitais	R\$ 250.000	R\$ 1.500.000	R\$ 2.977.840
		Outros	R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 595.568
	Poder Público	Hospitais	R\$ 250.000	R\$ 1.500.000	R\$ 2.977.840
		Outros	R\$ 500.000	R\$ 1.000.000	R\$ 1.191.136
	TOTAL				R\$ 13.102.495

Distribuidora	Tipologia	Valor mínimo	Valor máximo	Recursos	
CPFL Piratininga	Residencial	R\$ 150.000	R\$ 250.000	R\$ 270.372	
	Industrial	R\$ 350.000	R\$ 800.000	R\$ 811.117	
	Rural	R\$ 150.000	R\$ 250.000	R\$ 270.372	
	Iluminação Pública	R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 540.744	
	Serviço Público	R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 540.744	
	Comercial	Hospitais	R\$ 250.000	R\$ 1.000.000	R\$ 1.351.861
		Outros	R\$ 150.000	R\$ 250.000	R\$ 270.372
	Poder Público	Hospitais	R\$ 250.000	R\$ 1.000.000	R\$ 1.351.861
		Outros	R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 540.744
	TOTAL				R\$ 5.948.188

Distribuidora	Tipologia	Valor mínimo	Valor máximo	Recursos	
CPFL Santa Cruz	Residencial	R\$ 25.000	R\$ 50.000	R\$ 52.348	
	Industrial	R\$ 80.000	R\$ 150.000	R\$ 157.045	
	Rural	R\$ 25.000	R\$ 50.000	R\$ 52.348	
	Iluminação Pública	R\$ 50.000	R\$ 100.000	R\$ 104.697	
	Serviço Público	R\$ 50.000	R\$ 100.000	R\$ 104.697	
	Comercial	Hospitais	R\$ 100.000	R\$ 250.000	R\$ 261.742
		Outros	R\$ 25.000	R\$ 50.000	R\$ 52.348
	Poder Público	Hospitais	R\$ 100.000	R\$ 250.000	R\$ 261.742
		Outros	R\$ 50.000	R\$ 100.000	R\$ 104.697
	TOTAL				R\$ 1.151.665



Distribuidora	Tipologia	Valor mínimo	Valor máximo	Recursos	
RGE	Residencial	R\$ 200.000	R\$ 400.000	R\$ 408.820	
	Industrial	R\$ 500.000	R\$ 1.000.000	R\$ 1.226.460	
	Rural	R\$ 200.000	R\$ 400.000	R\$ 408.820	
	Iluminação Pública	R\$ 400.000	R\$ 800.000	R\$ 817.640	
	Serviço Público	R\$ 400.000	R\$ 800.000	R\$ 817.640	
	Comercial	Hospitais	R\$ 250.000	R\$ 1.500.000	R\$ 2.044.099
		Outros	R\$ 200.000	R\$ 400.000	R\$ 408.820
	Poder Público	Hospitais	R\$ 250.000	R\$ 1.500.000	R\$ 2.044.099
		Outros	R\$ 400.000	R\$ 800.000	R\$ 817.640
	TOTAL				R\$ 8.994.037

Notas:

- As micro e pequenas empresas de **CLIENTES** proponentes (Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006) poderão apresentar propostas de projetos com valores maiores ou iguais a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Na tipologia residencial será aceita **somente** a participação de Unidades Consumidoras destinadas ao atendimento de condomínios residenciais que sejam constituídas na forma de pessoa jurídica ou de Unidades Consumidoras representadas por pessoa jurídica.
- Os valores mínimo e máximo referem-se ao valor que será custeado pelo PEE incluindo custos de Marketing, Transporte, e Mão de Obra Própria da **CPFL ENERGIA** que possuem percentuais definidos no Edital e deverão ser previstos na proposta de projeto, e excluindo valores de contrapartida do projeto.
- Para a categoria de Hospitais, dentro das tipologias Comercial e Poder Público, será permitida a participação de estabelecimentos cujo CNPJ se encontra no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e tal verificação será realizada.



4. FLUXO DE PAGAMENTOS DOS PROJETOS

Os **CLIENTES** executores do projeto terão seus custos reembolsados por repasse financeiro por parte da **CPFL ENERGIA** (Anexo H) e em conformidade ao previsto na seção 7.3. Para os **CLIENTES** do Poder Público que optarem pela modalidade sem repasse financeiro, que a contratação se dará pela **CPFL ENERGIA**, os pagamentos serão tratados diretamente entre a **CPFL ENERGIA** e o fornecedor contratado, conforme seção 2.2.

O procedimento previsto para realizar os repasses dos custos envolvidos no projeto (diagnóstico energético, aquisição de materiais, medições iniciais, substituição dos equipamentos propostos, medições finais, descarte dos materiais retirados, treinamento, relatório final e de Medição e Verificação - M&V, dentre outros) deverá observar a Tabela 2 abaixo.

Tabela 2 - Etapas de pagamento

ETAPA	AVALIAÇÃO	QUANDO SERÁ REALIZADO O PAGAMENTO / REPASSE
Diagnóstico	Qualidade do documento entregue durante a execução do projeto	Ao final do projeto, após a entrega de todos os serviços previstos, incluindo realização do descarte e treinamento, e entrega dos relatórios, mediante aprovação e aceite da CPFL ENERGIA . Para os projetos com Fontes Incentivadas, esse pagamento ocorrerá nas condições acima, porém antes do valor global de M&V.
Aquisição de materiais	Especificações técnicas e vistoria em campo	Após a validação da entrega dos materiais com fiscalização pela CPFL ENERGIA . Esse pagamento será limitado a 3 entregas. Para os projetos com Fontes Incentivadas, esse pagamento será somente feito após a emissão do parecer de acesso aprovado pela distribuidora (sem obra). Caso haja participação financeira do cliente (PFC), o repasse ocorrerá apenas após pagamento da respectiva fatura de obra (comprovante).
Instalação dos equipamentos	Verificação em campo	Ao final do projeto, após a entrega de todos os serviços previstos, incluindo realização do descarte e treinamento, e entrega dos relatórios, e mediante aprovação e aceite das entregas pela CPFL ENERGIA . Para os projetos com Fontes Incentivadas, esse pagamento ocorrerá nas condições acima, porém antes do valor global de M&V.
Descarte	Verificação das quantidades descartadas através do laudo de descarte entregue	Ao final do projeto, após a entrega de todos os serviços previstos, incluindo realização do descarte e treinamento, e entrega dos relatórios, e mediante aprovação e aceite das entregas pela CPFL ENERGIA . Para os projetos com Fontes Incentivadas, esse pagamento ocorrerá nas condições acima, porém antes do valor global de M&V.



Relatório final e de M&V	Qualidade dos relatórios entregues	Ao final do projeto, após a entrega de todos os serviços previstos, incluindo realização do descarte e treinamento, e entrega dos relatórios de medição e verificação e final, e mediante aprovação e aceite das entregas pela CPFL ENERGIA . Para projetos com Fontes Incentivadas, o valor de M&V global do projeto será pago após os 12 meses de medição e entrega dos relatórios consolidados (Fontes Incentivadas e demais ações, se aplicável) e aceite da CPFL ENERGIA .
Treinamento e Capacitação	Entrega da lista de presença, do conteúdo apresentado e registro fotográfico	Ao final do projeto, após a entrega de todos os serviços previstos, incluindo realização do descarte e treinamento, e entrega dos relatórios, e mediante aprovação e aceite das entregas pela CPFL ENERGIA . Para os projetos com Fontes Incentivadas, esse pagamento ocorrerá nas condições acima, porém antes do M&V de Fontes Incentivadas.

Obs.: A execução completa mencionada na terceira linha da Tabela 2 significa instalação e acionamento de todos os novos equipamentos. Para projetos com Fontes Incentivadas, a execução completa abrange: entrega do projeto, homologação, implementação, comissionamento, inspeção com aprovação pela distribuidora, e, por fim, conexão à rede da **CPFL ENERGIA**. Ainda para projetos com Fontes Incentivadas, o primeiro repasse financeiro (referente aos materiais de Fontes Incentivadas) será feito somente após a emissão do parecer de acesso aprovado pela distribuidora. Caso haja participação financeira do cliente (PFC), o repasse ocorrerá apenas após pagamento da respectiva fatura de obra (comprovante). Poderá ser autorizado repasse financeiro de materiais dos demais usos finais antes do parecer de acesso aprovado, desde que cada uso final em questão tenha RCB previsto viável por si só, independentemente da implementação das ações de outros usos finais.

Para realização dos pagamentos / repasses, o **CLIENTE** deverá obrigatoriamente firmar Contrato de Desempenho ou Termos de Cooperação Técnica conforme previsto na seção 2 deste Edital, respectivamente. Observa-se ainda que, o **CLIENTE** deve prever todo o custeio necessário à implementação do projeto para posteriormente ser reembolsado. Os pagamentos e repasses serão realizados de acordo com os prazos constantes no Contrato de Desempenho ou Termo de Cooperação Técnica a ser firmado.

Além avaliação descrita na Tabela 2 com aprovação pela **CPFL ENERGIA**, para realizar os repasses é necessário o envio das cartas de repasse (Anexo H)

19/5



devidamente preenchidas e assinadas, além das notas fiscais que as suportam. As notas fiscais que serão objeto de repasse, devem estar emitidas contra o **CLIENTE** proponente beneficiado do Projeto ou, quando houver, seu **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO**.

A ausência de qualquer documento acima previsto ou o não atendimento ao critério de avaliação implica no não pagamento da etapa ao final do projeto. Adicionalmente, o **CLIENTE** beneficiado (CPF/CNPJ) deve manter-se adimplente com todas as suas Unidades Consumidoras (não somente as unidades objeto do projeto) na distribuidora durante toda a execução do projeto para receber os repasses financeiros, sendo que, em caso de inadimplência, esses pagamentos poderão ser suspensos até que seja regularizado a pendência financeira.



5. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

Nesta seção estão descritas, em ordem cronológica, todas as datas pertinentes para a seleção de propostas de projetos na **CHAMADA PÚBLICA**.

Tabela 3 – Cronologia do processo

DATA	DESCRIÇÃO
11/03/2022, sex	Publicação do cronograma da Chamada Pública de Projetos 2022
30/05/2022, seg	Publicação do Edital e Anexos da Chamada Pública de Projetos 2022
30/05/2022, seg	Abertura da Chamada Pública de Projetos 2022 (início do recebimento de Propostas de Projetos)
	Abertura da solicitação de cadastro da Unidade Consumidora da Proposta de Projeto e de esclarecimentos
21/06/2022, ter	Prazo final para solicitação de cadastro da Unidade Consumidora da Proposta de Projeto e de esclarecimentos
19/07/2022, ter	Prazo final para submissão das Propostas de Projetos
23/09/2022, sex	Publicação do resultado da avaliação das Propostas de Projetos
30/09/2022, sex	Prazo final para interposição de recursos administrativos
28/10/2022, sex	Publicação do resultado final da avaliação dos recursos administrativos e Propostas de Projetos aprovadas e selecionadas finais
25/11/2022, sex	Prazo final para assinatura eletrônica do instrumento contratual das Propostas de Projetos selecionadas

Todos os prazos limites são referenciados ao horário padrão de Brasília encerrando às **17h00min00seg**.



6. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ANEEL

Todas as propostas de projetos deverão obedecer, obrigatoriamente, todas as disposições constantes no documento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE", elaborado pela ANEEL, conforme a versão vigente à época da disponibilização da **CHAMADA PÚBLICA**. A **Tabela 4** mostra as versões vigentes na data de publicação deste Edital, e outras publicações da ANEEL aplicáveis.

Tabela 4 – Relação de regulamentação aplicável ao processo.

MÓDULO PROPEE	VERSÃO VIGENTE	
1 – Introdução	Revisão 3	23/02/2021
2 - Gestão do programa	Revisão 3	23/02/2021
3 - Seleção e implantação de projetos	Revisão 3	23/02/2021
4 - Tipologias de projeto	Revisão 3	23/02/2021
5 - Projetos especiais	Revisão 3	23/02/2021
6 - Projetos com fontes incentivadas	Revisão 3	23/02/2021
7 - Cálculo da viabilidade	Revisão 3	23/02/2021
8 - Medição e verificação ¹¹ de resultados	Revisão 3	23/02/2021
9 - Avaliação dos projetos e programa	Revisão 3	23/02/2021
10 - Controle e prestação de contas	Revisão 3	23/02/2021
OUTROS REGULAMENTOS APLICÁVEIS		
Critérios de seleção para chamadas públicas de projeto	Revisão 1	02/07/2015
Guia de Medição e Verificação	Revisão 0	24/04/2014

¹¹ Ver definição de "medição e verificação", no ANEXO A - Glossário.



7. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA CONCESSIONÁRIA

A **CPFL ENERGIA** define os seguintes parâmetros que **deverão** ser utilizados na elaboração das propostas de projetos e na execução dos projetos.

7.1. Definições para as propostas de projetos

- a) Cada proposta de projeto pode ser exclusiva a uma única Unidade Consumidora ou um conjunto de unidades consumidoras, desde que pertencentes ao mesmo CNPJ matriz. Caso a proposta de projeto contemple mais de uma Unidade Consumidora, independentemente de estarem ou não no mesmo nível de tensão de fornecimento, deverá constar o detalhamento por Unidade Consumidora dos resultados esperados no diagnóstico energético. O benefício do projeto deverá ser valorado considerando o nível de tensão mais alto. Além disso, todas as Unidades Consumidoras dentro de uma mesma proposta de projeto devem ser parte da área de concessão de uma única distribuidora, dentre as quatro distribuidoras do grupo **CPFL ENERGIA**, conforme seção 1.
- b) Uma mesma Unidade Consumidora não poderá fazer parte de mais de 1 (uma) proposta de projeto. Caso sejam apresentadas 2 (duas) ou mais propostas de projetos beneficiando uma mesma Unidade Consumidora, **TODAS** as propostas serão automaticamente **desclassificadas**.
- c) Com exceção de Fontes Incentivadas, conforme o PROPEE, somente serão aceitas propostas de projetos que contemplem a efficientização de usos finais de energia elétrica, ou seja, a substituição de materiais e equipamentos existentes por outros mais eficientes, nos quais ambos utilizem energia elétrica. Não será permitida a substituição parcial ou total da energia elétrica por fontes a gás, combustíveis fósseis ou biomassa.
- d) As propostas de projetos que contemplem deslocamento de cargas ou automação de processos serão aceitas, desde que, também estejam contempladas a efficientização energética dos usos finais envolvidos.



- e) Para a modalidade com repasse financeiro, será aceita apenas contrapartida do **CLIENTE** na rubrica de Materiais e Equipamentos, e como recursos integrantes do projeto, deverão também ser avaliadas, comprovadas documental e fisicamente, e serão fiscalizadas pela distribuidora. No caso da não comprovação de sua implementação o recurso previsto para o projeto não será repassado até que se regularize a situação. Caso a contrapartida seja parcial, a parcela de responsabilidade do **CLIENTE** deverá ser comprovada antes do repasse da **CPFL**, através de nota fiscal com data posterior ao carregamento do XML: inicial e fiscalização em campo realizada pelo gestor do projeto da **CPFL**.
- f) Para a modalidade sem repasse, não será aceita contrapartida do **CLIENTE**.
- g) As propostas de projetos que contemplarem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de Fontes Incentivadas, em atendimento ao disposto Módulo 6 - **Projetos com Fontes Incentivadas** do PROPEE, serão aceitas apenas se contemplarem, além da inclusão de geração energia em instalações, a realização de alguma ação de eficiência energética em uso final, exceto se o **CLIENTE** já passou por algum outro projeto de Eficiência Energética do PEE da **CPFL ENERGIA**.
- h) Propostas que contemplem geração fotovoltaica deverão apresentar a simulação da geração esperada em software específico juntamente com o diagnóstico energético. Também é mandatória a inclusão de informações de projetos e sistemas de geração distribuída anteriormente instalados ou em processo de implementação nas instalações do **CLIENTE**, contendo detalhes como potência do sistema, status de aprovação até a data de submissão da proposta na **CHAMADA PÚBLICA**, bem como condições e fotos de padrão de entrada, disjuntores, cabos, relés, e outros equipamentos e informações relevantes. Além disso, não serão aceitos projetos com Fontes Incentivadas que proporcionem uma geração de energia maior do que 100% do consumo médio da UC beneficiada, já descontados as economias previstas provenientes da efficientização com outros usos finais.



- i) Conforme Tabela 2, para projetos com Fontes Incentivadas, o valor de M&V global do projeto será pago após os 12 meses de medição da geração fotovoltaica e entrega dos relatórios consolidados (Fontes Incentivadas e demais ações, se aplicável) e aceite da **CPFL ENERGIA**. Deverá ser protocolado, em até 30 dias após o marco inicial, a solicitação de acesso perante a concessionária. Caso haja impeditivos para instalação da usina, o projeto poderá ser cancelado. Outras informações relevantes para o envio da proposta de projeto com Fontes Incentivadas são apresentadas no Anexo F deste Edital.
- j) Para as propostas de projetos que contemplarem iluminação em ambiente interno deve-se atender a NBR 8995:2013 e todas outras normas pertinentes, e para as propostas de projeto que contemplarem iluminação de vias públicas deve-se atender a NBR 5101:2018 e todas outras normas pertinentes.
- k) Os projetos de iluminação pública deverão considerar tempo total de funcionamento das luminárias antigas e novas conforme informado na Resolução Homologatória nº 2.590 da ANEEL, de 13 de agosto de 2019, para o município da proposta e projeto. Na planilha de RCB da CPP 2022, é possível verificar na aba "Escolha Tarifa" os parâmetros de tempo de funcionamento e fator de coincidência na ponta médio de cada município da área de concessão das distribuidoras. Tais valores deverão ser utilizados para o cálculo dos benefícios da proposta de projeto. Valores divergentes dos apresentados não serão aceitos. Além disso, para esse tipo de projeto deverá ser enviada simulação luminotécnica do projeto a ser implementado, considerando fator de manutenção (também chamado de fator de utilização) de 0,80. A simulação luminotécnica deverá levar em conta os dados de fluxo luminoso constantes no Catálogo do equipamento (item 9.1.1 c). Caso o arquivo IES utilizado para a simulação luminotécnica constar com fluxo maior, a proposta de projeto deverá apresentar declaração do fabricante informando a razão para tal divergência, ou ainda a proposta poderá apresentar simulação luminotécnica com outro equipamento equivalente, de menor ou igual fluxo luminoso ao do equipamento que será implementado.



- l) A **CPFL ENERGIA** informa que a atualização do acervo técnico de iluminação, para que a prefeitura se beneficie da redução de custos pelo projeto de Iluminação Pública, é de responsabilidade da própria prefeitura. Para tanto tal solicitação deverá ser aberta, conforme GED 15132, antes do início da implementação do projeto.
- m) As propostas de projetos deverão contemplar a medição e verificação dos resultados em conformidade ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP¹² - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br)" e o "Guia de Medição e Verificação" da ANEEL disponibilizados no endereço eletrônico www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia obedecendo os requisitos mínimos estabelecidos no seção 7.7 e do Anexo C.
- n) Todo projeto com repasse deverá indicar quem é o responsável técnico pelo diagnóstico energético, elaboração e execução do plano de Medição e Verificação. Esse responsável deve ser certificado em M&V, possuindo certificado CMVP AEE, carta de aprovação do curso CMVP AEE, ou certificado PMVA ou PMVE EVO, e as comprovações dessa certificação devem constar no envio das informações conforme item 9.1.2 h).
- o) Serão permitidas propostas de projetos com usos finais não descritos no arquivo de Memória de Cálculo disponibilizado pela **CPFL ENERGIA**, conforme item 9.1.1 d), (a serem incluídos na aba "Outros") se for enviada a comprovação de que tal uso final já foi realizado no PEE, juntamente ao documento de diagnóstico energético.
- p) Para comprovação do histórico de consumo da unidade consumidora, deverá ser considerado o histórico de consumo atualizado dos últimos 12 meses, com fatura de no máximo 3 meses de prazo (três últimas faturas). Caso seja apresentado pelo **CLIENTE** um histórico com período diferente, a **CPFL** se



- reserva o direito de avaliar a justificativa e deliberar sobre a alteração do prazo de referência do consumo, entretanto, não será possível a apresentação de recurso sobre essa avaliação por parte do **CLIENTE**. O consumo dos últimos 12 meses, de acordo com as faturas anexadas na Carta deverá ser preenchido Memória de Cálculo (item 9.1.1 d)), na aba "UCs", para cada uma das UCs contempladas no projeto, separadamente.
- q) Todas as abas de Benefícios da Memória de Cálculo (item 9.1.1 d)) deverão ser preenchidas de forma a esclarecer a qual UC cada sistema pertence. Dessa forma, não deverão ser agrupados os sistemas de diferentes UCs, independentemente se os demais parâmetros e condições forem semelhantes. A planilha está parametrizada para que as UCs preenchidas na aba "UCs" possam ser utilizadas nas abas de Benefícios de cada uso final.

7.2. Parâmetros definidos para materiais e equipamentos

- a) As vidas úteis dos materiais e equipamentos deverão ser utilizadas conforme tabela apresentada no Anexo D. Caso os materiais e equipamentos utilizados possuam características diferentes daquelas apresentadas no Anexo D, ou não estejam listados no mesmo, estas características deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, através da apresentação de catálogos técnicos e/ou ensaios em laboratórios nacionais creditados pelo INMETRO:
- b) Caso a proposta de projeto contemple a substituição de um equipamento que foi instalado com recurso de **CHAMADA PÚBLICA** em projeto implementado anteriormente e que ainda esteja dentro do seu período de vida útil, a proposta de projeto apresentada será automaticamente desqualificada. Quando a proposta de projeto tratar de uma Unidade Consumidora beneficiada em uma **CHAMADA PÚBLICA** ou projeto implementado anterior, deve ser comprovado dentro do diagnóstico energético que os equipamentos existentes não foram adquiridos com recursos advindos do PEE ou já não se encontram mais dentro do seu período de vida útil.

¹² Ver definição de "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP", no ANEXO A - Glossário.

102



- c) As lâmpadas e luminárias LED deverão possuir fator de potência (FP) > 0,92, distorção harmônica total (THD) < 10% para 127 V e (THD) < 20% para 220 V, preferencialmente temperatura de cor de 4.000 K (variação de 500 K) e as suas eficiências luminosas (lm/W) devem ser discriminadas na proposta de projeto.
- d) Para projeto de iluminação externa que não esteja considerando a substituição do braço/estrutura, ficará condicionado que esta estrutura atual é capaz de suportar a troca de lâmpada.
- e) Os equipamentos de uso final de energia elétrica utilizados nas propostas de projetos deverão ser, obrigatoriamente, energeticamente eficientes. No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, considera-se equipamento energeticamente eficiente aquele que:
- Possuir o selo PROCEL¹³ de economia de energia, ou simplesmente selo PROCEL.
 - Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com selo PROCEL necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com etiqueta A de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE¹⁴.
 - Na eventualidade de não existirem equipamentos com selo PROCEL ou com etiqueta A de desempenho energético (ENCE), deverão ser adquiridos os equipamentos mais eficientes dentro da listagem do PBE, devendo escolher obrigatoriamente o equipamento mais eficiente disponível. Neste caso, a escolha do equipamento deverá ser devidamente justificada, apresentando a tabela do PBE mais recente.



- Caso os equipamentos necessários ao projeto não sejam contemplados pelo PBE, poderão ser utilizados os equipamentos mais eficientes disponíveis. O proponente deverá inserir no arquivo de Catálogo, conforme item 9.1.1 c), um extrato do INMETRO com o número de registro do produto, se aplicável para aquele equipamento.
- f) Para a proposta de projeto que contemple o uso final condicionamento ambiental e/ou refrigeração, os coeficientes de eficiência energética dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de:
- Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO.
 - Dados de fabricantes, através de dados de placa ou catálogos.
 - Dados de medições realizadas. No caso de obtenção através de medições, deverão ser apresentadas na proposta de projeto as medições gráficas, realizadas com equipamento analisador de energia durante um período represente a rotina de utilização do sistema e possa ser extrapolado para o período de 1 (um) ano, apresentando o detalhamento das condições de apuração, certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data inferior a 1 (um) ano da medição, procedimentos de medição utilizada, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de utilização do sistema a ser eficientizado. A comissão avaliadora da presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá solicitar ao **CLIENTE** a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.
- g) Para proposta de projeto que contemple o uso final sistemas motrizes, o carregamento, o rendimento nominal e o rendimento no ponto de carregamento do equipamento existente poderão ser obtidos através de simulações no software "BDmotor", que deverão ter como subsídio de dados medições prévias realizadas com auxílio de analisador de energia calibrado. No caso de obtenção através de medições, deverão ser apresentadas na proposta de projeto as medições gráficas, realizadas durante um período que

¹³ Ver definição de "Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL", no ANEXO A - Glossário.

¹⁴ Ver definição de "Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE", no ANEXO A - Glossário.



represente a rotina de utilização do sistema e possa ser extrapolado para o período de 1 (um) ano. O detalhamento das condições de apuração, o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data inferior a 1 (um) ano da medição, os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de utilização do sistema a ser eficientizado também deverão estar contidos na proposta.

Informações sobre o software "BDmotor" estão disponíveis no endereço eletrônico do PROCEL INFO, na seção simuladores (<http://www.procelinfo.com.br/main.asp>).

A comissão avaliadora da presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá solicitar ao **CLIENTE** a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

- h) Todos os materiais e equipamentos que vierem a ser substituídos nas propostas de projetos deverão, obrigatoriamente, serem descartados de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e demais normas aplicáveis à matéria.
- i) No caso da substituição de equipamentos de condicionamento ambiental e/ou refrigeração, a(s) empresa(s) contratada(s) para realização do descarte deverá(ão), obrigatoriamente, obedecer ao disposto na ABNT NBR 15833 - Manufatura reversa - Aparelhos de refrigeração.

7.3. Requisitos sobre custos e orçamentos¹⁵

- a) Os custos para elaboração do diagnóstico energético deverão ser alocados dentro da rubrica "mão de obra de terceiros". Não serão reembolsados custos com diagnóstico caso a proposta de projeto não seja aprovada e selecionada para execução.

¹⁵ Ver definição de "orçamento", no ANEXO A - Glossário.



- b) A apresentação de um orçamento é obrigatória, conforme item 9.1.1 f), para comprovação dos custos que suportam a Memória de Cálculo (item 9.1.1 d)) do projeto. Os orçamentos devem estar em nome do consumidor proponente e devem constar de forma clara e detalhada a quantidade de materiais e serviços a serem fornecidos, preços unitários e valor total, além desses, também devem constar a razão social, CNPJ, telefone de contato e e-mail da empresa fornecedora. Esta apresentação se dá na fase de diagnóstico energético conforme previsto neste Edital. Para cada categoria contábil em que haja a previsão de realização de custos, salvo as de responsabilidade da distribuidora conforme item 7.3 h), deverão ser apresentados os respectivos orçamentos de suporte aos valores utilizados.
- c) Equipamentos que vierem a ser adquiridos nas propostas de projeto para serem utilizados em "medição e verificação" (ex.: horímetro, analisador de energia, medidor de energia) não serão de forma alguma remunerados pela **CPFL ENERGIA**.
- d) Para os custos computados como contrapartida nas propostas de projeto, deverão ser apresentadas as devidas comprovações da realização destes custos. Esta comprovação se dará através de envio dos documentos fiscais que comprovam a implementação das ações previstas durante a execução do projeto.
- e) O cliente e todos seus contratados e subcontratados, para quaisquer projetos na modalidade Com Repasse, devem observar rigorosamente todas as exigências legais federais, estaduais e municipais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, e todas as Normas Regulamentadoras (NR) vigentes aplicadas à atividade que será desenvolvida. Além desta observância, igualmente deverá obedecer a todas as normas, instruções, especificações e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho indicadas pela **CPFL ENERGIA** para a execução da proposta de projeto, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais ou do trabalho aos colaboradores envolvidos no projeto.

198



- f) Todos os custos orçados deverão ser inseridos na planilha de Memória de Cálculo (item 9.1.1 d)) no formato disponibilizado pela **CPFL ENERGIA** indicando todos os materiais e serviços.
- g) Custos com manutenção **NÃO** devem compor o valor da proposta e não serão reembolsados.
- h) Não serão aceitas contrapartidas sobre os custos inerentes à **CPFL ENERGIA** (mão de obra própria, transporte, marketing, auditoria e administração própria).

7.4. Valores limite para as propostas de projetos

Os valores das propostas de projetos que ultrapassarem os valores limite estabelecidos para esta **CHAMADA PÚBLICA** (seção 3) deverão ser, obrigatoriamente, computados como contrapartida na proposta de projeto, sendo que estes recursos poderão advir do próprio **CLIENTE** e de terceiros¹⁶.

Caso os valores excedentes não sejam considerados como contrapartida na proposta do projeto, esta será automaticamente **desclassificada**.

7.5. Taxa de Administração do INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO

Para os projetos em que houver remuneração do **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO** pelos serviços de gerenciamento administrativo e financeiro das contratações e convênios, o custo total dessa atividade não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) dos custos associados a Mão de Obra de Terceiros, e será contabilizado nessa rubrica para fins de cálculo da Relação Custo-Benefício – RCB e do custo total do projeto.

Por esses serviços, em função de também assinarem o Termo De Cooperação Técnica com repasse e **INTERVENIENTE** administrativo (Anexo K) como



responsáveis pelo projeto, para recebimento desses valores, o **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO** deverá emitir Nota Fiscal de Serviço contra a **CPFL ENERGIA**, que realizará o pagamento ao final do projeto após a entrega de todos os serviços previstos no projeto, incluindo entrega dos relatórios, realização do descarte e mediante aprovação / aceite das entregas.

7.6. Diagnóstico

Para a categoria Contrato de Desempenho, o custo com recursos do PEE de "diagnóstico" não poderá ser maior que 3% (três por cento) da soma dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros (subtraindo o custo do Diagnóstico), Descarte de materiais, e Outros custos indiretos.

Ressalta-se que, caso este valor de Diagnóstico não esteja especificado claramente no Memorial de Cálculo para um projeto com Contrato de Desempenho, o mesmo não será considerado, e o **CLIENTE** deverá reembolsar ao PEE da **CPFL ENERGIA** o custo total de Mão de obra de terceiros após a realização dos projetos, além dos outros investimentos considerados no Contrato de Desempenho.

7.7. Medição e verificação de resultados

A Medição e Verificação - M&V de resultados é uma etapa muito importante para a execução dos projetos de eficiência energética. Todo o processo deverá ser elaborado em conformidade ao estabelecido no PROPEE, ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP - janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br), ao Guia de M&V – ANEEL – julho de 2014 e ao Anexo C deste Edital.

O custo com recursos do PEE de Medição e Verificação deverá ser de no mínimo 3,5% (três e meio por cento) da soma dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros custos indiretos. Para os projetos "com repasse", o valor global de M&V será pago após a conclusão de todas as atividades e entrega de todos os relatórios do projeto,

¹⁶ Ver definição de "recursos de terceiros", no ANEXO A - Glossário.



incluindo M&V de Fontes Incentivadas (quando aplicável) do projeto, ou seja, após os 12 meses de medição da geração de energia.

Ressalta-se que os Planos e Relatórios de Medição e Verificação do projeto a serem apresentados durante a execução e andamento do projeto deverão contemplar os mesmos parâmetros e informações que constavam na proposta de projeto aprovada e no presente Edital. Não serão aceitas alterações de parâmetros e estratégia de Medição e Verificação aprovados durante a fase de avaliação das propostas recebidas na presente **CHAMADA PÚBLICA**.

7.8. Descarte de materiais e equipamentos

Esta seção refere-se às despesas com descarte de materiais e equipamentos. Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes à descarte. Após a realização do projeto deverão ser apresentados o MTR (manifesto de transporte de resíduos) e o CDR (certificado de destinação de resíduos) com as quantidades descartadas conforme os equipamentos substituídos no projeto.

7.9. Treinamento e capacitação

As ações de treinamento e capacitação visam difundir os conceitos, estimular e consolidar as práticas de eficiência energética nas instalações onde houve projetos do PEE, bem como trazer aos funcionários da instalação do **CLIENTE** como realizar a operação dos novos equipamentos instalados pelo projeto. A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma atividade obrigatória, devendo estar prevista em toda e qualquer proposta de projeto submetida a esta **CHAMADA PÚBLICA**, devendo mandatoriamente incluir a previsão de treinamento operacional dos equipamentos implementados (exceto iluminação).

O custo total da proposta de projeto com "treinamento e capacitação" não poderá ser maior que R\$ 200,00 por pessoa treinada, a ser apurado ao final do curso de treinamento mediante fotos e lista de presença. Este valor ainda está limitado a



3% (três por cento) da soma dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros custos indiretos, independentemente do número de participantes.

Toda e qualquer ação de treinamento e capacitação dentro da **CHAMADA PÚBLICA** deverá seguir as regras estabelecidas pelo PROPEE, observando especialmente o disposto no Módulo 4 - Tipologias de Projeto, Seção 4.3 - Outras Ações Integrantes de Projeto, Item 3 - Treinamento e Capacitação.

7.10. Taxa de desconto

A taxa de desconto a considerar será a mesma especificada no Plano Nacional de Energia - PNE, vigente na data de submissão do projeto. Para a presente **CHAMADA PÚBLICA** deve-se considerar a taxa de desconto de 8 % (oito por cento) ao ano.

7.11. Mão de obra própria – MOP

Esta seção refere-se às despesas com mão de obra da **CPFL ENERGIA**. Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes à mão de obra própria da **CPFL ENERGIA**, considerando o percentual de 5% dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros custos indiretos.

7.12. Transporte

Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes à transporte da **CPFL ENERGIA**, considerando o percentual de 0,5% dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros custos indiretos.

7.13. Ações de marketing e divulgação



Esta seção refere-se às despesas com ações de *marketing*, as quais consistem na divulgação das ações executadas em projetos de eficiência energética, buscando disseminar o conhecimento e as práticas voltadas à eficiência energética, promovendo a mudança de comportamento do **CLIENTE**.

Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes a marketing da **CPFL ENERGIA**, considerando o percentual de 4% dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros custos indiretos. Ações de marketing realizadas por conta do **CLIENTE** são opcionais e, caso ocorram, devem ser custeadas como contrapartida do **CLIENTE**, não devendo, porém, compor a proposta de projeto conforme orientações sobre contrapartidas no item 7.1. Ressalta-se ainda que os custos de contrapartida de marketing não devem ser computados dentro dos 4%, pois, este percentual refere-se aos custos de desembolso previsto apenas para o PEE, ou seja, independentemente da contrapartida, os 4% desta rubrica deverão ser previsto conforme especificado acima.

Toda e qualquer ação de marketing e divulgação dentro da **CHAMADA PÚBLICA** deverá seguir as regras estabelecidas pelo PROPEE, observando especialmente o uso das logomarcas do PEE e da ANEEL, e das logomarcas do grupo **CPFL ENERGIA**. Toda e qualquer divulgação deve ser previamente aprovada pela **CPFL ENERGIA**, devendo obrigatoriamente fazer menção ao PEE, executado pela **CPFL ENERGIA** e regulado pela ANEEL.

7.14. Auditoria Contábil e Financeira

Todos os projetos passarão por uma "Auditoria Contábil e Financeira". A Auditoria será realizada por pessoa jurídica inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e sua contratação ficará a cargo da concessionária, entretanto, os custos previstos para essa atividade também deverão estar previstos e contemplados na proposta de projeto. Dessa forma, a Memória de Cálculo estará prevendo automaticamente o custo fixo de R\$ 3.000,00 para o custeio dessa atividade.



Durante a execução das atividades de auditoria, todas as informações necessárias deverão ser fornecidas pela Unidade Consumidora beneficiada, quando solicitado.

7.15. Administração própria – RAG

Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes à Administração própria da **CPFL ENERGIA**, considerando o percentual de 1% dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros custos indiretos.

7.16. Custos evitados de energia e demanda

7.16.1. Melhorias na instalação

Esta seção refere-se ao custo evitado de energia (CEE) e custo evitado de demanda (CED) que deverão ser utilizados nas propostas de projeto apresentadas na presente **CHAMADA PÚBLICA** para a **CPFL ENERGIA**, que contemplem melhorias na instalação e/ou substituição de equipamentos, exceto para Fontes Incentivadas que devem seguir o 7.16.2.

Para cálculo da relação custo-benefício (RCB) das propostas de projeto, deverão ser utilizados os valores vigentes de CEE e CED apresentados nas tabelas 5 a 8. A proposta de projeto, juntamente com a Memória de Cálculo (item 9.1.1 d)), deve ser elaborada com os valores de CEE e CED referentes à distribuidora da área de concessão da(s) Unidade(s) Consumidora(s) que será beneficiada pelo projeto. Assim, o proponente do projeto deve verificar nas tabelas 5 a 8 os valores de CEE e CED de sua respectiva distribuidora e da classificação tarifária em que se encontra a(s) Unidade(s) Consumidora(s) objeto da proposta de projeto. Os mesmos valores da tarifa do mercado cativo deverão ser utilizados no caso da proposição de projetos em **CLIENTES** do mercado livre. Conforme item 7.1 a) ; o benefício do projeto deverá ser valorado considerando o nível de tensão mais alto dentre as Unidades Consumidoras objeto da proposta de projeto.



Caso a seleção da distribuidora ou os valores de CEE e CED sejam realizados incorretamente no Memorial de Cálculo, a proposta será automaticamente desclassificada.

Tabela 5 – Custos evitados de energia (CEE – R\$/MWh) e demanda (CED – R\$/kW) – CPFL Paulista

SubGrupo / Classe / SubClasse	TUSD [R\$ / kW]		TE - Bandeira Verde [R\$ / MWh]		Custo Evitado	
	Ponta	Fora de Ponta	Ponta	Fora de Ponta	CEE	CED
	C1	C2	Cp	Cfp		
A1 - 230 kV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A2 - 88 a 138 kV	17,57	11,41	102,80	270,27	391,26	270,27
A3 - 69 kV	56,01	37,45	374,45	470,48	430,56	370,69
A3a - 30 a 44 kV	41,20	15,87	384,44	450,25	428,02	402,31
A4 - 23 a 25 kV	41,20	15,87	324,34	427,35	426,02	402,31
B1 - Residência	714,91	262,25	1106,30	550,25	836,08	342,83
B2 - Rural	725,18	257,18	1187,28	527,21	812,29	330,25
B2 - Cooperativas de Eletricificação Rural	725,18	257,18	1147,28	527,21	812,29	330,25
B2 - Serviço Público de Irrigação	709,71	251,27	1142,52	516,63	809,21	322,09
B3 - Demais Classes	610,88	249,44	1021,08	577,40	675,27	317,09

Fonte: Resolução ANEEL n° 3.018 de 5 de abril de 2022, para FC= 74% e k = 0,15.
Vigência: 08/04/2022 a 07/04/2023.



Tabela 6 – Custos evitados de energia (CEE – R\$/MWh) e demanda (CED – R\$/kW) – CPFL Piratininga

SubGrupo / Classe / SubClasse	TUSD [R\$ / kW]		TE - Bandeira Verde [R\$ / MWh]		Custo Evitado	
	Ponta	Fora de Ponta	Ponta	Fora de Ponta	CEE	CED
	C1	C2	Cp	Cfp		
A1 - 230 kV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A2 - 88 a 138 kV	16,12	1,87	197,44	364,59	370,20	230,41
A3 - 69 kV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A3a - 20 a 44 kV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A4 - 23 a 25 kV	32,04	12,02	678,89	322,35	408,38	471,13
B1 - Residência	381,30	100,17	1088,19	512,27	588,01	1048,17
B2 - Rural	580,34	171,73	1088,80	458,99	340,07	1015,73
B2 - Cooperativas de Eletricificação Rural	580,34	171,73	1088,80	458,99	340,07	1015,73
B2 - Serviço Público de Irrigação	559,41	182,45	943,18	444,65	315,93	846,65
B3 - Demais Classes	722,26	236,40	1228,13	540,92	500,37	1206,54

Fonte: Resolução ANEEL n° 2.966 de 21 de outubro de 2021, para FC = 77% e k = 0,15.
Vigência: 23/10/2021 a 22/10/2022.

Tabela 7 – Custos evitados de energia (CEE – R\$/MWh) e demanda (CED – R\$/kW) – CPFL Santa Cruz.

SubGrupo / Classe / SubClasse	TUSD [R\$ / kW]		TE - Bandeira Verde [R\$ / MWh]		Custo Evitado	
	Ponta	Fora de Ponta	Ponta	Fora de Ponta	CEE	CED
	C1	C2	Cp	Cfp		
A1 - 230 kV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A2 - 88 a 138 kV	12,42	10,33	415,28	216,62	337,54	217,04
A3 - 69 kV	22,90	10,54	459,04	330,42	361,74	330,42
A3a - 20 a 44 kV	48,81	10,20	590,03	361,59	370,11	450,11
A4 - 23 a 25 kV	42,81	1,92	590,03	361,59	370,11	450,11
B1 - Residência	656,38	251,54	1075,93	494,30	377,69	1137,34
B2 - Rural	711,72	250,14	1075,63	478,55	364,26	1147,72
B2 - Cooperativas de Eletricificação Rural	711,72	250,14	1075,63	478,55	364,26	1147,72
B2 - Serviço Público de Irrigação	656,38	244,82	1056,85	348,25	352,75	1129,30
B3 - Demais Classes	640,39	242,75	1231,99	525,71	437,60	1214,36

Fonte: Resolução ANEEL n° 3.017 de 22 de março de 2022, para FC= 69% e k = 0,15.
Vigência: 22/03/2022 a 21/03/2023.

Handwritten signature



Tabela 8 – Custos evitados de energia (CEE – R\$/MWh) e demanda (CED – R\$/kW) – RGE

SubGrupo / Classe / SubClasse	TUSD (R\$ / Kw)		TE - Bandeira Verde (R\$ / MWh)		Custo Evitado	
	Ponta		Fora de Ponta		CEE	CED
	C1	C2	Cp	Cfp		
A1 - 130 kW	3,81	4,21	48,45	316,11	348,28	77,34
A2 - 66 a 138 kv	3,20	3,71	40,07	332,87	352,95	75,49
A3 - 69 kv	4,34	4,85	58,05	375,81	354,31	78,00
A3a - 30 a 46 kv	4,47	4,98	59,34	387,38	376,42	80,07
A4 - 2,3 a 25 -V	4,17	4,68	57,06	383,29	379,42	80,22
B1 - Residencial	724,17	234,04	1143,21	506,31	593,40	128,63
B2 - Rural	444,13	212,05	1045,84	482,22	428,18	113,66
B2 - Cooperativa de Eletrificação Rural	698,12	212,05	1045,84	482,22	428,18	113,66
B2 - Serviço Público de Irrigação	698,12	202,14	998,70	472,14	504,74	102,17
B3 - Demais Classes	348,32	240,55	1286,15	521,19	420,81	149,05

Fonte: Resolução ANEEL n° 2.880 de 15 de junho de 2021, para FC = 75% e k = 0,15.
Vigência: 19/06/2021 a 18/06/2022.

No momento da assinatura do contrato, em função de todo período decorrido na realização da **CHAMADA PÚBLICA**, será reavaliada a tarifa vigente da distribuidora e necessidade de atualização da mesma. Se houver alteração do CEE e CED que inviabilize algum projeto, a **CPFL ENERGIA** irá informar o **CLIENTE** sobre a necessidade de incluir uma contrapartida ou de revisão do escopo da proposta para tornar o projeto viável, uma vez que quando o projeto é submetido à ANEEL ele deve apresentar as tarifas vigentes na data do carregamento.

7.16.2. Fontes incentivadas

O custo evitado de energia (CEE) para Fontes Incentivadas, será calculado automaticamente no Memorial de Cálculo, conforme premissas do PROPEE, Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas, Seção 6.2 – Análise de Viabilidade, Item 3.6.

Os valores de TUSD, TE, PIS e COFINS serão computados de acordo com a Distribuidora e Classificação Tarifária previamente selecionadas.



A única informação que deve ser inserida na Memória de Cálculo (item 9.1.1 d)) é o valor de ICMS, pois esta informação está relacionada ao Estado onde o **CLIENTE** está localizado, a atividade que exerce e em alguns casos a faixas de consumo. Este valor deve ser inserido na Aba “Escolha tarifa”, no quadro “CEE FONTES INCENTIVADAS”, na coluna “ICMS”. Na ausência deste preenchimento a proposta de projeto será **desclassificada**.

A fórmula que será utilizada pelo Memorial de Cálculo é a seguinte:

$$CEE = \frac{(TUSD + TE)}{1 - (ICMS + PIS + COFINS - RETENÇÕES)}$$

Caso o projeto contemple, ainda, redução de demanda no horário de ponta, o custo evitado de demanda (CED) deverá ser inserido na Memória de Cálculo, aba “OutrosBenef”, bem como o cálculo utilizado para determinar este valor deve ser informado no diagnóstico energético (item 9.1.1 b) deste Edital), seguindo premissas do PROPEE, Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas, Seção 6.2 – Análise de Viabilidade, item 3.6.

7.17. Período de execução do projeto

As propostas de projetos de Eficiência Energética deverão, **obrigatoriamente**, observar o período de execução e conclusão até o ano corrente de 2023, incluindo as etapas de execução da obra, medição & verificação, descarte de materiais, treinamento e elaboração dos relatórios finais e de M&V. Apenas o período de medição para projetos que contemplam Fontes Incentivadas poderá ultrapassar esse período, tendo em vista a regulação vigente e necessidade de registro de 12 (doze) meses de geração de energia.

O cronograma físico será fixo (sem possibilidade de alteração ou personalização), apenas com as etapas finais variando de acordo com cada tipo de projeto (com ou sem Fontes Incentivadas). Dessa forma, o **CLIENTE** não deverá elaborar



cronograma para a proposta de projeto, dado que será utilizado o cronograma descrito abaixo, e ao participar da presente **CHAMADA PÚBLICA, o CLIENTE aceita automaticamente o mesmo**. O marco inicial do projeto será considerado a data da reunião de kick-off com a **CPFL ENERGIA** ou o dia 01/02/2023, o que ocorrer primeiro. Também deverão ser cumpridos os prazos descritos abaixo sob pena de cancelamento do projeto, e ao participar da presente **CHAMADA PÚBLICA, o CLIENTE aceita automaticamente os prazos**.

Segue a descrição das etapas e prazos máximos que serão considerados para todas as propostas de projeto:

Tabela 9 – Etapas do cronograma e seus prazos máximos.

ETAPA	PRAZO MÁXIMO
Pedido de compra dos equipamentos ao fabricante.	30 (trinta) dias após marco inicial.
Entrega do Plano de Medição e Verificação.	30 (trinta) dias após marco inicial.
Abertura de atividade de homologação da usina no sistema de Projetos Particulares da distribuidora para projetos com Fontes Incentivadas	30 (trinta) dias após marco inicial.
Entrega do Material nas respectivas Unidade Consumidoras do projeto.	120 (cento e vinte) dias após marco inicial.
Execução completa das obras para implementação das ações. Para projetos com Fontes Incentivadas, a execução completa abrange: entrega do projeto, homologação, implementação, comissionamento, inspeção com aprovação pela distribuidora, e, por fim, conexão à rede da CPFL ENERGIA .	240 (duzentos e quarenta) dias após marco inicial.
Descarte dos materiais substituídos.	270 (duzentos e setenta) dias após marco inicial.
Treinamento.	270 (duzentos e setenta) dias após marco inicial.



Processo de Medição e Verificação (realização das medições) de todos os usos finais envolvidos no projeto, com exceção das medições de Fontes Incentivadas.	270 (duzentos e setenta) dias após marco inicial.
Entrega dos Relatórios Final e de M&V. Para projetos com Fontes Incentivadas, deverá ocorrer a entrega da primeira versão (v1) desses documentos, com todos os usos finais apurados e finalizados, mas com a previsão de geração para as Fontes Incentivadas.	300 (trezentos) dias após marco inicial.
Processo de Medição e Verificação (realização das medições) de Fontes Incentivadas. Caso o projeto não possua Fontes Incentivadas, essa etapa deve ser desconsiderada, dado que o M&V já terá sido realizado, conforme prazos acima.	600 (seiscentos) dias após marco inicial.
Entrega da segunda versão dos Relatórios Final e de M&V para Fontes Incentivadas. Para projetos com Fontes Incentivadas, deverá ocorrer a entrega da segunda versão (v2) desses documentos, com todos os usos finais apurados e finalizados, incluindo a geração por 12 meses para as Fontes Incentivadas. Caso o projeto não possua Fontes Incentivadas, essa etapa deve ser desconsiderada, dado que a entrega dos relatórios já terá sido realizada, conforme prazos acima.	630 (seiscentos e trinta) dias após marco inicial.

Abaixo seguem cronogramas visuais das etapas descritas acima e que constarão ao final dos documentos de formalização dos projetos (Contrato de Desempenho/Termos de Cooperação Técnica):

201



Cronograma físico sem Fontes Incentivadas

ATIVIDADES	MAI 1	MAI 2	MAI 3	MAI 4	MAI 5	MAI 6	MAI 7	MAI 8	MAI 9	MAI 10	MAI 11	MAI 12
1. Entrega do Plano de M&V												
2. Pedido de compra ao fabricante dos equipamentos												
3. Entrega do material nas UCs do projeto												
4. Implementação das ações												
5. Descarte do material e substituições												
6. Realização do treinamento												
7. Medição e Verificação												
8. Entrega dos Relatórios Finais e M&V												

Marco Inicial

Cronograma físico com Fontes Incentivadas

ATIVIDADES	MAI 1	MAI 2	MAI 3	MAI 4	MAI 5	MAI 6	MAI 7	MAI 8	MAI 9	MAI 10	09 meses	MAI 20	MAI 21
1. Entrega do Plano de M&V													
2. Pedido de compra ao fabricante dos equipamentos													
3. Alteração de atividade de homologação de UPV													
4. Entrega do material nas UCs do projeto													
5. Implementação das ações													
6. Descarte do material e substituições													
7. Realização do treinamento													
8. Medição e Verificação (sem USOs)													
9. Entrega dos Relatórios Finais e M&V (1)													
10. M&V Fontes Incentivadas													
11. Entrega dos Relatórios Finais e de M&V (2)													

Marco Inicial

Conforme já dito, esses cronogramas físicos serão considerados como sendo definitivos, sendo, portanto, utilizados como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética bem como equipamentos e materiais propostos. Ainda, para fins de gestão e acompanhamento do projeto, em até 30 dias após o marco inicial deverá ser fornecido cronograma mais detalhado, de acordo com orientações específicas a serem passadas pela CPFL ENERGIA.

Projetos enquadrados na modalidade “Com Repasse” deverão ter suas obras executadas na integralidade durante o ano corrente de 2023. Atrasos no cronograma do projeto, sem as devidas justificativas e aceite da CPFL ENERGIA, poderão resultar em seu cancelamento e/ou aplicação de outras penalidades previstas no documento de formalização do projeto, conforme seção 2, como impedimento de participação em futuras Chamadas Públicas (cliente e empresa executora).

8. FASES DA CHAMADA PÚBLICA

A presente CHAMADA PÚBLICA de projetos objetiva a seleção de propostas de projetos de eficiência energética, dentro dos critérios estabelecidos pelo PROPEE, elaborado pela ANEEL, e do presente Edital.

A seleção das propostas de projetos que irão compor o PEE da CPFL ENERGIA está constituída em uma única etapa definida como "Proposta de projeto e habilitação documental".

8.1. Proposta de projeto e habilitação documental

Nesta etapa, os CLIENTES avaliam as ações de eficiência energética viáveis através de um diagnóstico energético¹⁷ e enviam os projetos e documentos, conforme solicitados na seção 9, para se habilitarem ao processo da CHAMADA PÚBLICA de Projetos. Esta etapa é imprescindível e define a proposta em definitiva apresentada na CHAMADA PÚBLICA de Projetos e que será considerada na avaliação.

As informações mínimas que deverão ser apresentadas no diagnóstico energético estão detalhadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos e no Anexo C deste Edital. O diagnóstico apresentado deverá seguir no mínimo o modelo do diagnóstico fornecido na CHAMADA PÚBLICA, devendo ainda ser respeitada a estrutura contida no Anexo C.

O diagnóstico energético está sujeito à aprovação da CPFL ENERGIA, podendo demandar correções de modo a atender exigências e determinações da ANEEL. Pelo mesmo motivo, a CPFL ENERGIA reserva-se o direito de efetuar alterações na proposta de projeto.

¹⁷ Ver definição de "diagnóstico energético", no ANEXO A - Glossário.



Não serão aceitas mudanças que descaracterizem a proposta de projeto original durante a execução do projeto. Caso isso ocorra, não serão realizados reembolsos para o CLIENTE. Toda e qualquer mudança que se faça necessária no projeto durante sua execução deverá ser alinhada e validada previamente entre CPFL e CLIENTE.

Para os projetos selecionados para execução, na etapa de implantação das ações e medição e verificação, a diferença máxima admitida (relativa aos custos para realização do projeto de eficiência energética e as metas de economia de energia e redução de demanda em horário de ponta) entre o diagnóstico energético e a medição e verificação do projeto é de 10% (dez por cento), não podendo ultrapassar o valor limite de RCB estabelecido no item 10 desta **CHAMADA PÚBLICA**. Entretanto, serão aceitas variações superiores a 10% (dez por cento) que beneficiem o projeto com impacto em menor custo; maior Energia Economizada; maior Redução de Demanda na Ponta, ou menor RCB. Qualquer variação de valor financeiro deverá ser previamente validada com a **CPFL ENERGIA** antes de ser efetivada para que seja incorporada ao projeto. Caso a alteração não seja validada previamente, as diferenças a maior não serão incorporadas ao projeto e deverão ser assumidas diretamente pelo **CLIENTE**.

Caso as verificações dos resultados finais de economia anual do consumo (MWh/ano) e de demanda retirada na ponta (kW) resulte numa Relação Custo Benefício (RCB) final superior ao limite estabelecido pela ANEEL, o **CLIENTE** deverá devolver à **CPFL ENERGIA** os valores necessários para alcançar o limite estabelecido pela ANEEL, corrigidos pela variação da Taxa SELIC, apurados no período contado da data do repasse até o dia da efetiva devolução, em uma única parcela representada por fatura de diversos, com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.

Nota-se que, caso exista uma quantidade de projetos aprovados com montante superior ao valor disponibilizado na **CHAMADA PÚBLICA**, estes serão classificados conforme os critérios definidos na seção 10.1, e serão selecionados para execução em função da nota recebida e eventuais excedentes irão compor



um "cadastro de reserva de propostas de projetos"¹⁸ e poderão ser utilizados no caso de inviabilização de um projeto selecionado na **CHAMADA PÚBLICA** e/ou a critério da **CPFL ENERGIA**.

Para projetos da modalidade sem repasse, caso o último valor negociado no processo de contratação direta pela **CPFL ENERGIA** seja maior do que o valor total da proposta de projeto selecionada na **CHAMADA PÚBLICA**, excluindo custos internos da **CPFL ENERGIA** (Mão de Obra Própria, Transporte, Auditoria e Marketing), o projeto poderá ser cancelado e será selecionada a próxima proposta de projeto do ranking.

¹⁸ Ver definição de "cadastro de reserva de propostas de projeto", no ANEXO A - Glossário.

202



9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

As propostas de projetos de eficiência energética deverão ser apresentadas de acordo com disposto no PROPEE, disponível no endereço eletrônico www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia e demais exigências estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**. O envio da documentação da proposta de projeto será exclusivamente de maneira eletrônica, via Sistema SEFIC, por meio do endereço abaixo:

<http://sefic.cpfl.com.br/Carta/LoginExterno>

Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, de forma física ou por qualquer outro meio não previsto nesse Edital.

Os **diagnósticos energéticos** deverão seguir o modelo apresentado no Anexo C deste Edital.

É obrigatório, na apresentação das propostas de projetos, o encaminhamento dos documentos descritos na seção 9.1, os quais serão analisados apenas na fase de avaliação de propostas de projetos e/ou recursos. **O não envio de qualquer documento abaixo ou não aderência do documento ao item é desclassificatório.**

Ao submeter propostas de projetos, o CLIENTE aceita automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e, principalmente, os termos e condições descritas nos contratos que formalizarão a contratação dos projetos selecionados.

9.1. Forma de apresentação

9.1.1. Proposta de projeto



- a) Carta de apresentação da proposta de projeto assinada pelo responsável da Unidade Consumidora solicitante do projeto, conforme modelo apresentado no Anexo B deste Edital. Considerando que o **CLIENTE** será pessoa jurídica, o documento deverá ser assinado pelo seu representante legal, devidamente constituído por meio de documento oficial (ex.: contrato social, estatuto social, termo de posse, etc.). Em caso de procuração (pública ou particular), o documento deverá conferir poderes específicos para a apresentação e contratação do projeto com a **CPFL ENERGIA**, não podendo definir, entretanto, conta bancária para repasse em titularidade diferente da titularidade do **CLIENTE**. Caso a **pessoa jurídica** esteja enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), esta informação deverá constar neste documento. Caso o projeto possua a participação de um **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO** (ex.: Fundação de apoio), o documento deverá ser assinado por ambos, assim como as duas partes deverão seguir todas as determinações deste item.

O documento deve ter **assinatura com firma reconhecida por semelhança ou assinado digitalmente com o Certificado Digital ICP-Brasil**. Deverá ser enviada uma única carta para todas as Unidades Consumidoras objeto da proposta de projeto e as respectivas cópias da **fatura de energia elétrica completa de todas as Unidades Consumidoras**, com data de até 3 (três) meses antes da data de submissão do projeto, incluindo a página que apresenta o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses. Nome do arquivo a ser gerado: UC_CARTA, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora principal do projeto. No caso de assinaturas digitais, deve-se anexar todos os documentos (carta, faturas, etc.) do arquivo previamente às assinaturas para que as assinaturas não percam a validade. Não serão aceitos documentos com assinaturas não válidas.

- b) Diagnóstico energético das instalações a serem contempladas na proposta de projeto, conforme modelo apresentado no Anexo C. Para **CLIENTES** da modalidade com repasse, conforme seção 2, observa-se que o responsável técnico **deve possuir** certificado CMVP AEE, carta de aprovação do curso CMVP AEE, ou certificado PMVA ou PMVE EVO, que deverá estar vigente na proposição da proposta de projeto e, caso aprovada e selecionada, durante toda



a sua execução até encerramento na ANEEL, conforme item 7.1 n). Nome do arquivo a ser gerado: UC_DIAGNOSTICO, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.

- c) Catálogo¹⁹ em português ou em inglês de todos os materiais/equipamentos previstos no projeto que geram economia de energia com identificação do fornecedor (Nome, razão social, CNPJ, endereço). Deverá ser montado arquivo único contendo todos os documentos na extensão ".pdf". Nome do arquivo a ser gerado: UC_CATALOGO, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. **Catálogos que possuam diversos itens só serão aceitos se os itens utilizados no projeto estiverem devidamente destacados e identificados no decorrer do catálogo. Não deverão ser enviados catálogos de materiais/equipamentos de fabricantes que não compõem a proposta do projeto. Os catálogos devem ser obrigatoriamente da empresa fabricante dos equipamentos que serão utilizados no projeto.**
- d) Arquivo da Memória de Cálculo²⁰ em Excel, devidamente preenchido, no formato fornecido pela **CPFL ENERGIA** conforme arquivo disponibilizado em www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia. A utilização de Excel em outro formato que não o disponibilizado pela **CPFL ENERGIA** não será aceita e o projeto será automaticamente desclassificado. Nome do arquivo a ser gerado: UC_MEMORIA, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.
- e) Para **CLIENTES** da modalidade com repasse, conforme seção 2, é **obrigatório** enviar comprovação de "experiência em projetos que tenham a(s) ação(ões) propostas". Ela deverá ser feita através de atestado de capacidade técnica do executor da proposta de projeto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito

¹⁹ Os catálogos apresentados em idioma estrangeiro (que não o inglês) deverão ser acompanhados de tradução para língua portuguesa. Esta documentação deverá ser apresentada em formato PDF.

²⁰ Planilha - RCB CPP 2022



público ou privado. No caso de Fontes Incentivadas, o atestado de capacidade técnica deverá ser especificado de acordo com a proposta de projeto de mini ou micro geração e tipo de Fonte Incentivada. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa executora da proposta de projeto possui experiência em ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na proposta de projeto. Nome do arquivo a ser gerado: UC_EXPERIENCIA, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Para **CLIENTES** que optarem pela modalidade sem repasse, não será exigido o envio de comprovação de experiência em projetos, e assim poderá ser enviado um arquivo em branco com informação de que "Não se aplica".

- f) Orçamentos, conforme definido na seção 7.3, em arquivo único tipo "pdf". Os orçamentos devem ser apresentados com valores estipulados em moeda nacional, na impossibilidade deste, o orçamento deve referenciar a cotação da moeda Real utilizada no momento da elaboração. De qualquer maneira, o valor utilizado na Memória de Cálculo financeiro deve estar em moeda nacional, bem como será o valor reembolsado. Nos projetos com repasse financeiro, caso a proposta de projeto seja aprovada, qualquer variação positiva deverá ser aportada pelo **CLIENTE** como contrapartida. Os valores deverão ser aderentes aos praticados pelo mercado, caso contrário, a proposta de projeto será reprovada. Nome do arquivo a ser gerado: UC_ORCAMENTO, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.
- g) Para **CLIENTES** da modalidade com repasse, conforme seção 2, é necessária a apresentação de cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à elaboração do projeto discriminando do serviço de diagnóstico energético realizado até a submissão do projeto com as assinaturas do cliente e do responsável técnico e contendo na própria ART emitida a autenticação que comprova o pagamento, caso não seja apresentado da forma supracitada a proposta de projeto será reprovada. Comprovantes de pagamento da ART e a ART não assinada pelas duas partes não serão aceitas. Nome do arquivo a ser gerado: UC_ART, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Para **CLIENTES** que optarem pela modalidade sem repasse, não será exigido o envio de ART, assim poderá

2022



ser enviado um arquivo em branco com informação de que "Não se aplica". Para as propostas de projeto selecionadas para execução nesta **CHAMADA PÚBLICA**, a ART referente à execução do projeto também deve ser apresentada antes do início de qualquer atividade de execução.

9.1.2. Habilitação documental

Apresentar os documentos relacionados os quais deverão ser válidos durante todo o prazo da CPP na **CPFL ENERGIA** para **todos** os CNPJs presentes na proposta de projeto e para o CNPJ matriz. Caso o **CLIENTE** possua um **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO** (ex.: Fundação de apoio), este também deverá apresentar **todos** os documentos listados abaixo.

- a) Cópia do contrato social ou estatuto social ou lei orgânica de constituição da entidade. Nome do arquivo a ser gerado: UC_CONTRATO_SOCIAL_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.
- b) Cópia do cartão de identificação do "Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ²¹" para todas as unidades consumidoras (UCs) presentes na proposta de projeto. Nome do arquivo a ser gerado: UC_CNPJ_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.
- c) Certidão negativa de débito expedida pelo INSS²². Nome do arquivo a ser gerado: UC_INSS_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Este documento deve estar válido na data de submissão da proposta de projeto, mas o **CLIENTE** deve se manter regular nesse quesito durante todo o processo da **CHAMADA PÚBLICA**, e, caso aprovado e selecionado, durante todo o projeto, sob pena de reprovação na **CHAMADA PÚBLICA** ou cancelamento do projeto.



- d) Certificado de regularidade do FGTS²³ - CRF. Nome do arquivo a ser gerado: UC_FGTS_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Este documento deve estar válido na data de submissão da proposta, mas o **CLIENTE** deve se manter regular nesse quesito durante todo o processo da **CHAMADA PÚBLICA**, e, caso aprovado e selecionado, durante todo o projeto, sob pena de reprovação na **CHAMADA PÚBLICA** ou cancelamento do projeto.
- e) Certidão que comprove a Situação no Simples Nacional²⁴. Nome do arquivo a ser gerado: UC_SIMPLES_NACIONAL_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Caso este documento não se aplique ao **CLIENTE** contemplado na proposta de projeto, inserir um documento em branco com a informação "não se aplica".
- f) Preenchimento do Formulário de Cadastro de Cliente²⁵, conforme arquivo disponibilizado em www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia. Neste mesmo formulário deverá ser preenchido o CNPJ e razão social da empresa executora (ex.: ESCOs). Nome do arquivo a ser gerado: UC_FORMULARIO_CADASTRO_CLIENTE. Este arquivo deve ser enviado em formato de Excel.
- g) Para a categoria Contrato de Desempenho, os **CLIENTES** deverão apresentar demonstrativos financeiros: balanço patrimonial (BP), juntamente com o demonstrativo de resultados (DRE), dos últimos três anos (2021, 2020 e 2019) e do 2º trimestre de 2022, assinados por contador habilitado; - ou auditados; - ou com registro eletrônico no SPED contendo o código hash no rodapé da página) para o ano corrente ou período eminentemente anterior à data da **CHAMADA PÚBLICA**, que serão utilizados para análise financeira da empresa. Para categoria projeto a Fundo Perdido, os **CLIENTES** deverão apresentar

²³ <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

²⁴ <http://www6.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

²⁵ Planilha - Cadastro de Cliente CPP 2022.

²¹ http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

²² <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>



documentação comprobatória da filantropia e/ou assistencialismo para enquadramento nessa situação, conforme seção 2.2 (ex.: publicação no Diário Oficial com relação à concessão do CEBAS), OU, para Serviços Públicos (desde que não haja participação de capital majoritariamente privado), apresentar extrato de composição acionária atualizada. Para as tipologias de Poder Público e Iluminação Pública na categoria projeto a Fundo Perdido, inserir um documento em branco com a informação “não se aplica”. Nome do arquivo a ser gerado: UC_DEMONSTRATIVO_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.

- h) Para **CLIENTES** da modalidade com repasse, conforme seção 2, é necessário o envio de certificado CMVP AEE, carta de aprovação do curso CMVP AEE, ou certificado PMVA ou PMVE EVO do responsável técnico pelo diagnóstico e medição e verificação dos resultados, o qual deverá estar vigente na proposição da proposta de projeto e, caso aprovada e selecionada, durante toda a sua execução até encerramento na ANEEL. Em função da recente alteração da parceria entre AEE e EVO, caso haja alterações na regulação da ANEEL e no PROPEE, relativas às certificações necessárias ao profissional responsável pelo diagnóstico e medição e verificação dos resultados, a CPFL ENERGIA poderá adotar as regras e orientações da regulação. Esse documento é considerado nos termos definidos do subprocesso "F3" do Anexo E. Nome do arquivo a ser gerado: UC_EVO, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Para **CLIENTES** que optarem pela modalidade sem repasse, não será exigido o envio de certificado, assim poderá ser enviado um arquivo em branco com informação de que “Não se aplica”.

Observa-se que todos os documentos solicitados neste item são de uso exclusivo da **CPFL ENERGIA** e confidenciais à empresa.

Reforça-se que podem ser realizadas consultas adicionais aos sistemas de proteção de crédito para verificação da regularidade conforme seção 2, bem como podem ser solicitados documentos e/ou informações adicionais aos **CLIENTES** proponentes, os quais deverão ser enviados em até 48 horas à **CPFL ENERGIA** após a solicitação.



9.2. Arquivos eletrônicos

Todos os arquivos eletrônicos gerados no processo **deverão obrigatoriamente** apresentar a nomenclatura assim apresentada. Adicionalmente, cada arquivo eletrônico não poderá ser superior a 10 MB sendo esse o limite para "upload".

Caso a proposta de projeto contemple mais de uma Unidade Consumidora, apenas uma delas deve ser utilizada para a nomenclatura dos documentos. A Unidade Consumidora escolhida para referenciar os documentos do projeto deverá ser a mesma utilizada na submissão eletrônica do projeto, via sistema SEFIC.

A gestão da submissão da proposta e *upload* dos documentos do processo é de inteira responsabilidade do proponente. Observa-se que, a **CPFL ENERGIA** não se responsabiliza por problemas de instabilidade gerados por pico excessivo de demanda, não gerenciável pela distribuidora, de projetos submetidos nos minutos finais da validade do processo a exemplo do que acontece em sistemas públicos como na Receita Federal.



10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação e seleção das propostas de projetos será executada pela Comissão Avaliadora, a qual será constituída por colaboradores da **CPFL ENERGIA**, tendo a incumbência de avaliar, qualificar e classificar as propostas de projetos apresentados na presente **CHAMADA PÚBLICA**.

A avaliação das propostas será realizada observando os aspectos Documental, Cadastral e Técnico, conforme detalhado abaixo:

- **Avaliação Documental:** Será avaliado se o **CLIENTE** proponente submeteu todos os documentos previstos e solicitados no presente Edital, se atendeu as datas e horários limites definidos na seção 5 e se os documentos apresentados estão de acordo com o que está estabelecido neste edital.
- **Avaliação Cadastral:** Serão realizadas amplas consultas cadastrais dos **CLIENTES** beneficiados pelas propostas de projeto, com o objetivo de se verificar:
 - Adimplência junto à distribuidora de energia elétrica;
 - Regularidade fiscal e tributária junto aos órgãos federais, estaduais e/ou municipais;
 - Inexistência de restrições nos cadastros de proteção ao crédito;
 - Inexistência de impedimentos no cadastro do CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (trata-se de relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente);
 - Inexistência de sanções no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (trata-se de empresas e pessoas físicas que



sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública);

- Inexistência de restrições nos cadastros e sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
 - Cadastro de Expulsões da Administração Federal – CEAF;
 - Sistema de Informações Organizacionais – SIORG;
 - Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF;
 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
 - Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - Tribunal de Contas da União;
 - Receita Federal do Brasil (Débitos Federais);
 - Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Listas Mundiais de Terrorismo, Narcotráfico, Sanções e Impedimentos;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- Inexistência de Processo Judicial em andamento com a **CPFL ENERGIA** envolvendo o responsável pela Unidade Consumidora contemplada na proposta de projeto;
- Seguindo a política empresarial de Anticorrupção do Grupo **CPFL ENERGIA**, será realizada também a avaliação de *Compliance* e *due diligence* dos **CLIENTES** beneficiados e suas respectivas empresas executoras (ex.: ESCOs), com a finalidade de verificar os diversos componentes de uma empresa ou pessoa, averiguando assim a capacidade do proponente cumprir o nível de serviço desejado e o atendimento à legislação vigente (trabalhista, civil, tributária e criminal);
- Nos casos da categoria Contrato de Desempenho, será também realizada a avaliação de crédito com o objetivo de avaliar a capacidade financeira



do **CLIENTE** beneficiado no pagamento da obrigação contraída no Contrato de Desempenho.

• **Avaliação Técnica:** Nessa etapa será realizada a avaliação técnica completa da proposta de projeto apresentada, incluindo:

o O principal critério para avaliação da viabilidade econômica de um projeto do PEE da ANEEL é a Relação Custo-Benefício (RCB) que ele proporciona. O benefício considerado é a valorização da energia economizada e da redução da demanda na ponta durante a vida útil do projeto para o sistema elétrico. O custo são os aportes feitos para a sua realização (do PEE, do **CLIENTE** ou de terceiros). Será realizada a avaliação dos cálculos da Relação Custo-Benefício (RCB) considerando apenas os custos com recursos do PEE, devendo as propostas atenderem no mínimo os seguintes parâmetros:

- RCB menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta), no caso de propostas de projeto que beneficiem **CLIENTES** na categoria de projeto a fundo perdido;
- RCB menor ou igual a 0,85 (zero vírgula setenta e cinco), no caso de propostas de projeto que beneficiem **CLIENTES** na categoria de projeto com Contrato de Desempenho;
- RCB menor ou igual a 0,95 (zero vírgula noventa e cinco), no caso de propostas de projeto que contenham Fontes Incentivadas, independentemente da categoria de projeto (esse deverá ser o limite de RCB utilizado em projetos que possuem mais de 50% de custo em Fontes incentivadas).

- o Avaliação do diagnóstico energético apresentado;
- o Avaliação dos cálculos da energia economizada e demanda com previsão de redução;
- o Avaliação do atendimento da regulamentação vigente (os parâmetros definidos pela ANEEL estão descritos na seção 6 do presente Edital);



- o Avaliação do atendimento de todas as premissas detalhadas ao longo do presente edital, especialmente as premissas descritas nas seções 7 e 9 do presente Edital;
- o Avaliação das premissas utilizadas nos diferentes aspectos da proposta de projeto;
- o Avaliação da composição financeira da proposta de projeto;
- o Avaliação de todos os demais itens que compõe a proposta de projeto de eficiência energética.

As avaliações Documentais, Cadastrais e Técnicas acima detalhadas são considerados requisitos mínimos e de caráter eliminatório e, o não atendimento de qualquer requisito especificado no presente Edital, implicará na reprovação da proposta de projeto.

As propostas de projeto que não atenderem esses requisitos mínimos e forem reprovadas, não serão habilitadas para o processo de ranqueamento, pontuação e classificação.

Após a realização das avaliações citadas, caso a quantidade de propostas de projeto aprovadas para execução sejam superiores aos recursos financeiros disponíveis na presente **CHAMADA PÚBLICA** e, as propostas serão pontuadas e ranqueadas conforme os critérios estabelecidos na seção 10.1 do presente Edital e classificadas em ordem decrescente, até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados na presente **CHAMADA PÚBLICA**.

Após aplicação da pontuação do ranking, em caso de empate entre as propostas de projeto apresentadas, serão usados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- A menor relação custo-benefício (RCB) apontada nas propostas de projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
- O maior valor de energia economizada (EE) apontada nas propostas de projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

Handwritten signature or initials in blue ink.



- O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nas propostas de projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

Persistindo ainda o empate entre as propostas de projetos apresentadas, será realizado sorteio, em data a ser designada pela **CPFL ENERGIA**, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão a ser realizada.

10.1. Critérios para pontuação e classificação das propostas

Os critérios para classificação e pontuação das propostas de projeto foram definidos em conformidade ao documento "Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto", da ANEEL, conforme disposto na seção 0 do presente Edital. Os itens e a forma de pontuação estão apresentados no "Anexo E" e arquivo de cálculo de projetos aprovados²⁶, além do detalhamento dos cálculos do processo de pontuação dos projetos.

10.2. Prazo de apresentação e envio dos documentos

A presente **CHAMADA PÚBLICA** terá iniciada sua vigência e seu encerramento conforme data definida na seção 5 do presente Edital. Os interessados na apresentação de propostas de projeto de eficiência energética deverão, obrigatoriamente, observar e cumprir o prazo estabelecido.

Observa-se que, para o CLIENTE submeter sua proposta de projeto, o mesmo deverá realizar o cadastro de seus dados e da Unidade Consumidora que será beneficiada pelo projeto.

A aprovação do cadastro ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após a solicitação e deverá ser realizada conforme data estabelecida na seção 5 do presente Edital. Tal procedimento deverá ser realizado no link abaixo:

²⁶ Planilha - Ranking CPP 2022



<http://sefic.cpfl.com.br/Conta/LoginExterno>

Para realização da solicitação de cadastro, o cliente deverá selecionar no sistema SEFIC a respectiva distribuidora da área de concessão de sua instalação e seguir o Manual do sistema SEFIC²⁷.

As seguintes condições deverão ser atendidas:

- Toda solicitação de cadastro de UC precisa ser solicitada com a fatura enviada com data de até 3 (três) meses antes da data de submissão do projeto, incluindo a página que apresenta o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses;
- O cadastro será realizado com base na fatura. Assim se for enviada fatura incorreta, será cadastrada a UC da fatura incorreta;
- Deverá ser enviada apenas uma fatura por solicitação de cadastro;
- Para projetos que serão cadastrados abrangendo mais de uma UC (de acordo com as demais regras) não se faz necessário o cadastro de todas essas UCs na fase de cadastros de clientes;
- Solicitações de cadastros que não vierem acompanhadas da respectiva fatura e que não cumpram as condições supracitadas não serão realizadas.

Caso a Unidade Consumidora tenha sido cadastrada em Chamadas Públicas anteriores, esse procedimento não será necessário.

10.3. Divulgação do resultado

O resultado da seleção das propostas de projetos será divulgado, conforme data definida na seção 5, pela **CPFL ENERGIA** por meio do endereço eletrônico:

www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia.

²⁷ Manual Sistema SEFIC



Na publicação das Propostas de Projeto aprovadas no dia 23/09/2022, conforme seção 5, serão divulgados os projetos aprovados e reprovados. Entretanto, como os CLIENTES com propostas reprovadas poderão interpor recurso em face a essa decisão, os projetos aprovados nessa data poderão não ser selecionados para a execução devido à classificação final conforme a seção 10.1. Assim, a relação de projetos efetivamente selecionados para execução pela CPFL ENERGIA será divulgada na publicação do Resultado Final do dia 28/10/2022, quando então será divulgado a pontuação final do ranking, se necessário.

10.4. Recursos

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelo CLIENTE, referente as avaliações das propostas de projeto na etapa de diagnóstico e habilitação documental.

Caso o CLIENTE manifeste recurso este deverá apresentar sempre documento único montando defesa ou argumentação sobre as questões colocadas pelo Comitê de avaliação e anexar todas as evidências que comprovem sua argumentação. **Reforça-se que neste processo não será permitida submissão de novos documentos ou novas informações para reavaliação.**

Após o período de interposição de recursos, o documento recebido da interposição será avaliado pela Comissão Avaliadora, conforme disposto na seção 10 deste Edital, e poderá ser aceito, aprovando o projeto, ou não aceito reprovando em definitivo a proposta de projeto avaliada.

O envio da documentação do recurso do projeto será exclusivamente de maneira eletrônica, via SEFIC. Nome do arquivo a ser gerado: UC_RECORSO, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.

10.5. Formalização das propostas aprovadas



A CPFL ENERGIA utilizará os documentos constantes no presente Edital para formalizar as propostas de projetos que forem selecionadas e/ou aprovadas pela Comissão Avaliadora para execução.

Para tanto, em até 10 dias úteis após a divulgação do resultado final, conforme data citada na seção 5, o coordenador do projeto da CPFL ENERGIA entrará em contato com os proponentes vencedores para compartilhar as versões preenchidas com os dados dos CLIENTES dos Contratos de Desempenho ou Termos de Cooperação Técnica para formalização da contratação do projeto selecionado. As assinaturas de Contratos e Termos ocorrerão de forma digital, com Certificado Digital ICP-Brasil. Na hipótese de o CLIENTE não possuir assinatura com Certificado Digital ICP-Brasil, o mesmo deverá providenciar a aquisição para que seja possível a assinatura contratual para formalização do projeto, caso tenha sua proposta de projeto aprovada e selecionada para execução no presente Edital, conforme publicação do resultado final. Em caso de CLIENTES sujeitos à lei 8666/93, com impedimento de aquisição desse certificado, deverá ser informada o motivo da impossibilidade da aquisição na fase de assinatura contratual, para que seja avaliado outro formato de assinatura do Contrato ou Termo.

As propostas de projeto aprovadas e selecionadas para execução, serão executadas seguindo as informações e projeto submetido pelo proponente. Dessa forma, a CPFL ENERGIA não se responsabilizará por erros e/ou quaisquer inconsistências do projeto, inclusive aquelas que resultarem em RCB (Relação Custo-Benefício) maior do que o permitido pela resolução vigente e/ou aquelas que gerarem impacto na produção e/ou funcionamento das atividades fim do CLIENTE beneficiado.

As empresas executoras (ex.: ESCOs) que tiverem duas ou mais propostas da CHAMADA PÚBLICA 2022 aprovadas e selecionadas, porém não iniciadas por não cumprimento do Edital, poderão estar impedidas de participar da próxima CHAMADA PÚBLICA da CPFL ENERGIA, caso seja identificado que foi responsável pela falta de orientação ou concordância do CLIENTE ou não cumprimento de requisito previsto no presente Edital.

2026



11. DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA

A **CPFL ENERGIA** disponibilizará o Edital desta **CHAMADA PÚBLICA**, o PROPEE da ANEEL, o "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br)", planilha eletrônica para cálculo da relação custo-benefício - RCB de projetos de Eficiência Energética, bem como todos os documentos base necessários para a apresentação das propostas de projetos de eficiência energética no endereço eletrônico www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia no período definido na seção 5.

Será de responsabilidade do proponente o acompanhamento de eventuais atualizações dos documentos desta **CHAMADA PÚBLICA**, e de outras informações presentes no endereço eletrônico www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia, até a data de conclusão da mesma, incluindo alterações do presente Edital. As atualizações e novas versões dos arquivos serão publicadas neste mesmo endereço eletrônico. Não serão aceitos sob nenhuma hipótese documentos, anexos referentes a chamadas públicas anteriores.



12. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os autores das propostas de projeto não serão de forma alguma remunerados pela **CPFL ENERGIA** em decorrência da seleção de suas propostas de projetos, bem como não é defeso aos mesmos reivindicar à **CPFL ENERGIA** ganhos eventuais auferidos pelas Unidades Consumidoras.

A execução da proposta de projeto que vier a ser selecionada pela **CPFL ENERGIA** através da presente **CHAMADA PÚBLICA** condiciona-se a:

- a) Autorização da ANEEL para execução do projeto, quando necessário.
- b) Celebração de instrumento contratual com a **CPFL ENERGIA**, em conformidade com o disposto na seção 2 do presente Edital.
- c) Adimplência com a **CPFL ENERGIA** durante todo o projeto.

Os projetos com repasse financeiro selecionados, deverão ser executados à custa do **CLIENTE**, que deverá apresentar evidências desta execução e demais critérios contidos neste Edital. Haverá uma fiscalização por parte da **CPFL ENERGIA** para comprovação da realização das atividades e aprovação do repasse financeiro.

Assim que os materiais forem adquiridos, o executor deverá informar o gestor do projeto pela **CPFL ENERGIA**, para que este possa executar fiscalização obrigatória dos materiais recebidos, sendo que estes não poderão ser instalados antes da aprovação formal do gestor do projeto pela **CPFL ENERGIA**.

Este repasse, conforme detalhado no Contrato de Desempenho (Anexo G) e nos respectivos Termos de Cooperação Técnica (Anexos I, J e K), ocorrerá na forma de depósito na conta bancária do **CLIENTE**, contemplando os custos de materiais e serviços desenvolvidos no projeto (diagnóstico energético, aquisição de materiais, instalação dos equipamentos, M&V, descarte, etc.). A solicitação do repasse deverá seguir o modelo apresentado no Anexo H.



Todos os materiais retirados por conta do projeto deverão ser descartados de maneira correta, de acordo com a legislação aplicável. Outras informações a respeito do descarte dos materiais são apresentadas no Anexo F deste Edital.

A **CPFL ENERGIA** exigirá de todas as partes envolvidas nesta **CHAMADA PÚBLICA** o cumprimento integral da Lei 12.846/2013 (anticorrupção).

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais

Esclarecimentos e/ou informações referentes a este Edital estarão disponíveis no site www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia.

Para informações adicionais, as dúvidas deverão ser enviadas para o endereço de e-mail peecpfl@cpfl.com.br com o título do assunto obrigatoriamente "CPP 2022 – NOME DA PESSOA / NOME DA EMPRESA", seguindo o cronograma previsto na seção 5 do presente edital. As respostas e esclarecimentos às dúvidas serão realizadas em até 5 dias úteis do recebimento do e-mail pela **CPFL ENERGIA**.

A **CPFL ENERGIA** não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não estejam em conformidade com o estabelecido neste item ou fora do período previsto na seção 5. Esclarecimentos e/ou informações adicionais poderão ser divulgadas através do endereço eletrônico www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia.

12.2. Confirmação de informações prestadas nas propostas de projetos

Uma vez selecionadas as propostas de projetos e estas virem a compor o PEE da **CPFL ENERGIA**, as informações contidas nas mesmas, deverão ser confirmadas em até 30 dias do marco inicial do projeto. Os projetos que tiverem alterações de diagnóstico reportadas após esse prazo estarão sujeitos a cancelamento.

Havendo divergências entre as informações constantes nas propostas de projetos e o que venha a ser executado que comprometa a eficiência e eficácia



estabelecida, a **CPFL ENERGIA** poderá interromper a execução do mesmo. Neste caso o **CLIENTE** responsável pela proposta de projeto deverá ressarcir a **CPFL ENERGIA** em razão dos valores investidos e dispendidos na aludida proposta de projeto, com os devidos acréscimos legais e regulamentares.

12.3. Saldo dos recursos financeiros

Na eventualidade de não existirem interessados suficientes na apresentação de Projetos para Eficiência Energética, ou as propostas de projetos apresentadas não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos na presente **CHAMADA PÚBLICA** (totalidade ou parte), em decorrência de cumprimento da obrigação regulamentar com o Poder Concedente - "Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL", a **CPFL ENERGIA** analisará alternativas para remanejamento dos recursos financeiros e seleção de projetos, utilizando os critérios estabelecidos no "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética", elaborado pela ANEEL.

Campinas, 30 de maio de 2022.

Gerência de Eficiência Energética.
GRUPO CPFL ENERGIA.

2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 24/2022
CRENCIAMENTO Nº 01/2022

CRENCIAMENTO DESTINADO À SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2022.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 494/2022 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o credenciamento de empresas/instituições para diagnóstico e elaboração de projetos de eficiência energética.
- 1.2. O presente credenciamento processar-se-á em conformidade com este edital, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, a Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, normativas da ANEEL e do programa da CPFL, ou a que vier substituí-las e as demais legislações vigentes aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e outros anexos integrantes do presente edital de credenciamento.
- 1.3. As interessadas no presente objeto deverão entregar, preferencialmente pelos Correios, no Setor de Licitações do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, os documentos habilitatórios (item 08 do edital), em **envelope fechado e lacrado**, consignando-se as expressões:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.
CRENCIAMENTO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2022 - SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitações.
Avenida Comendador Camilo Julio, 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP.
CEP 18.086-000.
Razão Social da Interessada, endereço, telefone e e-mail.

- 1.4. Os documentos serão recebidos do dia **10/06/2022** até o dia **26/08/2022** às **09:30 horas**.

1.4.1. A abertura dos envelopes será realizada às **09:40 horas** do dia **26/08/2022**, na sala de reuniões do **SAAE** localizada à **Avenida Comendador Camilo Julio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP - CEP 18.086-000**.

1.4.2. A sessão pública será conduzida pelo presidente da Comissão conforme designado nos autos do processo em epígrafe.

1.5. Comunicações poderão ocorrer pelo telefone (15) 3224-5825, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE**, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES**, no endereço constante no item 1.3 supra.

1.5.1. O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

1.6. **Anexos** que integram este edital:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta do Contrato;
- III. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da Empresa;
- IV. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- V. Termo de Ciência e de Notificação;
- VI. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

2. OBJETO.

- 2.1. O presente credenciamento tem por objeto a **seleção de instituição para realização de diagnósticos e elaboração de projetos de eficiência energética**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.
- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da credenciada para a execução do objeto relativo ao presente credenciamento estão detalhadas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas no presente instrumento.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 3.1. A credenciada é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I**.

- 3.1.1** Será de responsabilidade exclusiva da credenciada, toda mão-de-obra empregada na execução do objeto e seus decorrentes custos trabalhistas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte dos equipamentos do local de partida até o local de destino, entrega, retirada, descarregamento e equipamentos empregados na presente execução, custos para emissão de laudos e o que mais for necessário para adequada execução do objeto contratual.
- 3.1.2** Correrá por conta da empresa credenciada todo e qualquer prejuízo causado ao **SAAE** em decorrência da execução do objeto.
- 3.2** A forma e os prazos para elaboração do diagnóstico energético serão discutidos e acordados entre os técnicos da credenciada e o Departamento de Eletromecânica do **SAAE** Sorocaba.
- 3.2.1** **Ajustado o cronograma de trabalho, este fará parte integrante do contrato por meio do respectivo Termo de Aditamento Contratual.**
- 3.2.2** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.3** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os prazos e condições de todas etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.
- 3.3** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 10 e seus subitens.
- 3.4** **Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) Sr(a). _____, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.4.1** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitações.
- 3.4.1.1** A alteração será formalizada por apostilamento.
- 3.5** **Representação da Contratada:** Manter, a testa dos serviços, um responsável como preposto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.
- 3.5.1** Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.6. Subcontratação: Os serviços de avaliação, levantamento da viabilidade e projetos de eficiência energética, não poderão ser sub-empregados, podendo, contudo, para execução dos projetos aprovados pela CPFL, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

3.6.1. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

3.6.2. Os serviços sub-empregados, no limite estabelecido no item 3.6, deverão seguir as normativas da ANEEL e do programa da CPFL.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da credenciada (contratada)**.

4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **60 dias**, contados do recebimento provisório.

4.3. **Juntamente o Termo de Recebimento Definitivo será fornecido Atestado de Capacidade Técnica em nome da credenciada/contratante.**

5. PAGAMENTOS.

5.1. Não será realizada nenhuma remuneração por parte do **SAAE Sorocaba** à instituição selecionada.

5.1.1. A remuneração será realizada conforme diretrizes da Chamada Pública PEE 2022 da CPFL Piratininga, distribuidora de Energia Elétrica, caso a proposta de projeto seja contemplada.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

6.1. As interessadas em participar deste credenciamento devem atender a todas as exigências do edital e seus anexos e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da presente seleção, **enquadrando-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia - ESCO.**

6.2. Ficam impedidas de participar aquelas que:

- 6.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 6.2.2. Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 6.2.4. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 6.2.5. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando deste credenciamento;
- 6.2.6. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.

6.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 6.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.3.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Constatada a existência de sanção a interessada será inabilitada por falta de condição de participação.

- 6.5. Poderão participar interessadas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus correspondentes anexos.
- 6.6. Poderão participar empresas isoladas ou grupos de empresas especializadas (**consórcios**), na conformidade da legislação vigente, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus correspondentes anexos.
- 6.7. As constituições dos **consórcios** deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:

- 6.7.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança;
- 6.7.2. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o SAAE;
- 6.7.3. Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o SAAE, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- 6.7.4. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- 6.7.5. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pelo SAAE;
- 6.7.6. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor;
- 6.7.7. A apresentação do **Termo de Compromisso Público** ou **Particular** de constituição em consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, observará o quanto seguem:

- 6.7.7.1. Os Compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
- 6.7.7.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
- 6.7.7.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do SAAE;
- 6.7.7.4. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;
- 6.7.7.5. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do contrato a ser firmado entre as partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.7.8. A empresa consorciada fica impedida de participar, na presente licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 6.7.9. A empresa consorciada deverá apresentar os documentos relativos a habilitação jurídica (item 8.1), a regularidade fiscal e trabalhista (item 8.2), a qualificação econômico-financeira (item 8.4) e declarações exigidas no instrumento convocatório por parte de cada empresa consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada.
- 6.7.10. O consórcio deverá comprovar sua constituição nos exatos termos da minuta apresentada pelas licitantes na fase de habilitação, com a cópia do Estatuto Social com a devida chancela da Junta Comercial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o CNPJ.
- 6.7.10.1. O prazo máximo para apresentação da exigência do item 6.7.10 será de 15 (quinze) dias úteis contados do

recebimento da comunicação nesse sentido, emitida ato contínuo da homologação do certame.

7. PROCEDIMENTOS.

- 7.1. Conforme estabelecido no 1.4.1, na data/horário e local indicado, será iniciada a Sessão Pública para abertura do(s) envelopes.
- 7.2. As licitantes que desejarem manifestar-se durante a Sessão Pública do credenciamento deverão estar devidamente representadas por:
- 7.2.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investitura. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
- 7.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 7.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.
- 7.4. Os documentos mencionados nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 poderão ser apresentados no original, hipótese em que serão autenticados por servidor desta Administração, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5. Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante.
- 7.6. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 7.7. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.2 a 7.5 (CREDENCIAMENTO) poderão manifestar-se em ata ou durante a sessão pública.
- 7.8. Os referidos documentos (subitens 7.2 a 7.4) deverão ser apresentados fora dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

7.9. Estando de posse dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" a Comissão irá se certificar que se encontram lacrados e irá exibi-los a todas as licitantes para que se certifiquem. Somente após serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados.

7.9.1. Não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação dos documentos constantes nos envelopes após sua entrega.

7.10. Colhido e conferido todas as rubricas, a Comissão fará a abertura do(s) envelope(s) "DOCUMENTAÇÃO" o qual ocorrerá na sessão pública.

7.11. De posse do conteúdo dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", a Comissão e os representantes credenciados efetuarão rubrica e, querendo, poderão manifestar-se em ata, se assim entenderem.

7.11.1. À análise e a decisão pela habilitação/inabilitação da(s) licitante(s) em confronto com o objeto e exigências deste edital ficará a cargo da Comissão e, se o caso, da área técnica.

7.12. Caso a sessão seja suspensa para posterior análise dos documentos, as licitantes participantes serão informadas do resultado do julgamento, conforme subitem 7.21.

7.13. Será atribuída a pontuação abaixo para a apresentação de documentos que tratem de forma clara e inequívoca de estudos de eficiência energética, no âmbito de Programa de Eficiência Energética da ANEEL, o qual deverá ser apresentado com os documentos relacionados na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** conforme item 8.3.

QUESITO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Apresentação de projetos de eficiência energética em saneamento.	2 (dois) pontos para cada projeto apresentado.
B	Apresentação de projeto de eficiência energética em geral.	1 (um) pontos para cada projeto apresentado.
C	Possuir em seu quadro de colaboradores profissional certificado pela EVO (Efficiency Valuation Organization) em M&V.	5 (cinco) pontos

D	Possuir em seu quadro de colaboradores, profissional com certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP – Project Management Professional).	3 (três) pontos
---	---	-----------------

7.13.1. Como critério de **desempate**, será considerada a maior pontuação obtida no quesito "A" acima.

7.13.2. Permanecendo o **empate**, o mesmo será resolvido observando as pontuações obtidas nos quesitos subsequentes.

7.14. Em caso de empate em todos os quesitos, ocorrerá sorteio a ser realizado em Sessão Pública, no endereço constante no item 1.3 supra, em data e local a ser divulgado nos termos do item 7.5.1.

7.14.1. O resultado da seleção será divulgado na forma da Lei.

7.15. As decisões desta Administração são passíveis de RECURSO nos termos estabelecidos no item 7.11 e seus subitens.

7.16. A interessada que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será **inabilitada**, não se admitindo a juntada de novo documento.

7.17. Na hipótese de inabilitação de todas as interessadas, a Comissão poderá:

7.17.1. Dar por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito;

7.17.2. Fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas que motivaram a inabilitação.

7.18. É facultada a Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

7.19. Constatado o pleno atendimento dos requisitos previstos neste edital, a que obtiver a maior pontuação será considerada credenciada e será estabelecida a ordem do credenciamento conforme pontuação recebida.

7.20. É assegurado as participantes do certame o direito de **RECURSO** contra os seguintes atos da Comissão, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial.

2010

7.20.1. O **RECURSO** deverá ser interposto pelas interessadas participantes do certame dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão.

7.20.2. Os recursos interpostos quanto a habilitação terá efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.20.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.20.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior para decisão, sob pena de responsabilidade.

7.20.5. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

7.20.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto a interessada credenciada em primeiro lugar.

7.21. **A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente podendo ser ainda por comunicação direta aos interessados.**

7.22. Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelas interessadas credenciadas presentes, pelo Presidente e demais membros da Comissão.

8. HABILITAÇÃO.

8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral)**, conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, ou pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06) e artigo 4º do Decreto nº 3474/00.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da interessada participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da interessada participante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada participante;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da interessada com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Elétrica** com comprovação de vínculo profissional.
- a2) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou similares e compatíveis com o objeto,

devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei);

➤ **Elaboração de Projeto Executivo relacionado à melhorias/adaptações/ampliações, participante(s) de Programa de Eficiência Energética, com potência instalada de, no mínimo, 100kW;**

- a3) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

b) Qualificação Técnica Profissional.

- b1) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), registrado no CREA em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 23 do TCESP, considerando como parcelas de maior relevância a como segue:

➤ **Diagnóstico energético, participante(s) de Programa de Eficiência Energética;**

- 8.3.1. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- 8.3.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 8.3.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- 8.3.4. **A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.**

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da interessada participante pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extra Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.5. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

a) Todas as interessadas participantes deverão fornecer **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

a1) É facultativa, a visita técnica e, se a interessada por ela optar deverá ser agendada através do e-mail beatrizalmeida@saaesorocaba.sp.gov.br, com o(a) Sr.(a) Beatriz Ferreira de Almeida.

8.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

b) A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, deverá apresentar, na forma da Lei, **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS** do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

8.6.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.6 “b”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.

8.7. **Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações e demais atos pertinentes ao credenciamento.**

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

8.9. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

8.11. **Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

OBS.: Solicitamos, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem numerada no item 8 “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

9. **PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

9.1. Homologado e adjudicado o objeto deste Credenciamento, após o atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos, (em caso de **CONSÓRCIO**: após também o atendimento da exigência contida no subitem 6.7), o SAAE convocará a 1ª Credenciada para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo IV**.

9.2. Caso a 1ª credenciada não compareça para assinar o disposto no subitem 9.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as demais credenciadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o procedimento, observando o interesse público.

9.3. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 9.3.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 10.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1;
- 10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, caso a licitante **não mantenha a proposta**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.
- 10.1.3. O **não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual**, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.
- 10.1.4. Multa de 1% (um por cento), sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, **por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.
- 10.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.6;
- 10.1.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, por dia de descumprimento, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 10.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.

- 10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Credenciamento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- 10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao credenciamento deverão ser enviados, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para o encerramento, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 11.2. O **SAAE** poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente credenciamento, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as interessadas participantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. Durante a fase de preparação dos documentos, as empresas interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento.
- 11.4. A apresentação dos documentos será considerada como evidência de que a interessada:
- 11.4.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do **SAAE Sorocaba** informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-los.
- 11.4.2. Considerou que os elementos do edital lhe permitem atender integralmente o proposto por esta Administração de forma totalmente satisfatória.
- 11.5. A participação neste credenciamento implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 10 de junho de 2022.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

27/2

TERMO DE REFERÊNCIA

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
DIAGNÓSTICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – SC
18/2022**

1. OBJETO

Convocar eventuais interessados na representação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA em chamadas públicas junto à concessionária CPFL Energia sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica no âmbito das instalações desta Autarquia, para os anos de 2022 e 2023.

2. FINALIDADE

Seleção de ESCO (Energy Services Company – empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de pré-diagnóstico de eficiência energética no uso final de energia elétrica, diagnóstico energético, de medição e verificação, bem como a realização e implementação de projeto executivo integral de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do SAAE Sorocaba em programas de eficiência energética junto à concessionária CPFL Energia.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia (UC's), resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

Entende-se por Diagnóstico Energético como a consolidação da avaliação *ex ante* com os dados medidos e apurados.

As informações mínimas que deverão ser apresentadas no Diagnóstico Energético estão detalhadas no Módulo 4 – Tipologias de Projeto do Programa de Eficiência Energética da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) - PROPEE, Seção 4.4 – Dados de Projeto, Item 3.2 – Roteiro Básico para Elaboração de Projetos (documentos presentes no site da ANEEL).

Conforme a seção 4.4 do documento relatado no parágrafo anterior, também deverá

ser consolidada a estratégia de M&V. Dentre as informações que deverão ser apresentadas estão:

- a. Acordo de intenções entre a instituição executora dos trabalhos de eficiência energética e o contratante, se aplicável.
- b. Dados da instituição executora do Diagnóstico (razão social, CNPJ, nome do responsável técnico, endereço completo, telefone fixo e celular), se aplicável.
- c. Apresentação do consumidor e informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à Proposta de Projeto, ou em casos de projetos de grande abrangência sem identificação das UCs (Unidades Consumidoras), deverá conter o detalhamento dos quantitativos esperados de participantes bem como seu perfil.
- d. Apresentação dos objetivos do Diagnóstico Energético.
- e. Apresentação dos insumos enérgéticos utilizados, quando aplicável.
- f. Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica.
- g. Apresentação do histórico de consumo e de demanda de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada ou do modelo de consumo por classe, baseados em estudos anteriores.
- h. Apresentação da estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente, (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração, etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora.
- i. Apresentação da análise das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta.
- j. Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta, com base nas ações de eficiência energética, identificadas. Calcular o percentual de economia do consumo das unidades do SAAE Sorocaba em energia elétrica, previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses.
- k. Realizar a avaliação *ex ante* preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme PROPEE ou Planilha de Cálculo de RCB. Deverá ser apresentado um cronograma das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética.
- l. Para sistemas de iluminação, deve-se considerar no Diagnóstico Energético a procura de evidências quanto ao tipo de reator existente (eletromagnético e/ou eletrônico) e suas respectivas perdas, pois estes dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.

- m. Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente que receberá as ações de eficiência energética.
- n. Apresentação da estratégia de M&V preliminar, conformes normas e regulamentações da ANEEL.
- o. Apresentação da estimativa de todos os custos envolvidos na proposta, de acordo com as definições da alínea "h".

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Poderão participar órgãos da administração pública e instituições privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCO.
- 4.2. As participantes deverão apresentar, presencialmente ou pelos Correios, documentação comprobatória da elaboração de projetos ou diagnósticos de eficiência energética dos profissionais vinculados à participante, quais sejam:
 - a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.;
 - b) Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), **com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia elétrica;**
 - c) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou similares e compatíveis com o objeto, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei): **Elaboração de Projeto Executivo relacionado à melhorias/adaptações/ampliações, participante(s) de Programa de Eficiência Energética, com potência instalada de, no mínimo, 100kW;**
 - d) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 23 do TCESP, considerando como parcelas de maior relevância a como segue: **Diagnóstico energético, participante(s) de Programa de Eficiência Energética.**
 - e) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por **Comissão Especial** devidamente designada através de Portaria.

Será atribuída a pontuação abaixo para a apresentação de documentos que tratem de forma clara e inequívoca de estudos de eficiência energética, no âmbito do Programa de Eficiência Energética da ANEEL, o qual deverá ser comprovado pelos documentos elencados no item 4.2:

QUESITO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Apresentação de projeto de eficiência energética em sistemas de saneamento.	2 (dois) pontos para cada projeto apresentado.
B	Apresentação de projeto de eficiência energética em geral.	1 (um) ponto para cada projeto apresentado.
C	Possuir em seu quadro de colaboradores, profissional certificado pela EVO (Efficiency Valuation Organization) em M&V.	5 (cinco) pontos.
D	Possuir em seu quadro de colaboradores, profissional com certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP – Project Management Professional).	3 (três) pontos.

Será selecionada a instituição que obtiver a maior pontuação com base na tabela anterior.

Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no quesito “A”, acima. Permanecendo o empate, o mesmo será resolvido observando as pontuações obtidas nos quesitos subsequentes.

Em caso de empate em todos os quesitos, ocorrerá sorteio a ser realizado em data e local definido em Edital de Chamamento, em sessão aberta ao público.

O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Sorocaba – SP.

6. REMUNERAÇÃO

Não será realizada nenhuma remuneração por parte do SAAE Sorocaba à instituição selecionada. A remuneração será realizada conforme diretrizes da Chamada Pública PEE 2022 da CPFL Energia, distribuidora de Energia Elétrica, caso a proposta de projeto seja contemplada.

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato/termo de compromisso para a realização dos projetos e participações nos chamamentos da Concessionária será de 24 meses, a partir da assinatura do mesmo.

21/3

Caso, ao final do período de vigência, esteja em andamento a aprovação do projeto por parte da Concessionária de Distribuição, o contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos elaborados deverão seguir os preceitos técnicos da Distribuidora de Energia Elétrica CPFL Energia e da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), conforme Chamada Pública PEE CPFL 2022, publicada no site daquela concessionária.

A forma e os prazos para a elaboração do diagnóstico serão discutidos e acordados entre os técnicos da instituição selecionada e o Departamento de Eletromecânica do SAAE Sorocaba. No cronograma será definido o prazo que a instituição/empresa selecionada deverá apresentar os projetos e documentos necessários para avaliação e aprovação do fiscalizador antes do encaminhamento para a CPFL Energia, momento em que será assinada a CARTA DE APRESENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA CLIENTES SEM FINS LUCRATIVOS (conforme modelo proposto pela concessionária).

Ao final da elaboração e no ato de aprovação do diagnóstico energético será fornecido um atestado de capacidade técnica em nome da instituição.

A instituição selecionada deverá cumprir os prazos acordados com o SAAE Sorocaba, mesmo não sendo remunerada pela realização do diagnóstico de eficiência energética, objeto desta chamada pública.

É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente chamamento.

A instituição declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste diagnóstico. Em consequência, a instituição se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

A instituição assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição na execução do diagnóstico que impliquem prejuízo dos interesses do SAAE Sorocaba.

Setor de Elétrica

Departamento de Eletromecânica

Sorocaba, 24 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – SC18/2022

Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados pela CPFL Energia anualmente em atendimento legislação federal de energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial à Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016 e a Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, ou a que vier substituí-la, como também em decorrência do contrato de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmado entre CPFL Energia e o Poder Concedente e, conforme determina tal legislação, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores.

Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em suas Resoluções Normativas nº 556, de 02 de julho de 2013 e nº 830, de 23 de outubro de 2018 e nas normas que porventura venham a substituí-las ou alterar.

A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa a escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica (CPFL Energia), que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.

As ESCOs (Energy Services Company) são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela CPFL Energia em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

Na busca de novas tecnologias que contribuam com a redução de consumo de energia elétrica da Municipalidade de Sorocaba, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba apresenta interesse nas Chamadas Públicas de Projetos do Programa de Eficiência Energética da CPFL Energia. Porém, a Autarquia não possui alguns requisitos e critérios técnicos exigidos nos Editais vigentes nas Chamadas Públicas supracitadas, os

quais preveem selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia elétrica, para integrar o Programa de Eficiência Energética da CPFL Energia. Desta forma, há a necessidade que um pré-diagnóstico e diagnóstico energético sejam elaborados por uma ESCO ou instituição habilitada, justificando assim tal chamamento público.

Portanto, o SAAE Sorocaba busca, por meio deste chamamento público, realizar escolha de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou instituição habilitada, para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação desta Instituição nas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária CPFL Energia.

O pré-diagnóstico energético, diagnósticos e os projetos simplificado e integral serão elaborados e executados pela instituição selecionada (ESCO ou empresa de engenharia habilitada) segundo as especificações dos editais da concessionária CPFL Energia, diante das quais a instituição que assinar a Carta de Apresentação e Concordância para Clientes sem Fins Lucrativos com o SAAE Sorocaba será a instituição proponente e representante desta junto à CPFL Energia nos EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA desta última.

Não será realizada nenhuma remuneração por parte do SAAE Sorocaba à instituição selecionada. A remuneração será realizada conforme diretrizes da Chamada Pública PEE 2022 da CPFL Piratininga, distribuidora de Energia Elétrica, caso a proposta de projeto seja contemplada.

Setor de Elétrica

Departamento de Eletromecânica

Sorocaba, 24 de maio de 2022.

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2022 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Julio, nº 255, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à, nº – Bairro na cidade de – CEP....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Credenciamento nº 01/2022** e respectivo Processo Administrativo nº 494/2022 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 494/2022 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **realização de diagnósticos e elaboração de projetos de eficiência energética**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água do **SAAE**.

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto relativo ao presente credenciamento estão detalhadas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 6 e subitens.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I**.

20/5
e

2.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, toda mão-de-obra empregada na execução do objeto e seus decorrentes custos trabalhistas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte dos equipamentos do local de partida até o local de destino, entrega, retirada, descarregamento e equipamentos empregados na presente execução, custos para emissão de laudos e o que mais for necessário para adequada execução do objeto contratual.

2.1.2. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao **SAAE** em decorrência da execução do objeto.

2.2. A forma e os prazos para elaboração do diagnóstico energético serão discutidos e acordados entre os técnicos da credenciada e o Departamento de Eletromecânica do **SAAE** Sorocaba.

2.2.1. **Ajustado o cronograma de trabalho, este fará parte integrante do contrato por meio do respectivo Termo de Aditamento Contratual.**

2.2.2. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os prazos e condições de todas etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 6 e seus subitens.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) do Departamento/Setor....., para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.4.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.5. Representação da Contratada: Manterá, a testa dos serviços, o(a) Sr(a)....., como preposto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.6. Subcontratação: Os serviços de avaliação, levantamento da viabilidade e projetos de eficiência energética, não poderão ser sub-empregados, podendo, contudo, para execução dos projetos aprovados pela CPFL, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

2.6.1. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

2.6.2. Os serviços sub-empregados, no limite estabelecido no item 2.6, deverão seguir as normativas da ANEEL e do programa da CPFL.

TERCEIRA – Recebimento do objeto

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **60 dias**, contados do recebimento provisório.

3.3. **Juntamente o Termo de Recebimento Definitivo será fornecido Atestado de Capacidade Técnica em nome da credenciada/contratante.**

QUARTA – Pagamento

4.1. Não será realizada nenhuma remuneração por parte do **SAAE Sorocaba** à instituição selecionada.

4.1.1. A remuneração será realizada conforme diretrizes da Chamada Pública PEE 2022 da CPFL Piratininga, distribuidora de Energia Elétrica, caso a proposta de projeto seja contemplada.

QUINTA – valor total do contrato

5.1. **O presente contrato NÃO importa em ônus para o SAAE.**

SEXTA – sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, no caso da **recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 9-1;

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, caso a **CONTRATADA não mantenha a proposta**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.3. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual**, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.4. Multa de 1% (um por cento), sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, **por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.6;

6.1.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, por dia de descumprimento, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

6.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Credenciamento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SÉTIMA – vigência contratual

7.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

OITAVA – rescisão contratual.

8.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

8.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - Vinculação ao edital do Credenciamento nº 01/2022.

9.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do credenciamento.

9.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Credenciamento nº 01/2022** apresentado ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 494/2022.

DÉCIMA – legislação aplicável.

10.1. O presente contrato será regido pelas disposições Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Estadual 8468/76, especialmente quanto aos seus artigos 18 e 19A, as demais legislações vigentes aplicáveis, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21/5

CONTRATO Nº /ISLC/2022

10.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA

Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorrô ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo
RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2022

OBJETO: Seleção de instituição para realização de diagnósticos e elaboração de projetos de eficiência energética.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2016

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

ANEXO VI

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2022.

DATA DA ASSINATURA: / /2022

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Seleção de instituição para realização de diagnósticos e elaboração de projetos de eficiência energética.

VALOR (R\$): 0,00 (SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.